ANNO XXX. N. 63.

Por 3 mezes adiantados 4,000
Por 3 mezes vencidos 4,500.

SEXTA FEIRA 17 DE MARÇO DE 1854.

Por Annò adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO'.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. F. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. José Rodrigues da Costa; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos.

CAMBIOS.
Sobre Londres 28 1/4 a 28 3/8 d. por 1$000
« Paris, 340 a 345 rs. por 1 f.
« Lisboa, 95 por cento.
« Rio de Janeiro, a 2 por 0/0 de rebate.
Acções do banco 10 0/0 de premio.
« da companhia de Beberibe ao par.
« da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras de 11 a 12 de rebate.

METAES.
Ouro. — Onças hespanholas. 28$500 a 29$000
Moedas de 6$400 velhas. . . 16$000
» de 6$400 novas. . . 16$000
» de 4$000. . . . . 9$000
Prata. — Patacões brasileiros . . . . . 1$930
Pesos columnarios. . . . . 1$930
» mexicanos . . . . . 1$800

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa Bella, Boa-Vista, Exú e Oricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas feiras.
Victoria, e Natal, nas quintas feiras.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 6 horas e 54 minutos da manhaa.
Segunda ás 7 horas e 18 minutos da tarde.

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, segundas e quintasfeiras.
Relação, terças feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas feiras ás 10 horas.
Juizo de Orphãos, segundas e quintas: 10 horas.
1.ª vara do civel, segundas e sextas: meio dia.
2.ª vara do civel, quartas e sabbados ameio dia.

EPHEMERIDES.
Março 6 Quarto crescente ás 4 horas, 41 minutos e 48 segundos da tarde.
» 14 Lua cheia as 4 horas, 14 minutos e 48 segundos da tarde.
» 21 Quarto minguante as 3 horas 43 minutos e 48 segundos da tarde.
» 28 Lua nova as 2 horas, 20 minutos e 48 segundos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
13 Segunda. S. Sancha princeza v.; S. Rogerio.
14 Terça. S. Mathildes rainha; S. Afrodizio m.
15 Quarta. S. Henrique Rei; S. Lunguinho sold.
16 Quinta. S. Cyriaco e Taciano mr.
17 Sexta. O Precioso Sangue de Jesus Christo.
18 Sabbado. S. Gabriel Archanjo; S. Narciso arc.
19 Domingo. 3.º da Quaresma (Estação a S. Lourenço extramuros). S. José esposo da SS. V.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 15 de março de 1854.

Officio — Ao Exm. presidente da Bahia, remettendo a guia do alferes Bazilio Magno da Silva.

Dito — Ao Exm. marechal commandante das armas, para fazer executar o aviso que remette, por cópia, do ministerio da guerra de 21 de fevereiro ultimo, visto haver o segundo cadete do segundo batalhão de infantaria, Julio Pompeo de Barros Lima, apresentado conhecimento de ter pago na recebedoria de rendas internas desta provincia a importancia dos emolumentos relativos a licença registrada, que pelo citado aviso lhe foi concedida para estudar preparatorios.

Dito — Ao juiz relator da junta de justiça, transmittindo, para serem relatados em sessão da mesma junta, os processos verbaes dos soldados, Florencio de Paula, Manoel da Silva e João Baptista Pereira, este da companhia fixa de cavallaria, e aquelles do nono batalhão de infantaria.—Participou-se ao Exm. marechal commandante das armas.

Dito — Ao chefe de policia, inteirando-o de haver transmittido á thesouraria de fazenda, afim de ser paga, estando nos termos legaes, a conta em duplicata da despeza feita com dous recrutas de marinha, que vieram do termo de Flores.

Dito — Ao mesmo, communicando que transmittio á thesouraria provincial para ser paga, estando nos termos legaes, a conta que S. mc. remetteu das despezas feitas nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos com o sustento dos presos pobres da cadeia de Goianna.

Dito — Ao commandante do presidio de Fernando, para mandar abonar diariamente ao sentenciado José Simões de Magalhães mais uma ração, além da gratificação de 160 rs. que actualmente percebe. — Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito — Ao inspector do arsenal de marinha, recommendando que expeça ordem ao commandante do patacho *Pirapama*, para entregar ao director das obras publicas a pedra de calçar, que trouxe a seu bordo do presidio de Fernando, e ao juiz municipal da primeira vara os presos Athanasio Rodrigues de Souza e Manoel Ferreira da Cunha, que vieram no referido patacho. — Fizeram-se as necessarias communicações a respeito.

Dito — Ao inspector da thesouraria provincial, para que, á vista do competente certificado, mande pagar ao arrematante do 16º lanço da estrada do Pao-d'Alho a quantia a que elle tem direito, por haver feito dous terços das obras do seu contrato. — Communicou-se ao director das obras publicas.

Dito — A' camara municipal de Nazareth, dizendo ficar inteirado de haver aquella camara levado em praça os impostos de mascates e boceteiras, aferições de pesos e medidas, sendo arrematados o primeiro por 422$100 rs. e o segundo por 323$310 rs.; e declarando em resposta que approva semelhantes arrematações.

Portaria—Nomeando, de conformidade com a proposta do chefe de policia, a Lourenço Cavalcanti de Albuquerque para o lugar de primeiro supplente do delegado do termo do Pao-d'Alho. — Communicou-se ao referido chefe de policia.

Illm. e Exm. Sr. — Foi preso, conforme V. Exc. me determinou em portaria de 31 de dezembro do anno proximo passado o criminoso de morte José Carneiro Nogueira de Andrada. Nesta data em cumprimento da ordem de V. Exc. de 4 de janeiro do corrente anno, entreguei o commando do destacamento ao capitão Manoel de Campos Leite Penteado, procedendo a todas as formalidades do estylo. Remetto a V. Exc. a relação dos criminosos, que entreguei ao mesmo capitão, presos pelo destacamento, e que se acham recolhidos á cadeia desta villa, assim como outra do armamento, que mandei tomar nas diligencias do serviço, e que tambem lhe fiz entrega.

Deos guarde a V. Exc. Quartel do commando do destacamento da comarca da Boa-Vista 17 de fevereiro de 1854, em Ouricury. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente desta provincia. — *José Thomaz Henriques*, capitão.

Conforme. — *Antonio Leite de Pinho.*

INTERIOR.

PROVINCIA DO PARANA'.

Exploraçoe' do rio Guassu.

Illm. e Exm. Sr.—Havendo V. Exc. por sua portaria de 28 de fevereiro do anno proximo passado me encarregado, em virtude dos avisos do ministerio do imperio de 21 e 27 de dezembro de 1852, da direcção da estrada de Guarapuava ao Paraná, dando-me em dita portaria as instrucções respectivas, e dignando-se igualmente de incumbir-me, pelo artigo segundo dellas, de fazer diversas explorações e exames, tendentes ao melhoramento das communicações das principaes estradas ao sul da provincia, que tem de servirem ou que actualmente servem para a exportação dos productos existentes, desde esta capital até a cidade de Sorocaba, — e desde a fabrica de ferro de S. João do Ypanema até á villa da Conceição de Itanhaem—, procurando as localidades que mais facilitem a construcção de estradas para transito de carros, tenho a honra de participar a V. Exc., que quanto á primeira parte da commis[illegible] diz respeito aos trabalhos da estrada de Gu[illegible]ao Paraná, occupando-me desde já do r[illegible]torio, darei o mais breve possivel a V. [illegible]do que a tal respeito tem occorrido [illegible] parte, relativamente ás exploraç[illegible] das desta provincia, de que f[illegible]o art[illegible] das referidas instrucções, passo a dar a V. Exc. aquellas informações que são possiveis neste momento, independentes das plantas e mais desenhos que, em consequencia das muitas chuvas, não foi possivel conclui-los, trabalhos esses sempre indispensaveis para se poder claramente ajuizar e fazer uma idéa exacta e não equivoca acerca de todos os trabalhos e pontos sobre os quaes elles foram executados.

Tratarei exclusivamente das explorações para abertura de uma nova estrada da fabrica de ferro de San-João de Ypanema ao littoral, por ser este objecto o mais importante de todos, já olhado em relação ao estabelecimento da mesma fabrica, já em relação ao commercio de exploração dos productos de muitos municipios do interior, já finalmente em relação á fundação de colonias,etc.

Tomando pois por ponto de partida desta exploração o portão da fabrica de ferro de S. João de Ypanema, projectei uma linha desse ponto ao *Rio Branco* com o fim de reconhecer a possibilidade de uma navegação favoravel até á villa da Conceição de Itanhaem, a rumo de S. E., e reconhecendo a impossibilidade de tal navegação, por ser este rio perfeitamente encachoeirado desde as suas cabeceiras, proseguí *abrindo uma picada por esse mesmo rumo*, afastando-me delle quanto era indispensavel para ganhar as melhores localidades pelas quaes podesse passar uma estrada, e com effeito obtive desde o referido ponto de partida aquellas vantagens que sempre se deve desejar para serem construidas as melhores estradas; por quanto tendo a linha projectada para a nova estrada de interceptar as serras de San-Francisco e a do Mar, passará ella por localidades em que se não fará sentir as difficuldades de construcção e de transito que se observa em todas as estradas que communicam o interior da provincia com o seu littoral, difficuldades que para serem superadas tem custado á provincia grandes despezas dos seus cofres, sem se saber o termo em que deverão acabar as suas obras: a essas vantagens reunem-se outras tambem de construcção para a nova estrada, que são por exemplo: de passar ella por terrenos de modica porcentagem de declitve, de achar-se muito perto o cascalho, as pedras, as madeiras, etc., e tambem ter a sua face em geral exposta ao Noroeste, não precisar de nenhum extenso aterro, nem de ponte alguma consideravel ou de difficil lançamento; necessitando apenas de cavas nos lugares dos fraldejamentos das montanhas, e ter-se de derrubar, talvez, umas dezoito leguas de comprimento com a largura precisa para a estrada, de matos virgens; por que tendo toda sua extenção vinte e quatro leguas, seis são em geral por campos ou capoeiras.

Alem das circumstancias expostas, alias de tanta monta, militam outras que, a meu ver, não são menos dignas de merecer a maior consideração do governo imperial e da provincia.

V. Exc. não ignorará as vantagens que devem resultar de uma estrada, que além de abrir relações da maior importancia agricola e commercial aos municipios das villas de Itapetininga, Pirapóra, Itú. Porto Feliz, Capivary e Agua Choca, S. Roque, Sorocaba, Iguape, e Conceição de Itanhaem, proporcionará em um terreno pela maior parte devoluto, comprehendendo muitas leguas quadradas saudavel, perto de embarque, fertilissimo e proprio a todo o genero de cultura, principalmente da especie daquellas que mais contribuem para as rendas publicas do paiz, os meios para estabelecimento facil de colonias, que mais do que em outra qualquer localidade da provincia poderão ellas permanecer e prosperar; accrescendo tambem que para a administração da justiça sera essa estrada a unica exequivel que possa satisfazer a necessidade que existe de dar-se communicação regular e segura as comarcas do interior, cujos limites abrangem algumas secções do littoral, como acontece com a de Itapetininga, cuja communicação actual consta ser um flagello perigoso, difficilimo se não impossivel de remove-lo, tanto na parte das obras civis, como nas hydralicas, cujas despezas de construcção e conservação devem ser immensas e incessantes em toda a costa da serra do mar e littoral, por onde se pretende desde muitos annos estabelecer semelhante communicação.

O que venho de expôr, por incidente, ácerca da communicação de Itapetininga a Iguape, applica-se igualmente ao projecto da que se tem *imaginado poder-se effectuar* da fabrica de ferro de S. João de Ypanama aquella cidade; e custa crer, Exm. Senhor, que até hoje se persevere em taes idéas sem nada poder-se resolver de modo que possa satisfazer tão desejados melhoramentos.

Itapetininga aspira um porto de mar mais proximo do seu municipio do que aquelle por onde faz sua mais ampla exportação, e por isso suas vistas se dirigem a Iguape. Iguape almeja ter relações com o interior, e por esta razão questiona effectivamente a favor de todas as estradas que de serra-acima são projectadas para alli, sejam de Itapetininga, sejam da fabrica de ferro de Ypanema, todas lhe parecem da mais facil exequibilidade, sem reflectir-se nos graves prejuizos e desastres que semelhantes tentativas tem causado.

A villa da Conceição de Itanhaem, se não me falha a memoria, em uma das sessões passadas requereu á assembléa legislativa provincial a abertura de vias de communicação para seu municipio; e com razão isso o fez, por que nada he de mais urgente necessidade do que tal objecto, todo vital para um municipio como aquelle que tem permanecido sem melhoramento algum, victima da maior indifferença que o tem abstrahido, por aquella falta, apezar de possuir em seu seio mui vastos recursos naturaes, de marchar como outros pelo caminho da prosperidade.

Creio, portanto, que se poderá conciliar todos os interesses de communicação relativamente a esses pontos, abrindo-se da fabrica de ferro de S. João de Ypanema á villa da Conceição de Itanhaem, na forma da projecção e exames que tenho praticado, uma estrada que deverá passar pela nova e florescente freguezia de Nossa Senhora da Piedade de Pirapóra; desta estrada tirar-se um ramo para Itapetininga, passando pelo caminho actual denominado de — Bossoróca —, e daquella mesma estrada tirar-se outro para Iguape, passando pelo morro da — Italina — ou pelos pontos que mais vantajosos sejam, a ganhar o espigão, ou rio denominado — Pariopava — até o rio da Ribeira. Emquanto se executar a construcção da estrada da fabrica de ferro de Ypanema á Conceição, pode-se simultaneamente explorar e proceder-se os exames necessarios para determinação dos dous ramos que della devem partir a Iguape e a Itapetininga.

Concluindo aqui a digressão que tomei acerca das communicações de Iguape e Itapetininga, proseguirei no meu primeiro assumpto sobre a abertura da nova estrada da fabrica de ferro do Ipanema á villa da Conceição de Itanhaem. A unica obra, Exm. Sr., que á primeira vista parecerá de maior monta, he a da abertura da valla, ou canal de duzentas braças de comprimento, que he preciso praticar-se sobre a margem direita do Rio Branco (ou rio da Conceição) para dar á villa deste nome uma nova barra; mas, considerada essa obra em suas dimensões e posição em que ella deve ser executada, feito o calculo, convence do contrario, e prova-se que a despeza he tão modica, que julgo não poderá ella servir para suscitar a menor objecção para dar-se de mão a uma obra de tão vastas vantagens á provincia e ao paiz em geral, e que muito menos custará aos seus cofres do que tantas outras tem custado sem possuirem em seu favor tão interessantes condições.

Antes de concluir, Exm. Sr., este breve discurso, permitta-me V. Exc. que rogue sua attenção para uma circumstancia de grande utilidade geral e provincial ácerca da estrada e nova barra para a villa da Conceição. Esta nova barra servirá de escala aos barcos a vapor que fizerem a navegação da côrte para o sul desta provincia, navegação que tomará maior incremento desde que naquella povoação sejam estabelecidos armazens de deposito de carvão de pedra, de que consta abundar a fabrica de ferro e o municipio de Itapetininga, donde poderá ir para abastecer os mesmos barcos, os quaes não sentirão nos mares daquellas immediações a falta desse combustivel como tantas vezes tem acontecido.

O governo imperial e a assembléa legislativa provincial, tomando em consideração, como costumam, tantos e tão attendiveis melhoramentos, não deixarão de concorrer mutuamente para a realisação da nova estrada e barra para a villa da Conceição de Itanhaem consignando por conta das despezas dessas obras, desde já, a quantia de 30:000$, concorrendo o governo imperial com dous terços e a provincia com um terço desta quantia.

Não obstante o embaraço que me causaram as muitas chuvas desde o mez de outubro, e haver soffrido ultimamente 24 dias de febres intermittentes, abri as picadas necessarias, e fiz todas as explorações que julguei indispensaveis, durante o tempo de tres mezes que estive internado no sertão do littoral, aonde, além do máo tempo, soffria-se absoluta falta de recursos; faltando apenas a organisação do orçamento explicado, a planta e outros trabalhos de desenho que ainda não me foi possivel apromptá-los, os quaes, logo que haja rectificado algumas operações no terreno, os apresentarei a V. Exc.

He quanto por ora posso informar a V. Exc. até que todos os trabalhos sejam concluidos.

Deos guarde a V. Exc. S. Paulo 9 de fevereiro de 1854.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Josino do Nascimento Silva, presidente desta provincia.—O engenheiro civil, *José Porfirio de Lima.*

(Jornal do Commercio.)

BAHIA.

Falla da abertura da assembléa provincial, a' mesma dirigida no 1 do corrente pelo Exm. presidente da provincia, o Sr. Dr. João' Mauricio Wanderley.

(Continuação)

Commissão ao melhoramento do fabrico do assucar.

Sinto dizer-vos que ainda não foi apresentado o relatorio da commissão nomeada para estudar na Europa, Estados-Unidos, e Cuba os melhoramentos do cultivo da canna e fabrico do assucar. A molestia de que foi logo ao chegar acommettido o chefe da dita commissão o coronel Carson, e alguns ensaios e experiencias que procurou fazer antes de organisar-se o seu trabalho deram causa a essa falta, que espero será reparada antes do encerramento da sessão. Todavia posso desde já informar-vos, guiado pelos dados que foram-me ministrados pelo dito coronel, que não será improductiva a despeza com a commissão, se os nossos proprietarios dispozerem-se a sacrificios para melhorar, senão de todo reformar, os defeituosos processos de cultura e fabrico seguidos entre nós, e que nos collocam em posição desanimadora, em relação a outros paizes que produzem generos similares. Verdade he que para isso necessitam elles tambem de ser protegidos, não pela acção directa do governo, sempre improficua em taes casos, mas com medidas e instituições de credito, que os resgatem da sugeição, para não dizer da oppressão, em que vivem sob o peso de altos juros, os quaes os inhabilitam de tentar melhoramentos que exigem avanços reembolsaveis a largos prazos.

Muito temos que melhorar na lavoura, que faz o principal ramo de nossa riqueza, desde o amanho das terras até a preparação do assucar.

Convencidos desta verdade alguns proprietarios, aproveitando-se da opportunidade da viagem do coronel Carson, mandaram contratar nos Estados-Unidos trabalhadores praticos no serviço do campo: e posto não haja ainda sufficiente tempo para assentar-se um juizo definitivo sobre o systema por elles seguido, já se reconheceu uma economia sensivel de tempo e forças, proveniente não só do methodo da cultura, como tambem do emprego de instrumentos agrarios mais aperfeiçoados. Varios outros senhores de engenho, que examinaram esses trabalhos, pediram, e lhes foram concedidos alguns dos ditos instrumentos que vieram por conta da provincia, a qual será posteriormente indemnisada do custo delles. Para que possais avaliar quanto temos ainda que fazer para chegarmos a competir no fabrico do assucar com os paizes rivaes, bastará dizer-se que um dos engenhos visitados pelo coronel Carson em Cuba rendeu na safra de 1851 á 1852 cinco mil caixas de assucar de 45 arrobas com 280 enxadas, e tendo adquirido mais terras, e construido um caminho de ferro para seu serviço interno, contava-se elevar a safra de 1852 á 1853 a sete mil caixas, e na presente a dez mil. Um outro engenho pertencente a Mr. Crable, sendo pequeno, produz regularmente com 100 enxadas 120 caixas iguaes as da Bahia, trabalhando com um apparelho de *Rellerux*.

Em geral, diz o coronel Carson, a lavoura de Cuba está atrazada comparada com a da Louisiana; mas a producção de 15,000 a 18,000 libras por enxada não espanta: um engenho pela combinação de escravos da casa e alugados consegue tirar com 100 enxadas 130,000 arrobas liquidas, depois de pagos os jornaes com 30,000 arrobas! Porém nos engenhos mais ordinarios a regra geral he de 300 a 350 por enxada. E este quadro só seria desanimador se desesperassemos de nossa actividade. Depois de haver acuradamente examinado as melhores fabricas, resolveu o mencionado coronel de accordo com suas instrucções fazer acquisição de um apparelho dos mais modernos, e experimentados, e encommendou em *Glascow* um do systema *Rellerux*, calculado para cem enxadas, pelo preço de 3,600 libras esterlinas. Este apparelho tem uma machina de vapor de força de 40 cavallos, caldeiras de 50, applicando 30 á moagem, extrahe mais do que as moendas ordinarias 30 a 40 por cento de caldo, evapora e concentra por vacuo com filtros de carvão animal, purga e refina ao mesmo tempo em tres dias, sem machina especial de purgar: apezar de sua força não gasta outro combustivel, senão o bagaço, e tem capacidade para fabricar 200 arrobas por dia.

Foram mais compradas por conta da provincia duas machinas de descaroçar algodão, instrumentos agrarios, sementes, e nove animaes para melhoramento das raças cavallar e vaccum, dos quaes morreram em caminho cinco. Tem-se dispendido até hoje a quantia de 33:418$415, sendo cerca de 7:000$000 despezas pessoaes, cabendo ao coronel Carson pouco mais de 2:000$000 por não ter querido receber senão as passagens das viagens, que era obrigado a fazer para desempenhar sua commissão, pelo que he digno de que eu aqui lhe consigne os meus louvores e agradecimentos por parte da provincia.

Ter-se-ha ainda de dispender com o restante do pagamento da importancia do apparelho 18:000$000 pouco mais ou menos.

Uma difficuldade porém se me antolha, he a collocação do dito apparelho em uma propriedade de engenho convenientemente collocada, para poderem ser com facilidade examinados, e estudados os melhoramentos do fabrico, e que tenha os braços necessarios para dar vasão a força do apparelho nas occasiões da safra.

A provincia não poderá (ao menos com a presteza requerida) monta-lo em um engenho que seja administrado de conta sua, e talvez exija isto despezas, que não estamos por ora em estado de comportar. Tenho procurado entender-me com um dos nossos proprietarios nas circumstancias acima indicadas para que seja o apparelho assentado em um de seus engenhos, sendo, se as experiencias corresponderem ao que se espera, indemnisada a provincia do seu custo.

Representando-me um dos membros da commissão, Joaquim Antonio Moitinho Filho, que, faltando-lhe estudo dos methodos de cultura, e fabrico usados em nossos engenhos para compara-los com os que observou em suas viagens, encontra embaraços em elaborar o seu relatorio; deliberei manda-lo por tres mezes, e com a gratificação de 200$ mensaes, percorrer os engenhos do Reconcavo, incumbindo-o ao mesmo tempo de examinar o estado da cultura do tabaco, propôr, e ensinar os melhoramentos de que ella possa ser susceptivel.

Sob proposta do presidente da junta da lavoura, officiei ao nosso ministro em Washington, pedindo-lhe de informar-me com que condições se poderia obter em Cuba alguns mestres de assucar e fornalhas, que trabalhassem pelo systema mais usado entre nós e já tive resposta de que não tardariam muito os esclarecimentos que sollicitei. Nem todos os proprietarios poderão fazer os avanços que demanda o assentamento de novos aparelhos, e os actuaes são ainda susceptiveis de muitos melhoramentos, e a isso nos he preciso tambem attender.

ESTABELECIMENTOS DE CREDITO.

Os estabelecimentos de credito existentes nesta cidade são:

1.º Banco Commercial — com o fundo capital de	2,000:000$000	
e de emissão. . . .	1,000:000$000	3,000:000$000
Tem a juros.	2,033:710$000	
Em conta corrente.	506:000$000	
o que prefaz a quantia de.		2,539:710$000
e o total de. . . .	5,539:710$000	
2.º Sociedade Commercio—com o fundo de.		2,400:000$000
3.º Caixa Commercial com o de.		2,250:000$000
4.º Caixa Economica com o de.		1,810:260$000
Ultimamente fundaram-se mais dous denominados Caixa das Economias, que já tem o fundo de.		108:000$000
—Caixa de Reserva Mercantil que tem o de.		175:000$000

Toda esta massa de capitaes não tem ainda feito baixar o juro, a ponto de nivelar-se com o lucro de outras industrias; e por isso apezar dos beneficios reaes que esses estabelecimentos tem feito emquanto o premio dos descontos e amortisação não descer, deixarão de ter desenvolvimento as industrias que necessitam de adiantamento para seu começo ou progresso.

He natural que este desideratum seja obtido, não so com a fundação do Banco Nacional, como mesmo por expontanea deliberação dos estabelecimentos actuaes, tendo já o Banco Commercial iniciado esta medida como proveitosa á seus accionistas, e as classes com quem negocia.

ESTRADA DE FERRO.

Não julgou a legislatura passada dever resolver as duvidas, que inhibiram-me de assignar com a junta da lavoura o contrato para a construcção de uma estrada de ferro, que partindo desta capital fosse ter ao Joazeiro na margem no rio de S. Francisco, segundo autorisara a lei n. 450. Parecia-me, e ainda persisto nas mesmas idéas, que com as condições desta lei impossivel seria nas circumstancias de então, e nas actuaes encorporar-se uma companhia, que offerecesse serias garantias de execução da obra; e exprimia a convicção de que sómente por meio da lei geral de 26 de junho de 1852 obteriamos o beneficio de um caminho de ferro no territorio de nossa provincia. Vejo felizmente em termos de realisarem-se estas esperanças; por quanto, tendo a assembléa geral autorisado para contratar a construcção de uma estrada de ferro, que de um dos pontos do nosso littoral va acabar á margem do rio de S. Francisco, assegurando a empreza 5 por cento de garantia nas primeiras 20 leguas, foi em 19 de dezembro ultimo celebrado entre o ministro do imperio, o Exm. conselheiro Luiz Pedreira do Couto Ferraz, e o nosso compatriota o Dr. Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto, um contrato para o referido fim com as condições constantes da cópia, que junta vos apresento, escusando por isso expôr-vos as ditas condições, que ahi lereis detalhadamente.

A não continuar o estado de agitação da Europa, não decorrerá muito tempo, sem que vejamos encetada uma obra de tamanha magnitude. Seria para desejar que a garantia de 5 por cento se estendesse á toda a linha da estrada, porque suas grandes vantagens estão em chegar ao magnifico, e fertil valle banhado pelo rio de S. Francisco, e seus affluentes, os quaes todos com mais de 500 leguas de livre navegação, ligando as provincias de Minas Geraes, Goyaz, Piauhy, Ceará, e Pernambuco offerecem um futuro de incalculaveis lucros á companhia, e ao imperio, logo que os productos, inutilisados pela carestia actual do transporte, possam chegar ao littoral para serem consummidos ou exportados por diminutos preços. Apenas se offereçam commodos meios de transporte, o algodão, que todo o centro produz com espantosa facilidade, constituirá um dos principaes ramos de nossa exportação, e assim o trigo, e todos generos alimenticios.

O pensamento perde-se em considerar todo o proveito que se pode tirar da construcção dessa linha ferrea, na qual de futuro virão entroncar-se por meio do rio de S. Francisco outras que partam das provincias confinantes. Razões mais politicas que economicas limitaram a garantia do estado ás 20 leguas primeiras. Ainda assim, a distancia de menos um terço que offerece a linha que começar desta provincia em relação a qualquer outro ponto do littoral; o possuirmos encravadas em nosso territorio as duas margens do rio de S. Francisco na extensão de mais de 160 leguas em cada uma, e os seus importantes affluentes—rio Grande, rio Preto, Correntes, Carinhanha, e outros de menor vulto povoados por uma população livre de cerca de 100 mil almas; dão-nos uma superioridade natural e incontestavel. Esforçar-nos mediante todos os sacrificios, que ser-nos-hão amplamente compensados, para que a estrada se prolongue além das 20 leguas garantidas, e chegue ao rio de S. Francisco, he um dever de todo o Bahiano, e direi mesmo de todo o Brasileiro, amigo de seu paiz.

Minha opinião he que interessemos a provincia na empreza, que se nos offerece sob tão favoraveis auspicios, e revogando a lei n. 450, que só nos pode servir de embaraços, estabeleçamos novas bases, e concedamos novos e mais bem calculados favores, que possam anima-la.

Não propendo, porem, nem para a idéa de subvenção em que se fundou a dita lei n. 450, nem para garantia de juro por parte da provincia em uma extensão qualquer da estrada. As bases que eu adoptaria seriam pouco mais ou menos as seguintes:

1.º A provincia tomaria um numero de acções da companhia no valor de dous mil contos, ou mais, por toda a linha, e entraria com a quota correspondente as acções tomadas a proporção das chamadas geraes.

2.º Na extensão das 20 leguas garantidas pelo governo geral não receberia a provincia premio de suas acções, se não quando o dividendo excedesse a a 6 %, revertendo em beneficio da companhia os juros das acções provinciaes.

3.º Na parte da estrada não garantida, isto he, das 20 leguas em diante, não cobraria igualmente a provincia juros das acções sem que o dividendo chegasse a 5 %.

4.º Logo que os dividendos subissem de 6 % na secção das 20 leguas, e de 5 % no restante, metade do dividendo provincial formaria um fundo de reserva, que ou serviria para auxiliar a construcção de alguns ramaes da estrada, ou seria empregado em compra de acções da companhia, e a outra metade entraria nos cofres publicos como renda.

Estou que em poucos annos teriamos rehavido qualquer dispendio que a principio fizesse-mos: nem he sem exemplo interessar-se o estado em emprezas d'esta natureza com proveito seu e dos particulares.

5º. Concederia como parte do contrato um privilegio para a navegação por vapor nos rios exclusivamente pertencentes á provincia, como são: o Rio Grande com 50 leguas de curso livre e navegavel por grandes barcos de vapor, Correntes com 20, e o Rio Preto com perto de 30, sendo a navegação ao sahir no de S. Francisco livre, por nos não competir conceder igual favor nas suas aguas.

6.º Afiançaria a companhia todo o apoio, já da força publica, quando ella fosse mister para garantia da conservação das obras contra qualquer tentativa de destruição, já para a policia dos caminhos; em summa toda a protecção e facilidade no seu gyro e administração.

Estes favores deverão ser concedidos unicamente ao emprezario, ou a companhia que tiver direito ao privilegio geral, para que não succeda q' um venha embaraçar o outro. Com estas ou otras condições equivalentes, que a vossa illustração vos sugerir, se não tivermos feito quanto basta teremos feito quanto cabe em nossas forças, para que não fiquem em meros desejos as vossas intenções, ja manifestadas, de dotardes a provincia de se mais importante melhoramento.

Não estando a provincia obrigada a divida alguma, teremos o recurso de nosso credito aida intacto, para fazermos face aos empenhos que contrahirmos.

COMPANHIA DO QUEIMADO

No dia 8 de dezembro foi lançada a primeira pedra das obras, que tem de executar a companhia do Queimado em cumprimento ao seu contrato Tenho a maior satisfação de ver confirmadas as palavras que vos dirigi em o 1.º de março do anno passado. Dizia eu que nenhuma duvida tinha de que a empreza seria coroada de feliz exito, e que as pessoas que achavam-se a testa d'ella offereciam todas as garantias, e dariam com brevidade começo aos trabalhos: hoje, em menos de tres mezes em que estes principiaram, declara o engenheiro Dr. Francisco Pereira de Aguiar, por quem as mande examinar, que as obras estão se fazendo com perfeição, e vão em grande adiantamento.

O reservatorio geral das aguas, os fundamentos e principio da casa das machinas, caldeiras e seu boeiro, a caixa de deposito das aguas no alto da montanha estão em tal progresso que no curto espaço referido acham-se feitas cerca de 145,500 palmos cubicos de alvenaria, alem de um movimento medio de terras de 174,500 palmos.

A vista da actividade da companhia, não se ha de extranhar que em menos de metade do tempo marcado para a conclusão das obras, goze esta capital do beneficio de ser abastecida de abundante e excellente agua. A confiança no futuro da companhia he tal que as suas acções são procuradas com 20 por % de premio, e não ha vendedores. O governo geral coadjuvou a provincia com a subvenção de 15,000$000 rs. para esta empreza.

NAVEGAÇAO' POR VAPOR NAS AGUAS DA PROVINCIA.

A companhia Bomfim faz presentemente a navegação com 3 barcos, 2 dos quaes apezar de novos não tem a velocidade propria a tornar mais curtas e conseguintemente menos incommodas as viagens. Chegada a época de augmentar-se para Valença o numero de viagens mensaes, a que a companhia se obrigou, foi esse dever promptamente satisfeito. Todo o defeito d'essa navegação nasce do contrato; mas se a companhia attender a seus proprios interesses conhecerá que o melhoramento do seu material he condição essencial de lucro.

Depois da apresentação do relatorio lido na abertura da sessão passada, celebrei com o coronel Antonio Pedroso d'Albuquerque em execução a lei n. 412 o contrato para a navegação por vapor, desde o porto de Caravellas até o de Maceió, o qual contrato foi aprovado pelo § 2.º art. 5.º da lei do orçamento que rege.

Em virtude de'lle e do celebrado com o governo geral em data de 30 de agosto de 1852, fez o emprezario encommenda de dous vapores de construcção a mais moderna, que deveriam cahir ao mar por todo o mez de janeiro. Estes vasos são de 300 toneladas, com 183 pés inglezes de comprimento, 26 de largura, e 14 de pontal; calam carregados 8 pés d'agua, e podem recéber mais de 10,000 arrobas de carga. A sua marcha he calculada em 10 a 12 milhas por hora no alto mar.

Alem d'estes, o emprezario mandou vir novo machinismo para ser collocado no vapor *Conceição*, ficando assim habilitado para bem cumprir as condições a que se comprometteu. A' esta navegação tem de ligar-se a dos rios que desaguam no littoral da provincia: talvez appareçam emprezarios, que se proponham a navega-los por barcos de vapor, mediante privilegios por alguns annos. Conviria que desde já marcasseis bases geraes, segundo as quaes podesse a presidencia sem perda de tempo realisar os respectivos contratos.

NAVEGAÇAO' E COMMERCIO DO RIO GEQUITINHONHA.

Para mais amplo esclarecimento do estado dos trabalhos, emprehendidos no Gequitinhonha para facilitar a sua navegação, e o commercio desta com a provincia de Minas, junto o relatorio do major Innocencio Velloso Perderneiras encarregado d'essa commissão, o qual tem continuado a desempenha-la com o mesmo zelo e dedicação. As obras continuam a expensas do governo geral, que tem sempre marcado para ellas a consignação de 20:000$000 annualmente, que não tem sido dispendidos em sua totalidade, pela demora com que chegam sempre as ordens para o competente credito. Tenho recommendado que o dito engenheiro trate de levantar uma capella, que sirva de nucleo a uma povoação no lugar do Salto, onde os viajantes encontrem recursos promptos.

Estou convencido de que as nossas relações commerciaes com a provincia de Minas por nenhum lugar poderão ser tão rapidas, e economicas como por esse canal. A empreza Mucury deve igualmente ser considerada como utilissima a esta provincia, posto que dirija-se com mais especialidade a praça do Rio de Janeiro. De uma exposição com data de 13 do passado, que devo a obsequiosidade do seu director, vê-se que ella caminha em progresso, e que no anno vindouro estarão abertas todas as communicações do norte de Minas com o littoral.

Tendo o movimento d'essa empreza attrahido para aquelle lado alguns homens turbulentos, e mesmo criminosos n'esta e da provincia do Espirito Santo, mandei collocar um pequeno destacamento na villa de Porto Alegre as ordens do respectivo subdelegado, que he um dos agentes da sobredita companhia, o que demonstra a boa vontade d'esta presidencia em proteger e garantir a dita empreza dos ataques dos maos que tentem perturba-la no seu regular andamento. Prevejo que desconhecidos como são para aquelle lado os nossos limites com a provincia de Minas, não se passará muito tempo sem que appareçam questões, logo que se vão povoando, como he natural, as mattas incultas que nos separam. Emquanto interesses de maior valia se não cruzam, e difficultam qualquer solução, convem que sejam estudados e fixados os pontos de limites das duas provincias representando-se para este fim ao poder central.

TERRAS DE PROPRIEDADE PROVINCIAL.

As difficuldades que eu antevia, quando vos dei parte de ter transmittido as convenientes instrucções para que fossem demarcadas á margem dos rios Pardo, e Gequitinhonha as seis leguas de terras em quadro, que por aviso de 22 de outubro de 1852, e em execução a lei n. 514 de 28 de outubro de 1848 foram concedidas a esta provincia, vão-se realisando.

Occupada quasi toda a margem do Gequitinhonha, que he aquella que maiores vantagens offerece a colonisação, seria metter a provincia em pleitos interminaveis, se não aguardassemos o regulamento para a execução da lei n. 601 de 18 de setembro de 1850, que não terá de demorar-se por muito tempo. Sem isso não poderemos promover a colonisação europea com esperanças de feliz resultado. Não que eu propenda muito para a opinião dos que esperam a colonisação expontanea, mas mesmo a estipendiada, ou promovida a custa de sacrificios pecuniarios não começara sem que tenhamos terras ferteis, e collocadas em posição de facilitarem as relações commerciaes com a capital.

Pelo que tenho lido ultimamante, e de algumas informações que tenho procurado, e obtive da Europa, parece-me que ao menos, até que se estabeleça para o Brasil a corrente de emigração, sera mister que façamos adiantamentos para chamar os primeiros colonos. Esta materia he d'aquellas que exigem constantes cuidados, porque sem colonisação o nosso paiz não tardará a retrogradar na marcha da civilisação em que tem dado tão agigantados passos.

A utilidade de contratos de parceria, de que tems se valido alguns proprietarios do sul do imperio para obterem colonos europeos, está ainda em estado de problema; e quando elles tenham o exito, que muitos esperam, custoso sera applica-los á lavoura da canna d'assucar em ponto grande. Tem por isso algumas pessoas interessadas na prosperidade de nossa provincia lembrado-se de tentar a colonisação de Chins, os quaes tem provado bem nas colonias inglezas e francezas. Assim como os interesses agricolas são differentes em relação ao trabalho empregado, assim tambem os meios de occorrer a elles deverão ser diversos, sem que nus offendam, e excluam os outros. E, pois, a par da colonisação europea, que terá de empregar-se em trabalhos por propria conta, cumpre que procuremos jornaleiros que substituam na grande cultura, os braços escravos a proporção que forem faltando. Ora nenhuns em melhores condições que os Chins, homens parcos e economicos, soffredores, e afeitos a rudes trabalhos.

Fazer alguma tentativa por esse lado não sera tempo perdido, embora muita gente, que olha levianamente para os interesses reaes do paiz, classifique esta idéa como uma das que merecem desprezo.

Se autorisasseis um premio por cada colono importado ou consentisseis que a provincia se interessasse em alguma companhia, que se organizasse para este fim, estou que não darieis um passo errado.

CATECHESE E CIVILISAÇA'O DOS INDIOS.

Da relação n. 37 vê-se qual o numero das aldeias da provincia, e dos indios sujeitos a directoria geral. Algumas pequenas alterações tem-se determinado nas aldeias do Sul, procurando-se colloca-las em mais vantajosa posição. Mandou-se um missionario á margem do rio Pardo para procurar catechisar os indios que por alli tem apparecido, e commettido hostilidades contra os habitantes. O mesmo tem succedido para o lado da villa do Prado, e como a parte ecclesiastica deste termo pertença ao bispado do Rio de Janeiro, requisitei ao Exm.º ministro do imperio um missionario, que munido das precisas faculdades se empregue na catechese.

Ha tambem tribus de indios bravios para o lado do Mucury, e pelas informações que colhi da exposição a que me referi do director da companhia Mucury, conhece-se que a brandura e a persuasão empregadas para com os selvagens que o dito director tem encontrado em suas excursões pelas mattas, vão conseguindo desassombra-los do receio do contacto com a nossa população, e chamando-os a vida social.

Convindo que haja unidade de vistas no empenho christão com que o supradito director se esforça para conseguir um fim tão philantropico, e sendo pela provincia de Minas nomeado para director dos Indios do Alto Mucury, o Dr. Augusto Benedicto Ottoni, deliberei tambem nomea-lo director dos Indios na parte pertencente a esta provincia, contando que não se recusara pr estar este serviço. Segundo as suas requisições, ser-lhe-hão ministrados pela directoria geral os recursos de que precisar e podermos dispor, para levar a effeito o aldeamento das numerosas tribus, que erram n'aquelles sertões.

Ao reverendo prefeito da Piedade autorisei para mandar vir a custa da provincia quatro missionarios, para serem exclusivamente empregados na catechese, por sentirmos falta d'estes religiosos, unicos que se dedicam a tão rude quanto glorioso trabalho.

OBRAS PUBLICAS.

As obras publicas tanto geraes como provinciaes que estão em andamento, seu estado, o que resta para sua conclusão, as concluidas durante o anno, e as quantias dispendidas, constam dos relatorios annexos a este, apresentados pelos engenheiros ao serviço da provincia, e da relação n. 6. Escuso pois entrar em considerações detalhadas sobre cada uma d'ellas, limitando-me por amor da brevidade a ligeiras reflexões, e a mencionar algumas que estão a cargo de commissões particulares, e são estranhas a direcção dos ditos engenheiros.

Estrada de Subahé em Santo Amaro.

Mandei pôr em arrematação esta, e a estrada denominada dos *Carros*, que he a sua continuação, para adiantar a conclusão de uma obra tão necessaria a aquella cidade. Parte da estrada já foi arrematada, e a outra parte espero que o sera.

A ponte de ferro, que encommendei na fundição da Ponte d'Area para ser lançada sobre o rio Subahé, ha de estar prompta até fins de abril, sendo seu custo de 4:200$000 rs. A solidez das pontes d'este systema ja esta experimentada, e a sua barateza facilitará a construcção de outras em pontos, onde so com grande trabalho, e dispendio se poderia offerecer esse beneficio aos viandantes.

Estrada do Emparcelado.

Foi nomeada uma commissão para fiscalisa-la, pondo-a em arrematação. Appareceu um arrematante, mas como as condições por elle propostas tivessem de ser reformadas, mandou-se ouvi-lo por intermedio da commissão. Parece que o alto preço a que chegaram os jornaes no sertão desanimou o arrematante, e essa mesma causa fez com que não se desse principio a obra por administração; mas quer de uma, quer de outra forma se dará começo a ella, logo que cesse esse estado de cousas, todo excepcional.

Estrada da Feira de Chique-Chique, no rio de S. Francisco

O mesmo motivo acima referido embaraçou o melhoramento d'esta estrada, uma das mais frequentadas e uteis. Estão porem organisadas as instrucções pelas quaes se deve guiar o engenheiro André Przewolwki, nomeado para examina-la, e dirigir os trabalhos, e n'estes dias devera elle seguir.

Estradas de Monte Alto á Carinhanha e dos Lençoes.

Por actos de 10 de outubro e 3 de novembro passado foram nomeadas as commissões que devem dirigir os trabalhos d'esta duas estradas.

Pontes.

Foram concluidas as pontes sobre o riacho Pindobas, e a das Tres-Minas, no rio de Una, termo de Valença.

As quatro pontes no termo de Santo Amaro a cargo do coronel Sancho de Bitancourt, a saber: duas sobre o rio Pojuca, outra sobre o Jacuipe, e a terceira no rio Fundo, ainda não estão todas concluidas; supponho que se-lo-hão antes do inverno. A que atravessa o mesmo rio Pojuca, junto ao engenho Aramaré, incumbida a uma commissão, de que faz parte o Dr. Luiz Barbalho Muniz Fiuza, está quasi prompta, faltando-lhe metade do lastro, e alargar a estrada aberta no morro fronteiro a dita ponte.

O coronel Simão Gomes Ferreira Velloso construio a sua custa duas pontes, uma no Pojuca, junto a povoação do Catu, outra sobre o Jacuipe, na freguezia de S. Sebastião, e as offereceu para uso publico. Mandei que a camara da villa de S. Francisco as recebesse, ficando incumbida da conservação das mesmas.

Barcas de passagem.

Concluio-se, e já foi enviada para servir na passagem do rio de Joannes a barca que se mandou construir no arsenal da marinha com o que dispendeu-se a quantia de rs. 1:084$641.

Desde 1847, que tinham sido entregues a camara da villa do Urubu 2:000$000 rs. que a assembléa provincial votara para a construcção de uma barca de passagem no porto d'aquella villa, e como a camara não houvesse cuidado de cumprir com esse dever, nomeei uma commissão para encarregar-se d'essa obra, sendo-lhe entregue a dita quantia, e tive informação de que será acabada mesmo dentro do corrente anno.

(Continua.)

(Jornal da Bahia.)

CORRESPONDENCIAS DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO GRANDE DO NORTE.

Natal 7 de março de 1854.

Pelo correio passado ainda faltei a minha promessa. Por aqui houve enchente nesta pobre casa, o que se continuar, me levará a, nos dias de correio, me tornar invisivel aos profanos, pois não he possivel que tantas vezes caia em falta para com Vmc. sem que para isso concorra a minha vontade.

No dia 28 do passado teve lugar a approvação para deputados provinciaes; e tendo-se espalhado que a Illm. queria faze-la a geito, por forma que fosse o Dr. Amaro excluido do numero dos deputados, muito cedo se reuniram os Amaristas, com alguns supplentes da opposição, e fizeram uma maioria, sob a direcção do Dr. Moreira, e quando chegou pelas 10 horas o presidente da camara que he o Dr. Octaviano, já esta progredia em seus trabalhos, pelo que elle, e outros amigos se retiraram, mesmo para que se não persuadissem que erão veridicos os boatos que sem fundamento algum se haviam espalhado, o que muito louvei. Com tanta lhaneza e cavalheirismo, porem, não procederam os outros, que julgando-se senhores de baraço e cutelo, tomaram em separado os votos do tenente coronel Manoel Gomes da Silva, e os de Manoel Gomes da Silva Junior, não obstante todos saberem que estes nomes representam um mesmo individuo, por quanto o outro Manoel Gomes (Senior) não he o tenente coronel, e,pelos males que padesce tem impossibilidade phisica e moral, para o lugar de deputado; todavia não he tão illimitado o poder da Illma. que sua soberana vontade possa suplantar sem mais recurso o direito do votado, porque o negocio ainda tem de subir ao exame da assembléa, quando constituida, e essa deliberara com mais calma e imparcialidade.

Os *Manofinas* continuam em sua gentileza, e a policia tambem continua a não perdoa-los. No dia 28 vieram presos, de Touros, tres daquelles *heróes*, todos criminosos de morte; dous mataram a um individuo a cacete e facadas, e o outro matou a propria mulher enterrando-a viva em um dos morros do Caiçara, por zelos que della tivera com um outro, que o suppunha socio no contrato: vá notando bem o que lhe tenho dito acerca dos casamentos nesta minha terra, e veja se são elles, ou não em grande parte a origem dos crimes que por aqui ha, veja quantas mortes lhe tenho noticiado no pequeno periodo de 2 mezes, originadas por adulteiros.

Tem-se desenvolvido aqui, ainda que em pequena escala, as galonices, chegando a ouzadia a ponto de accommetterem de noite as casas, com luzes e escadas de cordas; no dia 1 foram a tres casas, porem só em uma loja na Ribeira foi que poderam levar algumas fazendas, porque nas outras foram sentidos pelos moradores, que pediram soccorro, e elles se poderam evadir. Era apontado como chefe desses *espertos* um escravo do *Causa das Quintas*, que foi preso no dia 3, vejamos se param as diligencias de adquirir sem maior trabalho; em duvida, por que tenho minhas suspeitas de outro sujeito, que por aqui me anda com ares de cavalleiro andante: e se eu fora alguma cousa na *procrutante* ja o teria chamado a contas.

Segundo me disse agora o *Padre Eterno*, foi adiado o jury de S. José, que estava marcado para o dia 6; não sei ainda,porem, para quando foi transferida sua reunião, e nem os motivos que para isso teve o Dr. juiz de direito; talvez que fosse a morosidade, que costuma haver pelo matto em se prepararem os processos.

No dia 6 foi S. Ex. o Sr. presidente da provincia visitar a thesouraria provincial, aonde passou um rigoroso exame em todos os livros, e mais papeis da repartição, achando apenas a escripturação de alguns livros um pouco atrazada. Dizem, que o que dera motivo a essa inesperada visita, fora uma denuncia que dera o Dr. Amaro contra o inspector daquella repartição, de quem, como sabe he acerrimo inimigo. O papel de denunciante sempre foi reputado indecoroso, e no caso em que está o Dr. Amaro para com o Dr. Jeronymo, inspector, ainda o acho mais censuravel, porque todos sabem que este esta como chefe daquella repartição, accionando aquelle pelo que lhe he devedor; e quem não dirá que essa dinuncia foi uma vendicta pouco decorosa? E por haverem muitas faltas na repartição, estará o seu devedor fora da obrigação de seu debito? Ninguem por certo o dirá, mas são cousas com que me não quero importar: consta-me que S. Ex. depois do exame, que procedeu, indeferira a denuncia.

Tendo o Dr. Pimentel dado por findas as febres de Ponta-Negra, foi por S. Ex. mandado para Extremos, aonde ainda continuam com força. Deos queira que o Dr. seja alli tão feliz como foi em Ponta-Negra.

As noticias do centro são mui lisongeiras a respeito do inverno, porem por, aqui continua tudo secco, e a farinha ainda sustenta o preço de 32 patacas, e a carne pessima.

Tudo o mais continga na paz do Senhor.

Muita saude e venturas he o que lhe desejo, etc.

PARAHIBA.

Mamanguape 10 de março de 1854.

Lembrado estará por certo Vmc. de haver eu affirmado na primeira carta que lhe enderessei em dezembro do anno findo, que a posição commercial desta villa era vantajosa, pela navegação de cabotagem, que chega ao porto do Goitizeiro, e pela proximidade de ferteis centros de producção; quando assim expressei-me, foi tendo em vista ir pouco a pouco demonstrando que esta villa muito progrediria, e a agricultura de uma consideravel extensão de territorio, já desta provincia, já da do Rio Grande do Norte daria principio a sahir do definhamento em que está, mediante alguns melhoramentos materiaes, sendo o primeiro e o mais vital a franqueza da barra do Mamanguape, e no caso de sua impossibilidade ou consideravel difficuldade, como substitutivo a canalisação do Sinimbú procurando a encosta do isthimo, quanto possivel fôr do Camoropim, onde elle desagua no Mamanguape até além do povoado da praia da Bahia da Traição, no lugar conhecido por Ponta d'Alagoa, e, como corollario, o desempachamento do ancoradouro sufficiente para embarcações de qualquer lote existente naquella Bahia, e o estabelecimento de um trapiche, que receba as mercadorias, que forem pelo canal, e os transporte para as embarcações; o melhoramento da estrada que conduz d'aqui para a cidade de Arêa passando pelas povoações de S. João, e Araçazi e menos de uma legua distante da villa da Independencia ou Guarabira, e da povoação do Coité; e finalmente o melhoramento da estra-

MUTILADO

da que conduz para a villa de Bananeiras, e que passa por pequenos povoados, todos porem agricolas, são tambem dous serviços com que muito ganhará a agricultura e cuja necessidade esta fora de duvida.

Tenho deixado de entrar na apreciação de todos estes melhoramentos; porque os meus afazeres me não tem permittido.

Dar ei hoje principio a tarefa, que me impuz, mas antes de inceta-la permitta que eu convide a meu collega, seu novo correspondente, para que me condjuve ; pois parece-me que na demonstração da necessidade e praticabilidade dos melhoramentos materiaes que mencionei está o ponto de honra, em que nos devemos collocar, se quer, como devo suppor, promover o melhoramento da agricultura de nossa provincia e seu commercio, e o augmento desta localidade.

Insta-se de a muito ao governo geral de nosso paiz pelo melhoramento da barra do rio Mamanguape, expondo-lhe as innumeras vantagens que decorrerão necessariamente d'ahi em favor da grande massa de productores agricolas, já desta provincia, já da do Rio Grande do Norte, que tem seus estabelecimentos menos afastados desta villa, do que das cidades da Parahiba e Recife, a oeste e sul, e Natal ao norte ; em balde se tem lidado, nada de real conseguio-se até o presente, nem ao menos uma investigação circumstanciada ainda foi feita para verificar-se a praticabilidade do serviço e orçar-se aproximadamente a despeza indispensavel para ser levado a effeito.

Na lei do orçamento de um dos ultimos annos já vimos consignada uma quota de 5 contos de réis para esse melhoramento, e por aviso imperial de 19 de abril do anno findo foi determinado, que de novo procedesse-se a seu orçamento; eis tudo quanto se ha feito ; entretanto pretextando-se que a quota concedida pela assembléa era insufficiente para a incisão do arrecife, nada tentou-se, a nenhuma investigação procedeu-se, e foi de prompto dita quota applicada a construcção de cinco braças de caes na capital ! E o orçamento? nove mezes ha decorrido depois que chegou a secretaria da presidencia da provincia o aviso imperial e em todo esse tempo nada se ha feito a tal respeito: aproxima-se entretanto a estação invernosa e então nada se fará por causa da estação ! o fraco tudo soffre ! ! O desvio na applicação de uma verba para obra diversa, ambas na mesma provincia, parece que pouco ou nada offerece a censurar-se ; quem souber porém, que a concessão para o melhoramento da barra do Mamanguape passou por grande maioria na camara temporaria, e que por aquella mesma camara, e na mesma occasião foi denegada igual concessão, sollicitada em favor daquelle cáes, poderá melhormente qualificar a quanto chegou o abuso do governo provincial.

Do expendido vê-se, que pouco devemos nos queixar do governo geral pelo retardamento do melhoramento da barra do Mamanguape, onde estará pois a causal desse retardamento?

Parece-me que não será preciso ter olhos de lince para enxerga-la no receio que tem a capital de ver de uma vez cortada toda a communicação commercial com differentes localidades da provincia, principalmente com o municipio da cidade de Area, communicação que de ha muito ella procura chamar a si, concorrendo para melhorar-se a estrada que liga aquellas duas cidades : no ciume da florescencia desta localidade, pois salta aos olhos, que apenas rompam por entre as aguas do Mamanguape, quilhas de embarcações de alto bordo, esta villa assumirá a posição commercial a que a natureza a destinou : na indifferença de nossos governos provinciaes, que desconhecendo a topographia de cada um dos municipios da provincia, não podem bem avaliar por onde será mais conveniente a agricultura fazer a exportação de seus productos, e em expectativa deixam correr o precioso tempo ; e finalmente em nós mesmos, os agricultores do centro, que por um egoismo bastante culpavel deixamos de correr ao prelo, e procurar orientar ao governo a este respeito.

Nada direi sobre a praticabilidade do melhoramentos precisos para que entrem embarcações de alto bordo na barra do Mamanguape, porque isto corre lá por conta dos senhores engenheiros, depois de accurado exame, a canalisação porém do Sinimbú para dar passagem a barcaças de 15 a 20 caixas, que são as que mais convém a navegação do Mamanguape actualmente, por ser ella feita na estação secca, em grande parte só com o auxilio da maré, parece-me ser um serviço que dispensa grandes conhecimentos hidraulicos. e que ao mesmo tempo não pode montar a muito, avista das informações que hei colhido de pessoas fidedignas, que tem navegado em pequenas canoas do Camoropim no Mamanguape até a bahia, por aquelle rio ; pois affirmam todos que existem muitos poços, ao longo do rio de profundidade superior a 10 palmos, tendo consideravel extenção ; que encontram-se vestigios de uma antiga valla, feita segundo he fama pelos Holandezes, para evitar as grandes sinnuosidades do mesmo rio ; que tanto o leito do rio como a valla estão muito obstruidos por capim, matto e tambem arêa, a ponto de em alguns lugares não ser possivel passar canoa sem ser arrastada ; que a longitude da bahia ao Camoropim será de 4 milhas pouco mais ou menos ; que a maré actualmente sobe a mais de meio caminho, que a grande lagoa formulada pelo Sinimbú existente por traz da bahia, e onde vai ter a antiga valla tem de profundidade 4 a 6 palmos na presente estação ; e finalmente que o Siuimbú he engrossado pelo Grupiuna, acima da localidade onde toca a maré.

Nas duas proximas aldeias de S. Miguel, e da Preguiça mediante algum auxilio da policia, não será difficultoso obter-se trabalhadores sufficientes para o serviço do canal, e dos melhores que he possivel encontrar-se para serviços taes.

Nas mattas do Patrimonio dos Indios, existe na distancia de 3 a 4 leguas madeira sufficiente para a construcção de qualquer trapiche ; e removidos os curraes de pescaria que se verifica estarem prjudicando ao ancoradouro teremos elle desempachado.

O melhoramento da estrada da cidade de Arêa, para esta villa a ponto de ficar de facil tranzito ainda na estação invernosa, não demanda grandes capitaes, por aproveitar-se a estrada, que segue para a capital pela Serra dos Bois até Lagoinha, que em verdade he o lanço peior de Lagoinha até aqui um maior aterro e pequenas vallas lateraes na margem do Cuité, igual serviço em ponto menor em um alagado que forma-se entre a povoação de S. João e Carnauba, algumas vallas mais em outras localidades e aterros mui diminutos, eis os serviços mais precisos ; o melhoramento da estrada para Bananeiras demanda em verdade um capital maior, parece-me porém que não tendo os cofres provinciaes dispendido dinheiro algum com estradas, alli não se deve attender a maior cifra, que elle exige.

Para demonstrar-se a necessidade dos melhoramentos de que hei tratado, he bastante sómente lançar-se uma vista d'olhos para o definhamento de nossa agricultura, com especialidade a da canna e principalmente nos brejos, onde a fertilidade do terreno, e sua especial propriedade para a cultura da canna e fabrico do assucar promettem grandes lucros aos que nella se empregam, estes lucros porém tornam-se illusorios pelo conchavo, que entre si fazem os commerciantes da capital, afim de ser o assucar comprado só por um preço sem distincção de qualidade, conchavo de que já vai resentindo-se esta localidade por influencia dos commerciantes d'alli, e que só terá de desapparecer quando o transporte do assucar d'aqui para o Recife, for feito em embarcações menos sujeitas a avariarem a carga, como são as actuaes barcassas, e mais rapidas.

Limito-me hoje a estas considerações mais geraes que hei feito, porque esta missiva já vai extensa e ainda me he preciso dar-lhe algumas noticias desta localidade.

Tem havido mais actividade na policia, e os crimes diminuiram consideravelmente depois da ultima que lhe escrevi. Continua o farinaceo impedimento, por estar a 8$000 rs. o alqueire da monstruosa medida do padrão da camara.

Tivemos boas chuvas nos dias 8 e 9 do corrente ; as lavouras que estavam definhando tomaram alento e vão promettendo em breve apresentar uma excepção peremptoria contra a tão apregoada falta de viveres, isto quando o milho está a 8 patacas o alqueire e nem o procuram para exportar, pelo que parece-me que o milho não entra no numero dos viveres. Adeos.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Sessão ordinaria em 14 de março de 1854.

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

(Conclusão.)

ORDEM DO DIA.

Parecer da commissão de instrucção publica, indeferindo o requerimento, em que a professora de primeiras lettras da cidade da Victoria pede se lhe mande abonar a gratificação de 200$000 rs., a que se julga com direito por ter mais de 60 alumnas ; adiado em 10 do corrente por haver pedido a palavra o Sr. Pereira de Brito.

O Sr. Aguiar : — Sr. presidente, não seria conveniente adiar este parecer ? um illustre membro da casa pedio a palavra quando aquelle foi lido, e por isso he do presumir que tenha de fazer valiosas reflexões sobre a materia ; e eu creio que isto he muito possivel, porque julgo da maior e mais séria necessidade, liquidar-se o direito que deve regular em semelhantes questões. O facto he, que professores ha que percebem pelos cofres publicos uma gratificação, por terem mais de 60 alumnos, entretanto, que a nobre commissão de instrucção publica, indeferio a pretenção da supplicante sob fundamento de que ella não assenta em disposição legislativa: se não ha disposição legislativa que autorise essa gratificação, he claro que as que se teem dado ate agora são nullas e tem sido meras graças da assembléa. Examinemos esta questão mais profundamente: he indispensavel que se fique sabendo, se porventura todos os outros professores podem ter o mesmo direito que os já agraciados, porque a ser assim, força he, fazer-lhes justiça, e senão teem direito, então deixemo-nos de favores porque nós não os podemos fazer? (*Apoiados.*) Por consequencia, bom seria ellucidar esta questão, tirar a limpo o direito que possam ter os professores a respeito de tal gratificação, porque, uma vez averiguado este ponto, ou elles virão, com confiança, pedir uma concessão a que teem direito, ou então deixarão de perder o seu tempo com requerimentos á assembléa : porque devem estar certos de que não teem esse direito.

Quizera, portanto, que a commissão me explicasse seu pensamento, porque não duvidando eu votar pelo, parecer me he indispensavel antes de tudo ser esclarecido.

O Sr. Paes Barreto : — Sr. presidente, o nobre deputado que acaba de sentar-se, quer que a commissão de instrucção publica o esclareça a respeito do direito que elle suppõe terem os professores de primeiras lettras á gratificação de 200$000 rs. quando ensinam mais de 60 alumnos. Diz o nobre deputado, que, ou esse direito existe ou não ; se existe deve ser concedida a todos os professores, que teem 60 alumnos essa gratificação, e se não existe deve-se retirar dos que a teem : não he isso ? ..

O Sr. Aguiar : — Sera.

O Sr. Paes Barreto : — Antigamente, isto he, antes do regulamento dado pelo Sr. Souza Ramos, existia uma lei, que mandava dar aos professores, que leccionavam mais de 60 alumnos, a gratificação de 200$000 rs. ; em virtude desta lei a assembléa concedeu a diversos professores a mencionada gratificação ; mas, note a camara, que quando a assembléa tomou essa resolução, provavelmente não teve só em vista o facto de serem leccionados 60 alumnos por esses professores ; mas teria sem duvida em vista a conducta exemplar desses empregados, o seu merecimento e os serviços por elles prestados á instrucção publica ; mas, emfim, o que hoje vigora a respeito da instrucção publica he o regulamento de 12 de maio de 1851, em que se não faz menção desta gratificação ; portanto, concedê-la hoje, não he senão um favor ; e, pergunto eu, podemos nós, á vista do estado do cofre provincial, espalhar por todos os professores da provincia essa gratificação ?...

O Sr. Aguiar : — Não he isso que eu quero.

O Sr. Paes Barreto : — E porque a assembléa em outra occasião entendeu dever dar essa gratificação á alguns professores, temos nós a obrigação de fazê-la extensiva á todos, quando alias as circumstancias são muito differentes ?...

Um Sr. Deputado : — Se estão no mesmo caso, porque não ?

O Sr. Paes Barreto: — Mas eu já disse ao nobre deputado, que a concessão feita a esses professores, fundava-se n'uma lei que hoje não esta em vigor.....

O Sr. Aguiar : — E porque ?

O Sr. Paes Barreto : — Eu entendo que depois do regulamento de 12 de maio, toda a legislação a respeito da instrucção publica tem caducado...

O Sr. José Pedro : — Houve uma lei posterior que explicou.

O Sr. Paes Barreto : — O que existe he a lei do anno passado, que mandou continuar as gratificações que alguns professores já percebiam...

O Sr. José Pedro : — Foi depois do regulamento.

O Sr. Paes Barreto : — Assevero ao nobre deputado que não existe essa lei...

O Sr. José Pedro : — Pois eu digo que existe.

O Sr. Paes Barreto : — A lei de 9 de maio de 1853 diz o seguinte : (lê).

Mas, porque a lei diz que taes professores tem direito á gratificação que percebiam anteriormente, segue-se que a lei, em virtude da qual a gratificação foi dada, esteja em vigor ? Ter direito a essa gratificação, quer dizer que a assembléa entende, que o regulamento não prejudica ao direito que certos professores tinham adquirido á gratificação annual de 200$000 rs. O que eu digo he que, tendo a assembléa autorisado o governo para reformar a instrucção publica ; e havendo o governo feito um regulamento, no qual não vem consignada a gratificação de 200$ rs. para os professores que tiverem mais de 60 alumnos, não se lhes pode dar semelhante gratificação senão por favor. Com a publicação cessou o direito á essa gratificação...

O Sr. José Pedro : — Porque uma lei posterior o fez.

O Sr. Paes Barreto : — A lei não diz isto : o que ella determinou foi, que os professores, que já tinham obtido a gratificação continuassem a percebê-la ; he cousa muito diversa do que quer o nobre deputado.

E, senhores, se a assembléa julgasse essa lei em vigor, não precisava fazer semelhante declaração á respeito de certos e determinados professores, diria simplesmente que continuava em vigor a lei, que dava aos professores publicos uma gratificação de 200$ rs. quando tivessem mais de 60 alumnos.

Emfim, póde ser que os nobres deputados entendam, que a antiga legislação está em vigor, eu entendo que não ; hoje as gratificações, que os professores podem ter acham-se marcadas no regulamento, que não só lhes augmentou os ordenados, como lhes deu mais uma certa quantia pelos alumnos que elles apresentaram a exame, mandou-lhes pagar as casas pelo cofre provincial, concedeu-lhes uma gratificação quando tiverem mais de 12 annos de serviço, e diversas outras vantagens ; isto he o que está em vigor, e foi, attendendo a essa consideração, que a commissão lavrou o seu parecer ; agora, se os nobres deputados entendem que devem dar aos professores 200$ rs. de gratificação, um terço do ordenado, depois que tiverem 12 annos de serviço, a quantia necessaria para casas, mais cinco mil rs. por cada alumno que examinarem, e até mais alguma cousa, que o façam ; eu não...

O Sr. Barros Barreto : — Logo havemos de lhes dar comida, roupa e tudo o mais.

O Sr. Paes Barreto : — E até havemos de pagar o ar que elles respiram.

O Sr. José Pedro oppoem-se ao parecer da commissão por julgar importuna a occasião de tratar-se dos ordenados e mais vencimentos que devem ter os professores, visto achar-se commettida a commissão de instrucção publica e reforma do regulamento de 12 de maio de 1851. Sustenta que se acha em vigor a lei que concede a certos professores a gratificação de 200$000 rs. quando tiverem mais de 60 alumnos, e declara que não duvida que a peticionaria tenha direito a esta gratificação, mas que não tendo entrado nesta investigação pelo motivo referido, aguarda a discussão de dita reforma para lhe fazer a justiça que merece.

O Sr. Aguiar : — Sr. presidente, eu quando fiz algumas reflexões a respeito do parecer, declarei logo que não estava longe de votar por elle ; o meu fim não foi outro mais do que provocar uma discussão, ou antes uma deliberação a respeito desse direito sempre aqui contestado por uns e defendido por outros, relativamente as gratificações dos professores, que teem mais de 60 alumnos : julguei eu que não iamos bem concedendo um beneficio a um e negando-o a outros ; era necessario por consequencia averiguar em que legislação assentava esse direito, e se essa legislação estava revogada ou ainda em vigor.

Responderei ao nobre primeiro secretario, que eu não quero encher os professores de gratificações nem de vencimentos, conforme pareceu elle entender ; mas quero que sejamos o mais justos possivel na distribuição dos ordenados dos professores. Entrando, porem, na questão do direito que assiste á requerente, eu direi que a disposição da lei de 1846, que concede gratificações aos professores que contarem em suas aulas mais de 60 alumnos está em vigor, porque esta assembléa foi quem assim o determinou : o nobre primeiro secretario leu a lei do anno passado, que concedeu a alguns professores desta cidade a gratificação de 200$ rs. nos termos da lei de 1846, e de sua disposição se vê que esse preceito não caducou, parecendo-me, portanto, que nesta parte nenhum absurdo avançou o nobre deputado, que acaba de sentar-se ; essa lei, fazendo vigorar o direito de alguns professores á aquella gratificação, deixou claro, deixou evidente que a disposição da lei de 1846 não estava revogada pelo regulamento de 10 de maio de 1851, tanto assim que, a despeito desse regulamento, a lei do anno passado invocou a de 46 para dar essa gratificação, e se ella não estivesse em vigor, sem duvida a lei de 1853 não podia invoca-la, porque seria então absurdo o dar vigor a uma lei em favor unicamente de 2, 3 ou 4 individuos, e se a lei estava em vigor para esses quatro individuos, he claro que logo que se apresentarem outros em identicas circumstancias, a assembléa por espirito de justiça está obrigada a proceder do mesmo modo. Assim me parece que o regulamento de 51 não revogou nem destruio tal disposição, porque se a houvesse destruido sem duvida nenhuma a lei de 1853 não lhe daria força, especialmente a respeito de individuos e não de classes.

Sr. presidente, he minha immutavel opinião não ser muito conveniente ir a assembléa approvando essas medidas parciaes, e todas baseadas em disposições, sobre as quaes cada um tem um differente pensar : melhor seria que esta casa remettesse á alguma commissão, ou adiasse estas pretenções até decisão final do regulamento da instrucção publica, para poder dar um deferimento conveniente. Não professo o pensamento dos que dizem, que he conveniente nivellar todos os vencimentos, ainda mesmo tirando a gratificação aos que já a tem ; não sei mesmo se seria justo depois de uma lei conceder a certos individuos gratificações por julgar que as mereciam, que sejam estas inutilisadas sómente para nivellar todos os vencimentos. Nós temos visto muitas vezes, que, em virtude de uma disposição legislativa, alguns empregados ficam em melhores condições do que outros ; por exemplo, quando se mandou pagar os ordenados depois de vencidos, aquelles que recebiam trimestres adiantados ficaram recebendo, embora a disposição dessa lei prejudicasse aos empregados, que houvessem de ser nomeados dessa data em vante, entretanto que sempre ficou respeitado o direito daquelles que gozavam da vantagem de os receber adiantados. Por consequencia, minha opinião he que a respeito o que hoje tem essa gratificação, em virtude de uncto especial, não estão elles sujeitos a qualquer deliberação, que a assembléa possa tomar.

Portanto lutando com as duvidas que tenho exposto, desejaria que se adiasse este negocio até a discussão do regulamento, e nesse sentido mando um requerimento.

« Requeiro o adiamento do parecer, até que se discuta o regulamento da instrucção publica. — *Aguiar*.

O Sr. Paes Barreto :—Eu comprehendo, que o nobre deputado que acabou de fallar, sustente a opinião de que se deve dar a peticionaria a gratificação que a requer, porque ao seu entender esta ainda em vigor a lei que autorisa uma tal concessão ; não comprehendo porém que o nobre deputado, que he inspector da thesouraria tenha a mesma opinião, confessam que essa lei foi revogada...

O Sr. José Pedro :—E eu confessei ?..

O Sr. Paes Barreto :—O nobre deputado disse, que a lei que mandava dar gratificações aos professores, tinha sido revogada pelo regulamento de 1851, vigorando somente a lei de 1853, que mandou pagar a certos professores aquella gratificação. Toda a argumentação do honrado membro, funda-se em que tendo a assembléa mandado pagar a alguns professores uma gratificação, todos tem direito ao mesmo favor.....

O Sr. José Pedro :—Eu não disse tal cousa.

O Sr. Paes Barreto :—Sr. presidente, os professores que a assembléa em 1853 julgou com direito a essa gratificação, ja a percebiam antes do regulamento de 12 de maio de 1851 ; attendendo sem duvida a essa consideração, não querendo destruir um direito ja adquirido a assembléa mandou que continuassem elles a perceber a gratificação de que ja estavam no gozo, mas ninguem dirá que a peticionaria e mais professores se teem requerido a mesma gratificação acham-se em circumstancias identicas ; nem esta assembléa, por ter respeitado um direito adquirido, está na obrigação de crear novos direitos. E, note ; o nobre deputado, a lei de 1853 refere-se especialmente aos professores, cujos nomes menciona ; não estabelece uma disposição geral que possa ser invocada por outros, alem daquelles de que ella trata. Como, pois, pôe o honrado membro achar nessa lei toda especial, fundamento para sustentar que todos os professores que tiverem mais de 60 alumnos, teem direito a gratificação de 200$000 ?

Senhores, a assembléa fazendo a concessão expressa na lei citada de 1853, teve em vista não só que os professores ahi designados ja estavam no gozo da gratificação antes do regulamento, mas tambem considerou os bons serviços prestados no seu magisterio por esses professores, os quaes, segundo as informações que tenho, são os melhores que possuem as nossas escolas....

Um Sr. Deputado :—Todos os que tem requerido, são tão bons como esses.

O Sr. Paes Barreto :—Não he assim, ha alguns bons outros soffriveis, e muitos pessimos.

Um Sr. Deputado :—Os que teem pedido são tão bons como os que ja tem a gratificação.

O Sr. Paes Barreto :—O que eu digo, he um facto reconhecido por todos, muito embora não queiram confessa-lo. Senhores, como dizia um orador francez a repeito de certos assumptos ha verdade *simplesmente*, e verdade *verdadeira*. Não ponho em duvida que seja verdade o que acaba de affirmar o nobre deputado, mas o que eu digo he a verdade *verdadeira* ; ha bons empregados, e pessimos, nós devemos animar aos bons e protege-los...

Um Sr. Deputado :—Tambem he verdade verdadeira, que não se sabe quaes são os bons, nem quaes os máos ; por exemplo o Sr. P. Joaquim Raphael, que he um dos primeiros mestres de latim, está quasi sem discipulos, tem 4 ou 5, quando ha outros pessimos, que tem muitos...

O Sr. Paes Barreto :—Eu não sei se tem muita razão o nobre deputado no que está dizendo...

Um Sr. Deputado :—Repito, hoje um dos melhores mestres de latim, tem 5 alumnos.

O Sr. Paes Barreto :—Não sei se o nobre deputado está bem certo no facto que trouxe ao conhecimento da assembléa ; porque consta-me o contrario ; o Sr. P. Joaquim Raphael, tem mais de 50 alumnos, e não ensina á maior numero de discipulos, porque não quer ; mas emfim, seja como fôr, o que he certo he, que os bons professores, são ordinariamente procurados.

O Sr. José Pedro :— Logo, esta requerente he boa professora, porque tem mais de 60 alumnas...

O Sr. Paes Barreto :— Estou dizendo em geral o que acontece, mas em hypothese, não sei o que ha ; não conheço a peticionaria, nem tenho a respeito della informações seguras.

O Sr. Baptista : — A instrucção publica entre nós está perdida, eu estou até horrorisado do seu estado.

O Sr. Paes Barreto :— Perdôe o nobre deputado, a instrucção tem melhorado muito depois do novo regulamento, e acha-se em vivo progresso ; não está seguramente no pé a que deve chegar, mas não tem retrogradado. E permitta o nobre deputado que lhe diga ; nesta materia o grande mal vem de Olinda, aonde se ensinam preparatorios em dous mezes, e até em 15 dias, e depois approvam-se os estudantes por patronato ; isto he que tem concorrido gravemente para o estado em que se acha a instrucção publica na nossa provincia, são os escandalos, que la se commettem nos exames, são os patronatos que os professores alli exercem, em favor dos estudantes que ensinam por cinco e dez mil réis por mez.

Um Sr. Deputado : — Está-se ensinando philosophia em 30 dias.

O Sr. Paes Barreto :—Ha factos muito singulares a respeito do ensino nesta cidade. O lyceu tem cadeiras que não são frequentadas por cinco alumnos, entretanto que perto desse estabelecimento existem mestres que tem 50 e mais alumnos, e porque ? porque estes contam ser chamados a exame immediatamente...

O Sr. Pinto de Campos : — Estudam ahi por uns folhetos a que chamam *capadinhos*, em 15 dias, aprendem o tal capadinho, e nada mais.

O Sr. Paes Barreto :—... em quanto os discipulos de outros mestres e os do lyceu não são chamados. Mas eu acho que tudo isto não vem para o caso ; o que digo he que a lei que concedia uma gratificação aos professores que tivessem mais de 60 alumnos não está em vigor, e que sendo a concessão feita a certos professores em 1853, em razão dos direitos adqueridos por elles antes do regulamento, não se pode sustentar que os outros professores acham-se no mesmo caso e que essa concessão lhes he applicavel.

Um Sr. Deputado : —A do anno passado ?...

O Sr. Paes Barreto :—Pois porque a assembléa entendeu, que devia continuar uma gratificação a certos e determinados professores, segue-se que todos os outros tem direito a ella ? O nobre deputado tão intelligente, tão illustrado não comprehende que essa lei só tem applicação a esses individuos, que especifica ?

(*Ha um aparte.*)

Eu exponho a questão. Uma lei anterior mandava dar uma gratificação aos professores, que tivessem em sua aula mais de 60 alumnos : em virtude dessa lei quatro ou cinco professores percebiam esta gratificação. Entretanto publicado o regulamento de 12 de maio deixaram de perceber a gratificação de que estavam no gozo ; contra isso reclamaram elles, e então a assembléa determinou que elles continuassem no gozo da gratificação ; mas isto quererá dizer, que a lei anterior ficava em vigor, nem que todos os professores tinham direito a essa gratificação ?

Eu supponho que entre estes e aquelles professores ha uma grande distancia ; e o nobre deputado que tantas vezes tem pugnado pelos direitos adquiridos, deve attender a que uns já tinham adquirido o direito á gratificação, e os outros não, e que portanto a assembléa podia, sem offender os direitos dos professores, negar-lhes o favor que requerem...

Um Sr. Deputado:—Assima, como se concedem a esses especialmente, pode conceder-se a mais algum tambem especialmente.

O Sr. Paes Barreto : — Nós não somos obrigados a estar portudo quanto fez a assembléa transacta, não temos essa solidariedade, que o nobre deputado quer estabelecer ; tambem não procurarei entrar nos motivos que teve a assembléa de 50 para conceder essa gratificação, ao que attendo he ao facto ; o que está feito, feito está.

Agora o Sr. Aguiar, apresenta um requerimento de adiamento, mas para que adiar esta materia ? Se na occasião, em que se discutir o regulamento da instrucção publica se tomar alguma deliberação a respeito dos ordenados dos professores, embora o parecer seja approvado, essa deliberação será generica e aproveitará á peticionaria.

Tenho ouvido os nobres deputados fallarem muito em igualdade quando se trata de ordenados ; mas não sei porque escolhem sempre a igualdade para o maximo ; por exemplo, ha uma certa classe de empregados, um dos quaes tem um maior ordenado, he este o que se escolhe para estabelecer a igualdade ; já outem esse argumento foi trazido ; disse-se ha um professor que tem 600$000 rs., logo todos devem ter 600$000 rs. ; agora porque tres ou quatro professores percebem uma certa gratificação, quer-se a titulo de igualdade que todos tenham a mesma gratificação. Porque razão não escolhem os nobres deputados o menor ordenado para estabelecer a igualdade ?

Portanto, insisto nas conclusões do parecer : a pretenção da professora de primeiras lettras da cidade da Victoria, não assenta em nenhuma disposição legislativa em vigor, dar-lhe essa gratificação sera um favor, favor, que esta mesma assembléa já tem negado a muitos professores, pois que este não he o primeiro parecer, que a commissão dá a respeito de pretenções semelhantes, e a assembléa os tem approvado, e seria odioso que tende-se negado pedidos semelhantes a outros se conceda, á peticionaria.

Sr. presidente, quando examinei a pasta da instrucção publica, encontrei-a cheia ; mas de que? de pedidos para augmento de ordenados ; não encontrei o menor trabalho sobre a instrucção, não vi que um só professor procurasse mostrar seu estudo a respeito da materia de sua profissão, tudo he augmento de ordenado ! N'um anno elles pedem augmento de ordenado, no outro querem uma certa quantia para alluguel de casas, no seguinte pedem gratificação por 12 annos de serviço, e logo depois, porque tem 60 alumnos, e até exigem indemnisação pela matricula que não percebem, ora, isto deve acabar, a assembléa deve limitar-se ao que dispõe o regulamento de 12 de maio, e evitar por uma vez essas importunações constantes : voto pelo parecer.

O Sr. José Pedro continua a sustentar a suas opiniões que emittio no primeiro discurso, e responde ao Sr. primeiro secretario.

O Sr. Meira : — Sr. presidente, pedi a palavra, não porque quizesse entrar na discussão desta materia, mas sim, porque tendo votado contra alguns pareceres, que neste sentido se tem apresentado, devo declarar as razões porque o fiz. Eu votei contra esses pareceres, porque não estava bem esclarecido a respeito da questão, e por consequencia não podia bem aprecia-la ; e até entendia, e ainda he este o meu pensamento, que todas essas discussões deviam ser adiadas, para quando se discutisse o regulamento de 12 de maio de 1851 ácerca da instrucção publica, porque ahi por um só acto, para assim dizer, se preveniriam todas essas pretenções por uma só medida que fixasse o direito de todos os professores a taes gratificações.

Se a casa tivesse tomado a deliberação de adiar todas essas pretenções, para quando tivesse lugar a discussão do regulamento citado, tomando então uma medida generica a respeito de todas ellas, fecharia a porta á essas exigencias, com que quotidianamente somos incommodados. Temos de discutir o regulamento, ahi necessariamente tomariamos uma providencia, que terminasse todas essas reclamações, e todos os professores ficariam sabendo, se tinham ou não direito a essa gratificação, ou então quaes aquelles, que estavam ou não no caso de percebe-la. Tenho votado contra todos os pareceres ácerca de iguaes pretenções , e o declaro apezar de ter sido a votação por escrutinio secreto, assim como votarei contra o que se acha em discussão.

Agora, Sr. presidente, entrarei sempre na questão. Entendo que ella se reduz a dous pontos capitaes : primeiro, a lei que concedeu a gratificação de 200$ rs. aos professores que tem mais de 60 alumnos está ou não em vigor ? Não hesito responder pela affirmativa. A lei que concedeu a gratificação de 200$000 rs. aos professores, que tivessem mais de 60 alumnos, está em vigor, e a peticionaria tem direito á gratificação que pede.

A lei está em vigor, porque o artigo 6 da lei n. 261 de 28 de junho de 1850, que concedeu taes gratificações, diz o seguinte : « Com os ordenados e gratificações aos professores de primeiras lettras, ficando concedida a de 200$000 rs. aos professores José Joaquim Xavier Sobreira, padre Vicente Ferreira de Siqueira Varejão, Manoel José Teixeira Bastos Junior, Joaquim Antonio de Castro Nunes e a professora D. Alexandrina de Lima e Albuquerque, que deverá o presidente conceder-lhes todas as vezes que elles leccionarem numero superior de 60 alumnos, devendo restringi-la até o ponto de extingui-la quando este mesmo numero se tornar inferior ao de quarenta e seis... »

He isto uma lei especial para estes professores ; aqui não ha lei geral ; ha uma lei especial quanto á gratificação de 200$000 rs., e geral quanto aos ordenados. Mas o nobre deputado disse que não estava em vigor este artigo da lei de 1850, que era uma lei geral...

O Sr. Paes Barreto :—Não disse tal...

O Sr. Meira : — Logo he uma lei especial ; eu, porém, entendi dizer o nobre deputado que era uma lei geral e não uma lei especial, ora, a esta lei de 1850, seguio-se o regulamento da instrucção publica de 17 de maio de 1851 ; e entrou em duvida se este regulamento revogava a lei citada ; sendo que até a thesouraria duvidou pagar a esses professores beneficiados aquella gratificação, e então a assembléa para dissipar essas duvidas, julgou mister declarar, que estava em vigor a lei de 1850, e de feito o declarou pela lei n. 302 de 9 de maio de 1853, que diz o seguinte :

« Art. Unico. Os professores de primeiras lettras desta cidade, padre Vicente Ferreira de Siqueira Varejão, José Joaquim Xavier Sobreira, Joaquim Antonio de Castro Nunes e D. Alexandrina de Lima e Albuquerque, teem direito á gratificação concedida pela lei do orçamento provincial n. 261, art. 6 de 28 de junho de 1850. »

Por consequencia não ha duvida que a lei, que concede a gratificação de 200$000 rs. aos professores na mesma especificados está em vigor.

Agora vejamos se em virtude desta lei, a peticionaria tem direito a gratificação.

Creio que sim, porque, Sr. presidente, eu entendo que a assembléa, quando concedeu essa gratificação, não teve em vista individualidades.

Um Sr. Deputado : — Tanto teve, que individualisou.

O Sr. Meira :—Creio que he uma injuria, que o nobre deputado irroga á casa, julgando que ella resolvesse conceder uma gratificação ao Sr. padre Varejão e outros alli mencionados só em attenção e obsequio a taes pessoas, creio certamente que assim não foi, e antes entendo que o sentido da lei não podia ser outro, senão recompensar o trabalho e o merito desses professores, por mediante essa gratificação que foi requerida por elles ; por consequencia, ao passo que se dá uma disposição geral, porque esta disposição especial deve ser baseada, e o foi sem duvida, no principio invariavel de justiça, qual o merito do professor, seu trabalho, zelo e cumprimento de suas obrigações ; a casa não podia ter outrás vistas senão estas, logo todos os professores em identidade de circumstancias, tem direito a igual remuneração. Se isto não está na lettra da lei, está certamente no seu espirito, e não devemos suppor, que outra fosse a intenção da assembléa provincial de 1850.

Eu entendo, portanto, que se a peticionaria está nas mesmas circumstancias daquelles professores, se tem em seu favor os mesmos requisitos, se militam para com ella as mesmas razões não póde deixar de ter direito a essa gratificação.

Se um professor qualquer, senhores, reclamar perante esta assembléa, que tem mais de 60 alumnos, que he zeloso no cumprimento de seus deveres, que tem mostrado um procedimento regular, e que se acha constituido nas mesmas circumstancias em que que estavam aquelles de quem trata a referida lei, e a quem foi concedida a gratificação de 200$000 rs. ; esse professor em minha humilde opinião tem direito a ser gratificado, porque repito, não posso conceber que a assembléa tivesse em vistas dar uma gratificação de 200$000 rs. ao Sr. padre Varejão, Castro Nunes e outros por ella designados por mera parcialidade, affeição e favor para com estes professores.

Senhores, eu não quero entrar no exame do merecimento da peticionaria, sobre que a nobre commissão guardou silencio, não quero mesmo indagar, se por esse lado, tem ou não ella direito ao que requer ; apenas procuro mostrar que o parecer da commissão devia assentar em outras bases ; e que o fundamento do parecer de que a pretenção da supplicante não assenta em lei alguma, me parece menos acertado. O segundo fundamento de que os cofres publicos, não podem supportar esta despeza, tambem lhe não deve desfavorecer ; se não podem, então convém tirar aos outros essa gratificação que já se lhes concedeu, e que se não quer estender a todos em iguaes circumstancias. Acaba de dizer-se, que era preciso pôr um dique a essa chusma de pretenções : e eu digo que essa chusma de pretendentes não provém senão de semelhante desigualdade, acabe-se com ella, que as pretenções acabarão ; ou tenham todos os professores de reconhecido merito essa gratificação ou nenhum delles, porque he mui natural que elles observando que a taes individuos foi concedida uma gratificação por se darem nelles taes circumstancias em seu favor, e reunindo em si essas mesmas circumstancias , venham na mais firme convicção de seu direito , na mais robusta esperança de serem attendidos, reclamar á esta assembléa a mesma gratificação já aquelles concedida.

Um Sr. Deputado : — E os primeiros por que pediram ?

O Sr. Meira : — Estes veem baseados n'uma lei, os primeiros pediram talvez um favor. Srs., como já disse, eu não me fiz cargo de avaliar o merecimento da professora, e nem para isto me julgo habilitado ; porquanto com toda a sinceridade declaro a casa, que a não conheço, não sei se he ou não habilitada, se cumpre suas obrigações ; não sei mesmo se he bonita ou feia; entendo sim que em vista dos unicos fundamentos do parecer em discussão se não pode contestar que esteja no mesmo caso dos professores agraciados pela lei de 1850 ; devendo notar-se por demais que a commissão não disse o contrario, e prescindo de entrar neste exame, de que a propria commissão tambem prescindio; porque, como ja disse, entendo que a discussão de taes pareceres he actualmente inopportuna, e por isso voto pelo adiamento.

Por ultimo, senhor presidente, responderei ao que disse o Sr. Dr. Baptista, contra os professores de latim....

O Sr. Baptista : — Fallei da instrucção publica em geral.

O Sr. Meira:—Ouvi dizer ao nobre deputado, que o Sr. padre Joaquim Raphael, era o unico professor de latim, e que todos os mais eram inhabeis, e não sabiam ensinar a preceito a lingua latina.

O Sr. Baptista : — Ouvio mal, disse, que era um dos melhores

O Sr. Meira : — Bem, eu não queria, e estive longe de querer contestar que o Sr. padre Joaquim Raphael he um dos melhores professores, e talvez mesmo o primeiro, mas não podia aceitar a proposição de que os demais ignoram o que ensinam ; porquanto outros ha, que sabem ensinar o latim, e cujos discipulos teem feito exames com aproveitamento.

O Sr. Baptista: — E que gloria, lhe resulta disso, quando ninguem o contestou ?

O Sr. Meira : — Resulta-me a gloria de fazer justiça a quem a merece, e de deffender a quem he injustamente accusado.

O Sr. Varejão : — Sr. presidente, não tencionava tomar parte nesta discussão, mas vejo-me obrigado a dizer alguma cousa, porque sou um dos professores agraciados com a gratificação de 200$000, e vendo agitar-se esta questão na casa, tencionava conservar-me silencioso, porem as observações do nobre deputado que se senta ao meu lado me forçam a pedir a palavra, para deffender a assembléa provincial de 1850 da tacha de parcial que immerecidamente lhe foi irrogada. Eu referirei o que se passou : quando em 1850 se achava nesta casa em segunda discussão o projecto do orçamento provincial, houve um deputado, então 1.º secretario, que confeccionou uma emenda elevando o ordenado dos professores a mais 100$ rs. Nessa occasião houve uma discussão alguma cousa calorosa a este respeito, e os que se oppunham a emenda disseram, que negavam seu voto porque augmentando-se o honorario dos professores, indistinctamente, se galardoaria não o merito, mas a vadiação e o demerito, por que alguns professores haviam que eram menos zelosos nesse ponto e até não cumpridores de suas obrigações ; finalmente a emenda foi regeitada. Passados alguns dias, endereçamos eu, meu muito especial amigo (e hoje nunca assaz chorado) professor de Olinda o Sr. Bastos, e o meu nobre amigo e collega da Boa Vista o Sr. Sobreira, um requerimento a assembléa, pedindo augmento de honorario, com o fundamento de que sendo nós obrigados a leccionar 5 horas por dia, voluntariamente leccionavamos grande numero de alumnos toda amanhãa e da tarde, isto he : mais tempo do que o do nosso contrato, e alem desta apresentamos outras considerações mui valiosas. A assembléa convenceu-se dessas considerações, e marcou-nos a gratificação de 200$000 pelo accrescimo de trabalho, a emenda foi portanto adoptada com toda a imparcialidade, porque a assembléa cumpria um preceito constitucional, qual o de premiar em proporção do merecimento de cada um. Porventura haverá parcialidade, quando se premia o merito ? Quando fallo dos professores remunerados com esta gratificação, deve entender-se, que eu sou excluido, porque sou o mais inferior delles, todavia não posso deixar de dizer, que estes trabalhavam extraordinariamente, no entretanto que alguns deixavam de trabalhar e até eram refractarios no cumprimento de seus deveres.

Emquanto ao parecer, devo declarar que o não assignei, posto que seja membro da commissão, por que não concordo com essa opinião nelle emittida, emquanto aos seus fundamentos, eu entendo que todos os professores, que provarem que estão nas mesmas circumstancias dos outros devem ter a mesma gratificação, isto he : deve-se fazer extensiva áquelles por uma lei, a disposição legislativa que concedeu a estes. Entendo tambem, que a peticionaria não provou o seu allegado, por isso nenhuma duvida tenho em negar-lhe o pedido, mas quanto ao pensamento geral do parecer não ; porque julgo, como disse, que a lei deve ser igual para todos, e por consequencia em igualdade de recompensa. Não accrescento mais nada, porque o meu fim unico, foi o affastar d'assembléa de 1850 a pecha de parcial, que lhe foi irrogada, por que tal pecha lhe não he cabida.

Voto contra o parecer, pelas razões que expuz.

O Sr. Baptista sustenta o parecer, e responde extensamente aos precedentes oradores.

Encerrada a discussão, he o parecer submettido a votação e approvado, sendo regeitada a emenda do Sr. Aguiar.

O *Sr. Presidente* designa a ordem do dia, e levanta a sessão.

REPARTIÇAO' DA POLICIA.

Parte do dia 16 de março de 1854.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que das partes hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos : á minha ordem, o pardo Miguel Alves, por suspeitas de ser desertor ; á ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Manoel Antonio da Rocha, sem declaração do motivo ; á ordem do subdelegado da freguezia de San-José, o preto escravo Luiz, por andar fugido ; e á ordem do subdelegado da freguezia da Boa-Vista, Luiz Manoel Rozendo de Brito, e Antonio Rodrigues, ambos sem declaração do motivo.

Por officio de 12 do corrente, communicou-me o delegado do termo de Iguarassú, que no lugar denominado Itapirussú do segundo districto de aquelle termo, no dia 22 de fevereiro findo, Antonio Correia de Araujo e José Luiz d'Assumpção, um filho do mesmo nome, e Candido Marques de Santa Anna, encontrando-se com um individuo de nome Joaquim Fidelis e disputando com este a passagem do caminho accommetteram-no com facas e armas de fogo, e travada a luta na qual o dito Joaquim Fidelis procurou deffender-se, resu ou d'ella succumbir este e um dos quatro aggressores. Candido Marques de Santa Anna, tendo-se evadido o de nome Antonio Correia de Araujo, e presos José Luiz d'Assumpção e seu filho em uma casa, onde com sentinellas avista se estão tratando dos ferimentos que receberam.

Accrescenta o mesmo delegado que a respeito deste facto se estava procedendo nos termos da lei.

Deos guarde a V. Ex. Secretaria da policia de Pernambuco 13 de março de 1854. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—*Luiz Carlos de Paiva Teixeira*, chefe de policia da provincia.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

A assembléa approvou hontem em 3.ª discussão o projecto n. 2, que manda vir algumas irmãas de caridade, com uma emenda do Sr. Aguiar.

A ordem do dia de hoje comprehende a primeira discussão do projecto n. 7, a 3.ª do de n. 1, e a continuação da de hoje.

Desde o dia 9 até o ultimo de fevereiro proximo passado foram presos, por ordem do capitão Carlos de Moraes Camisão, commandante do destacamento volante, e delegado do termo de Garanhuns, sete criminosos, sendo quatro por crime de homicidio, entre os quaes se acham 2 escravos autores da morte do infeliz José Bazilio de Freitas Peixoto.

Os malfeitores daquella comarca, perseguidos incessantemente pela força ao mando do dito capitão, tem-se ido homisiar em diversos lugares desta, ou das provincias limitrophes.

Em Geianna foi capturado o ultimo dos assassinos do infeliz capitão Francisco Cavalcanti da Cunha Vasconcellos.

Na comarca da Boa-vista tem sido igualmente capturados pelo destacamento, ao mando do capitão José Thomaz Henriques, varios criminosos, entre os quaes se conta José Carneiro Nogueira de Andrada, indiciado em crime de morte.

COMMUNICADO.

La richesse n'est point aux mines de Glocond,
Elle est aux champs heureux que le travail féconde ;
L'Espagne a trop connu l'indijence de l'or,
Le sol de la patrie est son premier trésor :
L'or s'epuise, et jamais la terre inépuisable
N'a refusé ses dons à l'homme infatigable.

Dellile.

Em todos os tempos e muito antes de Dellile, os homens entendidos de todos os paizes, reconheciam e proclamavam, que as minas de ouro as mais fecundas se exauriam ; mas não acontecia assim a constante fecundidade da terra, verdadeiro manancial da vida e prosperidade da sociedade humana.

Ainda não corre um seculo, que as nações cultas da Europa se convenceram que era indispensavel ajudar, instruir e esforçar por todos os meios possiveis a classe que fecunda a terra e sustenta a sociedade, e foi por isso que por diversos meios, uns directos, outros indirectos ; uns de effeitos mais rapidos, outros menos ; uns dependentes do legislativo, outros do governo ou das autoridades administrativas ; uns dispendiosos e difficeis, outros faceis por baratos ou gratuitos ; sim por todos estes meios empregados e apropriadamente, levaram a effeito fazer resurgir da abjecção em que geralmente se achava, a agricultura nesses differentes estados do velho mundo. A' ultima especie pertencem as sociedades de agricultura, adoptando-se na França, que os administradores geraes e administradores dos conselhos, pela grande influencia que tinham em seus respectivos districtos, reunissem e mantivessem estas sociedades, devendo ser ellas compostas dos naturalistas, dos lavradores mais respeitaveis por seu saber, por seus haveres ou por sua capacidade pessoal, dos litteratos e dos parochos, porque estes tem recursos, uns em seus talentos outros em seu caracter para poderem aconselhar, doutrinar e convencer os tibios ; estas sociedades, repetimos, presididas pelos maioraes das terras produziram maravilhas de uma importancia incalculavel. Um autor que acompanhamos no que dizemos, exprime-se a respeito da utilidade das sociedades de agricultura da maneira seguinte—Em muitas partes, senão fôr em todas, haverá quem sem outro salario mais do que a gloria de haver bem merecido da patria, se promptifique a dar em prelecções nocturnas o ensino, o ensino de que os rusticos necessitam e a distribuição de pequenos premios, em cada um anno, de instrumentos novos ou mais perfeitos para a industria rural, ou de algumas sementes de especies vegetaes prestadias, e ainda não vulgares, creará a emulação, valente mola da machina social e muitas vezes mais valente do que as de ouro.

Finalmente menos ainda do que premios materiaes...simplices estimulos de honra, que não custam dinheiro, pódem arribar a grandes resultados. A rosa de Saleney derretada a moça mais casta e virtuosa, como premio, promoveu e conservou largo tempo intacta a virtude das donzellas. Ora, se uma rosa, a cousa mais ephemera, foi possante para fazer da mais fragil cousa do mundo a mais valente, que senão poderia esperar, que influisse nos homens simplices do campo, o grangear por esforços aliás lucrativos para elles mesmos, a esperança de ouvirem ao domingo o seu nome pregoado pelo parocho, como exemplo ; de o verem pregado na porta da igreja, na da camara, na administração geral, como premio para elles e incentivo para outros ? Emfim saberem, que a imprensa os fazia conhecidos por toda a parte ; conhecidos como verdadeiros benemeritos... A riqueza de uma nação não consiste na posse das ricas minas de Golconda ou do Potosi; ella consiste em saber fazer produzir a terra mais abundantes colheitas e com menor dispendio ; a mais urgente necessidade, em que nos achamos. D'aqui pois deduzimos, primeiro que tudo, e como base, a necessidade e utilidade da creação das sociedades de agricultura ; e se essa necessidade se deu na Europa, onde muitos elementos existiam, que em parte supriam ; com muito maior razão clamaremos por semelhante medida, por semelhante creação entre nós.

Demonstrado está pela theoria e pela pratica, que a associação he o emblema da omnipotencia humana. Qualquer problema social, diz um escriptor de nota, como não seja intrinsecamente absurdo, applicando-se-lhe a associação, elle se resolve infallivelmente. Para isso basta que os associados queiram com um querer desenganado—podem porque julgam poder—disse Virgilio — possunt quia posse videntur — e o Evangelho repetio—se queres podes—si vis potes—A falta ou a fraqueza do querer tem sido, sem uma unica excepção, o escolho em que as sociedades tem naufragado.

Pretendemos pois installar e crear nesta provincia uma sociedade de agricultura, e com ella uma escola pratica de todos os processos ruraes ; não uma escola mesquinha e circumscripta, porém um estabelecimento solido e digno da provincia, independente de ambições scientificas intempestivas, e sobre tudo de idéas e calculos de politica.

Appellamos para o bom senso da provincia, appellamos para a circumspecção dos partidos que a dividem ; ficando certos de a ver prosperar (a sociedade) e alcançar os seus fins, se todos se compenetrarem de sua utilidade.

Ao passo que esperamos ver fundada uma sociedade com meios sufficientes para não desmerecer a consideração da provincia ; não desejamos nem esperamos que ella precise de onerar com dispendios avultados a cada um dos socios, pelo contrario, não obstante de comportar ella avultado fundo para sua completa fundação, tem-se calculado, que basta uma joia de entrada por cada socio da quantia de 20$000 rs., e a quantia de 1$000 rs. mensaes, para ella poder estabelecer-se e prosperar.

Sendo principio admittido, que todos os grandes agricultores da provincia são considerados socios natos, não havendo necessidade de escrutinio, e assim quantos queiram sendo admittidos na sociedade, resulta, que desde a sua fundação deverá considerar o numero de seus socios avantajado e mais que bastante para a sociedade promover em grande escala, o progresso da agricultura da provincia em todos os seus ramos.

E qual será esse agricultor, que alimente o capricho de não ser socio, quando de o ser vem tão grande beneficio ao seu paiz natal, quando sem despeza tem á sua disposição a escola onde seus filhos ou mesmo seus escravos possam aprender todas as operações praticas da agricultura, e daquellas industrias indispensaveis nas grandes propriedades ruraes ? Onde podera mandar sem custo, sem dispendio melhorar, por meio dos garanhões, arabes, flamengos ou bretões, que alli para isso se conservarem, a raça amesquinhada do cavallar do paiz ; o mesmo emquanto a raça bovina e de mais animaes domesticos : onde finalmente encontrará sempre um provimento de sementes exoticas, quando queira variar o genero de cultura, ou fazer ensaios? Não podemos portanto conceber receios de que semelhante instituição encontre estorvos, quer nas opiniões politicas, quer no capricho, quer no indeferentismo.

Devendo ser composta esta sociedade de todos os grandes agricultores da provincia e de todos os individuos, que se queiram inscrever, para seu regimen e ordenada direcção deverá eleger uma commissão tirada dos socios para administrar os fundos e dirigir as operações internas e externas da sociedade ; assim como se creará uma directoria a testa da escola pratica, subordinada áquella commissão ; e porque o projecto de estatutos melhormente especifica a organisação da sociedade, submettemo-lo ao conhecimento publico para melhormente se avaliar a idéa concebida para esta creação.

Não obstante porém termos a consciencia de bem obrar, propondo-nos desta sorte a promover o estabelecimento de uma sociedade de agricultura nesta provincia, quizeramos merecer os conselhos de todas as pessoas entendidas, não só sobre a conveniencia e inconveniencia do acto, como dos mais adequados meios de levar á vante o projecto concebido : e delle deduzirmos os maiores beneficios possiveis.

Esperamos tambem auxilio efficaz dos grandes genios, que possuimos, a tarefa he de nós todos, a todos cabem os bons resultados, he de razão, portanto, que todos concorramos, cada um conforme as suas faculdades.

CORRESPONDENCIA.

Srs. redactores.—Constando-me que o barão de Suassuna tem querido persuadir aos moradores das terras sobre que versaram as acções de força, que tiveram lugar entre elle e o fallecido meu pai, das quaes eu e meus manos já tomamos posse judicial, que elles não podem plantar em ditas terras sem sua licença, ameaçando até a um delles, que ha bem pouco tempo, estava fazendo um roçado para plantar roça, que, se elle plantasse o roçado, não só mandaria arranca-lhe o roça, como deitar-lhe abaixo a casa, com o pretexto de que essas terras ainda estão em litigio, peço-lhe que publiquem as duas certidões juntas, das quaes consta que nós vencemos não só a acção de força que nosso fallecido pai intentou contra o barão de Suassuna, como a que elle intentou contra nosso fallecido pai.—Sou seu constante leitor, *Antonio Pires Ferreira*.

Recife 14 de março de 1854.

Antonio Ignacio de Torres Bandeira, cavalleiro da ordem de Christo, escrivão de appellações e aggravos da relação desta provincia.

Petição inicial.

Certifico avista dos respectivos autos serem as peças pedidas por certidão na petição retro as seguintes :

Dizem Gervazio Pires Ferreira, e sua mulher D. Jenoveva Perpétua de Jesus Caldas que são senhores e possuidores do engenho Bulhões sito na freguezia de S. Amaro de Jaboatão municipio desta cidade, e por si e seus ante-possuidores não se entendia a outra palavra pelo máu estado do papel na posse mança e pacifica, como proprietarios do engenho dos sitios de terras denominados Mangaré, Urubú, estrada do Catolé do Tanque, partes do mesmo engenho, igualmente das terras denominadas Engenho Novo, S. Amaro fosse esta conservada desde os antecessores dos supplicantes de tempo immemorial, sem excepção ou contradicção a vista e face dos proprietarios do engenho Suassuna, tendo os supplicantes seus administradores e escravos juntamente plantado em ditas terras, e achando-se plantadas uma de roça em estado de se fazer farinha outras com socas de cannas, succede que na noite do dia dezeseis para dezesete do mez de janeiro proximo passado do corrente anno, o coronel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque senhor do engenho Suassuna, contiguo para o lado do sul com o sobredito engenho dos supplicantes, mandara pela primeira vez arrancar por seus escravos e apaniguados para mais de doze mil covas de mandioca em estado de se fazer farinha que estavam plantadas nos sitios de Mangaré e Urubú (não se entendeu o mais, pelo mesmo motivo acima dito), e mandou mais derribar a machado no dia 19 de dito mez de janeiro a casa de uma moradora de nome Maria da Penha que de muito tempo morava com permissão dos supplicantes no sitio de Mangaré, cuja casa bem valia 50$000 réis. E bem que não satisfeito o supplicado com esse primeiro esbulho, no dia 24 do mesmo mez de janeiro, depois de ter reunido e armado no seu engenho Suassuna os seus escravos que neste engenho trabalham, e os do outro seu engenho Camorim e mais gente assalariada, capitaneados todos por seus irmãos por a segunda vez, mandou entrar toda a dita força armada pelas casas dos supplicantes denominadas de engenhocas de S. Amaro, olerias nellas situadas, e por o mesmo engenho Bulhões arrancaram para mais de oito carros de canna de socas antigas, plantadas nas terras de S. Amaro, com cujo facto não só commetteu o supplicado verdadeiro esbulho aos supplicantes, como o prejuizo de dezeseis mil réis a razão de dous mil por cada um carro de canna arrancado. E bem que ainda pela terceira vez na noite do dia 3 para 4 do mez de junho deste anno, mandou o supplicado arrancar por seus escravos e com assistencia do seu irmão Manoel Francisco Cavalcanti de Albuquerque para mais de vinte mil covas de mandioca, sendo doze mil covas de seis mezes, e oito mil de dous mezes, e uma grande porção de milho e feijão, sendo plantado nos sitios de Urubú estrada do Tanque, repetindo assim o supplicado os actos paliativos da posse não interposta dos supplicantes, e dando o prejuizo de um conto e duzentos mil réis, sendo a seis mil réis o cento das covas de mandioca arrancada, e isto em razão de dous alqueires de rendimento. E bem que, finalmente, e por a quarta vez na noite de vinte cinco de outubro deste anno mandou mais arrancar o supplicado por os seus escravos para mais de oitenta mil covas de mandioca, sendo vinte mil em estado de se fazer farinha quarenta mil pequenas, todas plantadas nos sitios denominados estrada do Catolé, Urubú e Tanque e mais terras adjacentes, e com mais este facto augmentou o supplicado o esbulho da posse dos supplicantes na pacifica posse da grande extensão de terras indicada do seu engenho Bulhões e engenhoca de S. Amaro ; requerem os supplicantes provar o deduzido com citação do supplicado e sua mulher D. Maria Joaquina Cavalcanti de Albuquerque para serem restituidos na plenitude de posse que tinham nas ditas terras, sendo os supplicados condemnados a levantar mão, não só dos esbulhos feitos como de outras quaesquer perturbações, que tencionem fazer, he por acção competente se ventile o dominio legal de cada um dos engenhos dos supplicados e dos supplicantes, mas sendo condemnados os supplicados a pagar aos supplicantes os prejuizos causados no valor declarado, que juram os supplicantes ser o mais baixo que se pode dar, e que effectivamente importaram ditos prejuizos, e finalmente sendo condemnados os supplicados a pagarem aos supplicantes os rendimentos das terras esbulhadas em relação do que poderiam ellas produzir para os supplicantes na sua posse, se estivesse liquidando-se este rendimento em relação ao tempo que durar o desapossamento, protestam os supplicantes litigar somente sobre o possessorio. Pedem a V. S. Sr. Dr. juiz do civel se sirva admittir os supplicantes a provar o exposto com citação dos supplicados para o fim requerido.—E. R. Mc.

Despacho

Distribuida, justifiquem, citados os supplicados, para o que se passe mandado.—Recife 11 de dezembro de 1833.—*Bastos*.

Sentença.

Vistos estes autos allegam os autores que são senhores e possuidores de mança e pacifica posse dos sitios denominados Mangaré, Uraba, Tanque, Catolé, em cujos lugares plantavam por si e por seus ante-possuidores, exerciam de tempos immemoraveis todos os actos possessorios em face dos réos e dos ante-possuidores do engenho Suassuna, que os réos mandaram demolir uma casa, e arrancar nesses lugares cannas e outras plantações feitas pelos autores, prevalecendo-se de força armada para commetterem esse esbulho, privando-os d'esta arte de uma grande extensão de terreno comprehendido nesses sitios.

Confessam os réos o facto, e allegam que os sitios onde houve a força tem outros nomes, e que com isso nada mais fizeram que um verdadeiro desforço, porque as terras em questão são da posse delles réos, que alli sempre exerceram actos possessorios, attendendo que pelo depoimento das testemunhas produzidas pelos autores está plenamente provado, que elles por si, e pelos seus anti-possuidores se acham ha longos annos na posse dos terrenos em questão, que nelles exerceram sempre actos de posse como o derribamento de mattas, plantações; que as testemunhas dos réos não referem, quaes os actos possessorios exercidos por elles, sendo que algumas apontam como taes o corte da lenha, actos estes que se podem praticar clandestinamente, e não assim os de roças, e plantar tão grande extensão de terreno como os que foram plantados pelos autores: que as testemunhas dos réos depõem contra producentem, quando dizem que os moradores da Bulhões plantavam nesses lugares, como consta de seus depoimentos a fl. 41 e informações a fl. 358, quando dizem que a casa de Maria da Penha, demolida pelos réos, foi feita e habitada por moradores do engenho Bulhões da propriedade dos autores, que contra as testemunhas offerecidas pelos autores não se apontaram algumas que as tornem suspeitas, entretanto que as dos réos são pela mór-parte moradores ou lavradores das terras dos mesmos réos, e por isso suspeita a parcialidade, que as testemunhas dos réos dizem que a posse delles he nos lugares denominados Zambá e Barro Branco, quando o esbulho foi feito nos lugares Mongare e Urubú, como consta do depoimento das testemunhas dos autores e auto de vistoria a fl. 213 e 358, que os lugares em que se fez o esbulho, são, segundo a vistoria a fl. 213 os mesmos que mencionam os autores em sua petição a fl 2, e que as testemunhas affirmam serem de posse dos mesmos autores, que com o requerimento a fl. 215, depoimento das testemunhas offerecidas pelos réos, documentos por elles, pretendem elles antes provar o direito de propriedade do que o possessorio, o que na presente questão não tem lugar por ser contra o disposto na ordenação livro 3.º titulo 40 §, titulo 78, § 3.º, livro 4.º, titulo 51 principio, attendendo finalmente as razões ponderadas de uma e de outra parte, julgo competir aos autores a presente acção, e condemno os réos a abrirem mão das terras demandadas, e pagarem os damnos causados, rendimentos que poderiam produzir esses terrenos e custas.

Recife 14 de novembro de 1848. — *Vicente Ferreira Gomes.*

Sentença.

Vistos estes autos embargos a fl. 397, sua impugnação e sustentação, pretendem os embargantes que se reforme a sentença a fl. 394 por ter sido proferida contra as provas dos autos, e sem que se procedesse a vistoria requerida a fl., aliás indispensavel ao esclarecimento da verdade no presente caso, porquanto não se podem absolutamente desligar as questões de posse e de dominio, porque se aquella não assenta em dominio legitimo não goza dos privilegios de direito, attendendo porém que na acção de força não se póde tratar do dominio, porque esta defeza he rejeitada em odio do esbulho, Ord. liv. 3.º, tit. 40, § 2, tit. 78, § 3.º Ord. liv. 4.º, tit. 58 principio, sendo que o julgador nem o póde admittir, nem intrometter-se nella. Gomes, manual P. cap. 26, n. 23, Vanguerve Pial. Jud. pagina 2.ª, cap. 31, n. 18; attendendo que ao esbulhado o que incumbe provar he a sua posse, embora seja ella natural ou civil, justa ou injusta, Corrêa Telles, doutrina das acções, nota 381 § 185, sendo que como possuidor não he obrigado a mostrar o titulo de sua posse ; attendendo que as testemunhas dos embargados provam contestes e concludentemente, que elles e seus antecessores estiveram sempre na posse dos lugares de que foram esbulhados, e que a vistoria a fl. prova isto mesmo, sendo que os embargantes de algum modo o confessam, visto a acção de reivindicação que do documento a fl. 255 se vê propozeram contra os embargos, porquanto a reivindicação suppõe da parte do autor o dominio e da do réo a posse, Corrêa Telles digesto, tomo 1.º, § 873, doutrina das acções, § 69, Corrêa da Rocha, Dir. Civ., § 406; attendendo que se ainda os embargantes conseguissem provar pela vistoria ter dominio nos lugares da questão, isto não he aproveitar-se para excluir a intenção dos embargados, visto que elles tem a posse, e essa he o titulo sufficiente para acção de força, ainda mesmo quando viciosa, pelo que já ácima disse, attendendo ainda que sendo a presente acção summaria, Corrêa Telles, doutrina das acções, § 189, e como tal os seus termos breves e excluidas as solemnidades civeis, Pereira e Souza, § 479, no entanto se acha ainda em primeira instancia quasi ha 17 annos sem duvida, por deliberado proposito de algumas das partes, não recebo os embargos a fl. 397, e por isto mando que se cumpra a sentença embargada a fl. 394, pagas pelos embargantes as custas, aos quaes deixo salvo o direito que por ventura tenham.

Recife 4 de maio de 1850. — *José Raymundo da Costa Menezes.*

Accordam em relação.

Accordam em relação que negam provimento aos aggravos interpostos a fl. 28, a fl. 206, a fl. 227, vistos os autos de fl. 389 por não citar lei que o autorise; pagem os aggravantes as custas. Entrando no merecimento da appellação confirmam a sentença recorrida por alguns dos seus fundamentos conforme aos autos e disposições de direito; condemnam os appellantes nas custas.

Recife 22 de julho de 1851. —*Azevedo*, presidente.—*Leão.*—*Souza.* — *Rebello.* —*Lima.*—*Freire.*—*Pereira Monteiro.*

Accordam em relação.

Accordam em relação que, sem embargo dos de folhas que não attendem por sua materia e autos, cumpra-se o accordam embargado, tranzite a sentença livremente pela chancellaria, e pague o embargante as custas.

Recife 25 de outubro de 1851. — *Azevedo*, presidente.—*Leão.*—*Souza.*—*Rebello.*—*Lima.*— *Freire.* —*Pereira Monteiro.*

Sentença final.

Vistos expostos e relatados os presentes autos de revista civel entre partes, recorrente o barão de Suassuna e sua mulher, recorrido Manoel Pires Ferreira e outros herdeiros do finado Gervazio Pires Ferreira negam a pedida revista por não haver injustiça notoria, nem nullidade manifesta [illegible]ordam de que se recorre. Regressem portanto os autos ao juizo onde foram sentenciadas, pagas pelos recorrentes as custas.

Rio de Janeiro [illegible] junho de 1852. — *Duarte*, presidente.—*Na*[illegible] *Pinto*, vencido.—*Peçanha.* —*Cerqueira.*—[illegible]*queira*, vencido.—*Ponce.* —*Veiga.*—[illegible]*lhães.*—*C. França*, vencido.—*P*[illegible].

Na[illegible] n dita petição, sentença, e acc[illegible]que c[illegible] de appellações, Antonio Igna[illegible] de Torres Bandeira aqui bem e fielmente fiz passar por certidão do proprio original ao qual me reporto, vai a presente sem cousa que duvida faça, conferida, concertada, subscripta e assignada com o official que tambem abaixo assignou.

Cidade do Recife 6 de março de 1854, trigesimo-terceiro da independencia do imperio. Fiz escrever, subscrevi e assignei. Em fé de verdade e concertada. *Antonio Ignacio de Torres Bandeira.*

Illm. e Exm. Sr. conselheiro presidente da relação.— Dizem Antonio Pires Ferreira e outros que precisam que o escrivão Ferreira de Carvalho, á vista dos autos findos de revista civel entre partes, o senador Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque e sua mulher, os supplicantes e outros herdeiros de Gervasio Pires Ferreira, lhes dê por certidão a petição inicial, documento a fl. 52, sentenças da primeira instancia, accordão da relação e sentença do supremo tribunal ; por isso — P. a V. Ex. mande passar a certidão requerida — E R. M.

Passe. Recife 4 de março de 1854.— *Azevedo.*

Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho, escrivão de appellações e aggravos do superior tribunal da relação desta provincia por S. M. I. e C. etc.

Certifico que á vista dos autos findos mencionados na petição retro, delles consta as peças pedidas por certidão em dita petição, as quaes são as seguintes :

Petição a fl. 2.

Dizem o coronel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, e sua mulher Dona Maria Joaquina Cavalcanti de Albuquerque Salgado, que sendo elles senhores e possuidores de mansa e pacifica posse do engenho Suassuna, e de todas as suas terras, pastos, matos, logradouros e pertences acontece que uma noite de 15 para 16 do mez de janeiro de 1833 por ordem de Gervasio Pires Ferrei-

MUTILADO

ra, senhor do engenho Bulhões, foram arrancadas no lugar denominado Mangaré umas cannas dos supplicantes, nascidas em um partido á margem esquerda do riacho Suassuna, producto de oitenta carros de cannas que tinham sido plantados em agosto de 1832. O terreno onde foram arrancadas as ditas cannas pertence ao engenho Suassuna de tempo immemorial, a vista e face de todos e sem contradição de pessoa alguma possuido pelos supplicantes e seus antecessores, bem como o capitão-mór Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque ante possuidor do dito engenho, que sempre plantava cannas e mandioca naquelle mesmo lugar, e ainda mais alem por uma e outra banda do riacho Suassuna, onde fazia ponte para tirar as colheitas dessas plantações. Bartholomeu Francisco Simões, Mauricio Pinto,e Pedro da Paz, quando moraram em terras do engenho Suassuna, por permissão do ante possuidor do dito engenho, e por permissão dos supplicantes, tambem plantaram no mesmo lugar onde agora foram arrancadas as cannas dos supplicantes, e mais adiante de uma e outra banda do riacho Suassuna, estendendo-se taes plantações para a parte de Bulhões até perto da estrada do Tanque, sem que nunca alli plantassem os possuidores do engenho Bulhões, nem seus moradores, nem seus escravos. O terreno onde foram arrancadas ditas cannas fica em parte ao Nascente e em parte ao Sul do marco da Assudada, onde terminavam as posses do engenho Bulhões, fazendo angulo por duas linhas, uma desse marco em direitura ao Norte, e outra do mesmo marco em direitura ao Poente, e confinando por ambas as ditas linhas nesse lugar com as posses do engenho Suassuna. E como não entra em duvida que os supplicados com o referido procedimento tem commettido manifesto esbulho aos supplicantes que devem ser restituidos á sua antiga posse com todas as perdas e damnos; nestes termos requerem os supplicantes se lhe admitta a justificar o expendido, para que provado, sejam os supplicados condemnados a mencionada restituição, e protestam os supplicantes litigar somente sobre o possessorio. — Pede a V. S. sirva-se admittir a justicar na forma requerida, os supplicantes Gervasio Pires Ferreira e sua mulher D. Genoveva Perpetua de Jesus Caldas, para verem jurar testemunhas — E R. M. — Distribuida, justifiquem, citados os supplicados.— Recife 10 de janeiro de 1834. — Bastos. — Certifico que sendo no bairro da Boa-Vista termo desta cidade do Recife citei o supplicado Gervasio Pires Ferreira e sua mulher D. Genoveva Perpetua de Jesus Caldas por todo contheudo na petição e despacho supra, os quaes ficaram entendidos, passo o referido, em fé de verdade.—Recife 3 de janeiro de 1834.—O official de justiça do civel, *João Fernandes Campos.*

Documento fl. 52.

Sr. Pedro Alexandre Bezerra. — Suassuna 17 de julho de 1832. — Recebi a sua carta de hoje, na qual me diz que no roçado que estou fazendo nas extremas deste engenho, entrara para as terras desse engenho Bulhões, e mesmo uma picada para o riacho do Zumbi, e por isso espera que eu não continúe sem que chegue seu dono: ao que devo responder-lhe que ha quatro dias não tenho podido ir a esse roçado, e por isso talvez se tenha na passagem entrado alguma cousa, devo porém dizer-lhe que eu mesmo marquei as linhas que se deviam correr na direcção dos meus marcos, que devem existir dentro dos matos e capoeiras, pois este engenho está todo demarcado, e tem legitimos titulos de suas terras; e se agora não estão as linhas de demarcação bem patentes principalmente por aquelle lado, tem sido porque os escravos do engenho Bulhões nas suas plantações tem entrado para as terras deste engenho, sem que seu dono seja sabedor, e tambem moradores, existe uma casa nas terras deste engenho, e a moradora diz estar alli posta pelos senhores de Bulhões, além de outra com plantação nas extremas, dizendo-me que o engenho Bulhões se chama a posse até a margem do riacho Suassuna-Mirim, no que certamente ha engano; porque os mesmos titulos me dão ambas as margens desse riacho, esteja por tanto certo que eu não plantarei naquillo que me não pertencer, e nem entrarei pelas terras alheias; pois isso não he de meu caracter, e nem de um velho que só se contenta com o que lhe pertence, além de que este engenho não necessita das terras dos vizinhos. Esta tarde chegarei até esse roçado e seguirei na direcção que me marcarem os meus titulos, independente da assistencia do hereo confinante; com tudo, se quizer lá apparecer bom será.— Deos o guarde como lhe deseja quem he de Vm. muito attento venerador.—*Francisco de Paula Cavalcanti.* — Reconheço verdadeira a lettra e signal da carta retro. Recife 21 de janeiro de 1833.—Em testemunho de verdade.—Estava o signal publico. O tabellião publico, *João Francisco Rigueira.*—Estava o sello das armas imperiaes com o sello do theor seguinte. —N. 821. Pagou 40 rs. de sello. Recife 12 de fevereiro de 1834.—*Ferreira-Guimarães.*

Sentença fl. 15.

Os embargos a folhas cento e seis não recebo tanto porque tem contra si o que determina a disposição provisoria acerca da administração da justiça, art. 14, vistos os autos; quanto porque deste se mostra que o acto a folhas 102, não se concluindo ainda, deve concluir-se para ter lugar dizerem as partes, como pretendem os embargantes na conclusão dos mesmos embargos, accrescendo que como a vistoria de que se trata foi pelo juizo ordenada para esclarecimento da verdade, e por esta poder ser julgada a questão, não he applicavel a Ord. do livro 3.º, tit. 4, § 2, que legisla apenas sobre requerimentos e procedimentos das partes, e principalmente quando não havendo em restricção de direito posse, sim dominio, o deferimento a folhas 104 tem toda a conformidade com o assento de 16 de fevereiro de 1786 no fim do segundo quinto. Assim sem embargo dos referidos embargos cumpra-se a interlocutoria a folhas 104, e pagem os embargantes as custas do incidente. Boa-Vista 15 de junho de 1835. *Bento Joaquim de Miranda Henriques.*

Sentença fl. 313 v.

Vistos estes actos, etc. Tomando em primeiro lugar em consideração a excepção folhas oito, não a recebo; por quanto, posto que o lugar em que teve lugar o esbulho esteja comprehendido na denominação de Mangaré, com tudo he especifico e distincto daquelles, em que os réos fizeram o esbulho, de que trata o documento folhas 48, não havendo por tanto identidade da causa, não procede a isenção allegada. O requerimento folhas 296 verso indefiro, porque sendo o objecto da presente questão a posse, não cabe investigar quaes os limites das propriedades dos litigantes, como se pretende no requerimento mencionado, pois assim se confundiriam a questão de posse com a de propriedade, o que não tem lugar em face da ordenação livro 3., titulo 40, livro 40, titulo 58. A respeito da questão principal julgo pela forma seguinte.

Allegam os autores que sendo senhores possuidores do engenho Suassuna, de que faz parte o sitio denominado Mangaré, ahi plantaram 80 carros de cannas, cuja planta foi arrancada na noite de 16 para 17 de janeiro de 1833, por ordem de Gervasio Pires Ferreira, senhor do engenho Bulhões: que tendo elles posse pacifica por si e por seus antecessores no terreno em questão, commetteram os réos um verdadeiro esbulho arrancando as cannas, e por isso pedem que sejam estes condemnados a restituir á sua posse, e pagar os damnos e prejuizos causados.

Defendeu-se os réos allegando que o terreno em questão esta comprehendido nas terras do engenho Bulhões, de que elles são senhores e possuidores, sendo que sempre exercitaram nesse terreno por si e pelos seus antepossuidores todos os actos possessorios, ja plantando roças, cannas, ja dando licença para alli morarem, ja cobrando rendas desses moradores etc.: que disto estavam convencidos os autores que tendo os réos effectuado força em janeiro de 1833, os autores deixaram de intentar a presente acção que somente propozeram depois que os réos intentaram a acção de força mencionada no documento folhas 48: e attendendo, que posto pareça a primeira vista que o depoimento das testemunhas de uma e outra parte está em collisão, o dás dos réos são contestes, individuaes e se acha corroboradas com o documento folhas 52, em que um dos autores reconhece que existiam no sitio Mangaré, moradores postos pelos réos, e alguns com plantações, os quaes diziam estarem os réos na posse do terreno até a margem do rio Suassuna-Meirim, isto he, até o lugar em que houvesse o arrancamento das cannas: attendendo que as testemunhas produzidas pelos autores á folhas 13, e seguintes são contrariadas pelas offerecidas pelos mesmos autores, a folhas 288 e seguintes, porquanto as primeiras dizem todas que as pessoas que plataram no lugar em questão, foram Pedro Paz, Mauricio Pinto, e Bartholomeu Simões, e isto de conformidade com a petição folhas 2, entretanto que os segundos dizem que quem plantou nesse lugar foi José Gomes Ferraz: considerando que as testemunhas folhas 288, alem de serem suspeitas de parcialidade por serem todos moradores em terras dos autores, depoem contra o allegado a folhas 2, sendo de notar que a primeira a principio disse nada saber, e depois deu o seu depoimento folhas 288, que a segunda não especifica o lugar em que Gomes Ferraz plantou, que a terceira depondo em 17 de fevereiro de 1834, á folhas 21, disse que tinha deixado de plantar no lugar controvertido ha 8 annos, e no corrente anno depondo diz a folhas 291, que deixou de plantar nesse lugar a 14 annos, do que resulta ou que a testemunha plantou no lugar da questão em 1831, e perjurou quando nessa época disse,que deixou de plantar ha 8 annos, ou que agora falta a verdade; que a quarta testemunha não sabe quem costumava plantar no lugar em questão, e diz que Ferraz plantava ao nascente do paredão da assentada, lugar mui distante do da questão, como se vê da declaração dos agrimensores folhas 296, que a quinta depõe vagamente sem indicar o tempo nem as pessoas á que se refere: attendendo que pela vistoria folhas 102, se evidenciou que o terreno em questão he da posse dos réos, que tão clara se tornou essa verdade, que os mesmos autores requereram a folhas 102, o nova vistoria, a qual tem somente por objecto conhecer a linha divisoria entre os dous terrenos, objecto este estranho a questão de posse e que ainda quando fosse admissivel somente teria lugar em vista dos titulos dos hereos confinantes, e não tendo por base pontos arbitrarios indicados pela parte, considerando que terreno em litigio, e de que trata a petição folhas 2, foi reconhecido por ambas as partes a folhas 287, verso 288, e sobre ser da posse dos réos depõe as testemunhas por elle offerecidas de um modo conteste, individual e concludente, e attento o que mais dos autos consta julgo não terem os autores provado sua intenção, e portanto absolvendo os réos da instancia condemno os autores nas custas.

Recife 9 de dezembro de 1848.—*Vicente Ferreira Gomes.*

Sentença folhas 344.

Attendendo que os embargados provaram com testemunhas contestes e concludentes, que sempre estiveram na posse do sitio Mangaré, sendo que a sua prova se acha corroborada pelas testemunhas dos embargantes que sobre serem parciaes, como moradores em terras dos mesmos embargantes M. Carneiro, capitulo terceiro paragrapho 257, Praxe Forense, são divergentes entre si, como bem demonstrou a sentença embargada; pelo documento a folhas 52, que he escripto por um dos embargantes reconhecem a posse dos embargados, embora se julguem com o dominio no objecto dessa posse estão privados §§ 68, e 69 da doutrina das acções de Corrêa Teles: attendendo que os embargantes como autores deveriam ter provado a sua posse, qualquer que ella fosse, nota 384, ao § 185 da doutrina das acções, para o que he necessaria a vistoria, que sendo indispensavel em algumas questões, he de nenhum proveito no caso presente, servindo apenas de retardar a acção, que por sua natureza he summaria § 189, da obra citada: attendendo finalmente que os embargos a folhas 319, em nada offendem a sentença embargada; por todas estas considerações, e mais que dos autos consta desprezo os referidos embargos, mando que se cumpra a sentença embargada, como nella se contém, pagando os embargantes as custas.

Recife 26 de junho de 1850.—*José Raymundo da Costa Menezes.*

Nada mais se continha em ditas sentenças.

Accordam.

Accordam em relação: que aos aggravos folhas oitenta e cinco, folhas 96 verso, folhas 115, verso negam provimento á vista dos autos e disposições de direito a respeito, e dos aggravos folhas 270, folhas 300 verso, não tomam conhecimento, por não ser citada a ordenação, assento, ou outra disposição que os autorise. Entrando no merecimento da causa confirmam a sentença appellada por alguns de seus fundamentos e prova dos autos. Os appellantes paguem as custas em que os condemnam.

Recife 18 de novembro de 1851.—*Azeredo* presidente.—*Villares.*— *Leão.*— *Souza.*—*Rebello.*—*Luna Freire.*

Accordam.

Accordam em relação: que sem embargo dos de folhas quatrocentas e seis, que não attendem por sua materia e autos, mandam que o accordam embargado subsista; pagas pelo embargante as custas.

Recife 1 de março de 1852.—*Villares.*—*Leão.*—*Souza.*—*Rebello. Luna Freire.*

Sentença do supremo tribunal.

N.º quatro mil oitocentos e vinte um. Vistos expostos e relatados os presentes autos de revista civel entre partes recorrentes Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, e sua mulher; e recorridos os herdeiros de Gervasio Pires Ferreira, e sua mulher; negam a pedida revista por não haver injustiça notoria nem nullidade no accordam de que se recorre. Regressem portanto os autos ao juizo onde foram sentenciados, pagas pelo recorrente as custas.

Rio de Janeiro 8 de março de 1853.—*Duarte* presidente.—*Pinto.*—*Peçanha* —*Perdigão Malheiro.*—*Cerqueira Lima.* — *Siqueira*, vencido.— *Almeida*, vencido.—*Mattos*, vencido.— *Veiga.*— *Ponce.* —*C. França* vencido.—*Nabuco.*

Nada mais se continha nas peças aqui extrahidas dos proprios autos aos quaes me reporto; e vai esta na verdade, sem cousa que duvida faça, conferida e concertada, subscripta e assignada por mim escrivão nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 6 do mez de março do anno de 1854, trigesimo terceiro da independencia e do imperio do Brasil.—Subscrevi e assignei em fé de verdade.—*Antonio Joaquim Ferreira de Carvalho.*

PUBLICAÇAÕ A PEDIDO.

Para os Srs. donos de cocheiras, que diariamente allugam carros, na condução dos Srs. estudantes para as aulas da academia de Olinda, que transitam pela ponte da Tacaruna, lerem e terem inteiro conhecimento, para que não se chamem a ignorancia.

1.º—Que poderá o arrematante haver a si tudo quanto pertence cobrar-se para a fazenda publica do rendimento da dita barreira, que consiste, em 20 rs. por cada boi, cavallo ou outro qualquer animal de carga, e 40 rs. por cada carro, não comprehendendo os animaes que puxarem, os quaes ficam sugeitos ao imposto de 20 rs. na razão de seu numero na forma da lei provincial n. 244 de 16 de junho de 1849, artigo 38 § 2.º; e do regulamento do governo do 1.º de setembro de 1838, art. 2, *in fine*, e 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, e 8.º, pelo tempo acima declarado.

Art. 2.º Esta taxa será cobrada de todos os animaes e vehiculos, que passarem pelas ditas pontes; e a sua importancia será declarada em cada barreira em um cartaz, posto em lugar saliente, de modo que todos possam saber quanto lhes cumpre pagar.

Art. 4.º As taxas mencionadas serão pagas tanto pela ida como pela volta, e somente serão isentos de as pagar: primeiro,os que andarem a pé nas pontes sobreditas; segundo, os padres e pessoas que os acompanharem em acto de administração dos sacramentos; terceiro os effeitos que são reconhecidamente de propriedade nacional, ou provincial; e quarto, as pessoas que transitarem pelas pontes em acto effectivo de serviço publico.

Art. 5.º Toda a pessoa que deixar de pagar, ou tentar não pagar as taxas marcadas empregando meios illicitos e reprovados, será multada em 10$ a 40$ rs., e no dobro nas reincidencias, alem do pagamento da taxa, pelo inspector da barreira, com recurso definitivo para o inspector geral das obras publicas.

Art. 6.º Para tornar effectiva a disposição do artigo antecedente, os inspectores das barreiras apprehenderão logo bens equivalentes para o pagamento, ou as proprias pessoas em falta de bens, e poderão deprecar á qualquer autoridade a apprehensão, que não poderem fazer por si; procedendo-se em tudo administrativamente, e sem forma judiciaria.

Art. 7.º Quando occorrer duvida sobre o pagamento da taxa, a barreira não será franqueada sem a effectiva entrega da quantia exigida pelo respectivo inspector, ficando entretanto salvo o recurso, de que trata o art. 5.º

Art. 8.º Os agentes da arrecadação são officiaes publicos, e os que se lhe oppozerem com força ou ameaças, incorrerão nas penas dos artigos 116 e 117 do cod. crim.; e elles poderão repellir a força na forma do art. 118 do mesmo cod.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 16 DE MARÇO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres — a 28 1/8 d. 60 d/v.

Assucar mascavado escolhido — a 1$810 rs. por arroba.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 15	120:619$409
Idem do dia 16	14:907$203
	135:526$612

Descarregam hoje 17 de março.

Brigue portuguez—*Despique de Beiris*—mercadorias.
Brigue dinamarquez—*Frigga*—taboado.
Brigue dinamarquez—*Jenny*—pipas de vinho.
Barca americana—*G. W. Doage*—gello.
Hiate brasileiro—*Aurora*—generos do paiz.

Importação.

Brigue sueco *Feliz*, vindo de Londres, consignado a Deane Youle & C., manifestou o seguinte:
1 barril miudezas; a Feidel Pinto & C.
100 barricas graxa; a James Crabtree & C.
120 balas, 1 caixa palitos de fogo; a Timm Mouseu & C.
2 barris drogas; a J. C. Bravo.
800 barris polvora; a Jons & Nask.
8 barris tinta; a Geo Keneworthy & C.
7 caixas generos de algodão, 25 barricas cemento, 2 barris cal, 2 caixas vinho, 1200 barris polvora, 1 caixa com 1 piano; a Fox Brothers & C.
320 barris polvora: Mc. Calmont & C.
2 caixas lenços de seda; a Adamson Howie & C.
1 caixa papel; a Russell Mellors & C.
40 barris salitre, 6 ditos sal inglez; a D. A. Matheus.
40 canos de ferro; a companhia de Beberibe.
1 peça de machina; a ordem.

Barca americana *R. G. W. Dodge*, vinda de Boston, consignada a Henry Forster & C., manifestou o seguinte:
330,000 libras gelo, 1 balança e seus pertences, 3 embrulhos ferro, 4 fogões e 1 caixa com pertences para os mesmos, 6 carrinhos para meninos, 2 meias barricas farinha de trigo, 12 pranchas, 167 remos, 1 caixa globos para candieiros, 1 barrica candieiros, 1 volume torcidas, 20 volumes raios, 4 caixas relogios, 1 caixa com 1 facão para cortar carne, 20 arados, 8 volumes com ponta de ferro, 46 caixas cadeiras; aos mesmos consignatarios.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 15	29:247$222
Idem do dia 16	3:513$687
	32:760$909

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 15	3:007$233
Idem do dia 16	381$918
	3:389$151

Exportação.

Cotinguiba, sumaca nacional *Flor de Angelim*, de 98 toneladas, conduzio o seguinte: — 140 barricas bacalhão, 300 arrobas carne de charque, 3 pedras de filtrar.

Rio de Janeiro, brigue brasileiro *Dous Amigos*, de 216 toneladas, conduzio o seguinte: — 600 barricas bacalhão, 6 caixões fazendas, 46 barris pixe, 17 barricas nozes, 10 barris aguardente de França, 36 taboas de costado amarello, 30 saccas céra de carnaúba, 26 ditas algodão, 1518 meios de sola, 50 barricas 117 saccos assucar, 1,650 côcos com casca, 30 pipas aguardente, 6 toros de madeira, 21 molhos de esteiras de carnauba.

Parahiba, hiate nacional *Tres Irmãos*, de 30 toneladas, conduzio o seguinte: — 8 volumes de generos estrangeiros, 1,200 arrobas de carne secca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 16	874$633

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 14	20:627$762
Idem do dia 15	1:495$223
	22:122$985
Rendimento do dia 1 a 15	22:122$985
Idem do dia 16	2:160$561
	24:283$546

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 16.

Philadelphia—30 dias, patacho americano *Sea Foarr*, de 188 toneladas, capitão Thomaz J. Moore, equipagem 8, carga farinha de trigo; a Rostron Rooker & Companhia.

Malaga—27 dias, brigue hespanhol *Pabolo*, de 216 toneladas, capitão S. Sensat, equipagem 13, carga vinho e mais generos; a Aranaga & Bryan.

Rotherdam—32 dias, escuna hollandeza *Albert*, de 96 toneladas, capitão P. R. Bok, equipagem 6, carga queijos e mais generos; a Brander a Brandis.

Havre—32 dias, barca franceza *Gustave H.* de 231 toneladas, capitão Hautbois, equipagem 13, carga fazendas e mais generos; a Lasserre & Companhia. Passageiros, Levy Dambert, Cassagne Antonie, Didier Emile, Villette F. Xavier, Lais Auguste.

Navio sahido no mesmo dia.

Parahiba—Hiate brasileiro *Tres Irmãos*, mestre José Duarte de Souza, carga varios generos. Passageiros, Nicolão Francisco da Costa, Albino José Gonçalves.

EDITAES.

—O Illm. Sr. contador servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 20 de abril proximo vindouro, vai novamente á praça para ser arrematada a quem por menos fizer a obra do açude do Buique, avaliada em 3:300$000 réis.

A arrematação será feita na fórma dos artigos 24 e 27 do regulamento de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas. E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*. Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 15 de março de 1854. — O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

Clausulas especides da arrematação.

1. As obras do açude do Buique serão feitas de conformidade com a planta e orçamentos approvados pela directoria em conselho, e apresentados á approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 3:300$ réis.

2. Estas obras deverão principiar no prazo de sessenta dias e serão concluidas no de dez mezes, a contar da data da arrematação.

3. A importancia desta arrematação será paga em tres prestações da maneira seguinte: a 1.º dos dous quintos do valor total, quando tiver concluido metade da obra; a 2.º igual a primeira depois de lavrado o termo provisorio; a 3.º finalmente de um quinto depois do recebimento definitivo.

4. O arrematante será obrigado a communicar á repartição das obras publicas com antecedencia de 30 dias, o dia fixo em que tem de dar principio a arrematação das obras, assim como trabalhará seguidamente 15 dias, afim de que possa o engenheiro encarregado da obra assistir aos primeiros trabalhos.

5. Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas seguir-se-ha o que determina a lei provincial n. 286. Conforme.—O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

— O Illm.º Sr. contador servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 20 de abril proximo vindouro, vai novamente a praça para ser arrematada á quem por menos fizer a obra do açude de Pajeú de Flores,avaliada em 3:190$000 réis

A arrematação será feita na forma dos art., 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sobre as clausulas especiaes abaixo copiadas:

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio dia competentemente habilitadas.—E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.* — Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 15 de março de 1854. — O secretario — *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1. As obras deste açude serão feitas de conformidade com as plantas e orçamento apresentados a approvação do Exm.º Sr. presidente da provincia, na importancia de 3:190$000.

2. Estas obras deverão principiar no prazo de dous mezes, e serão concluidas no de dez mezes a contar conforme a lei provincial n. 286.

3. A importancia desta arrematação será paga em tres prestações da maneira seguinte: a primeira dos dous quintos do valor do orçamento, quando tiver concluido a metade da obra; a segunda igual a primeira, depois de lavrado o termo de recebimento provisorio: a terceira finalmente de um quinto depois do recebimento definitivo.

4. O arrematante será obrigado a communicar a repartição das obras publicas com antecedencia de 30 dias, o dia em que tem de dar principio a execução das obras, assim como trabalhará seguidamente durante quinze dias, afim de que possa o engenheiro encarregado da obra assistir aos primeiros trabalhos.

5. Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas seguir-se-ha o que determina a lei provincial n. 286, de 17 de maio de 1851. — Conforme.— O secretario, — *Antonio Ferreira da Annunciação.*

— O Illm. Sr. contador, servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 9 do corrente, manda fazer publico que nos dias 4, 5 e 6 de abril proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra do 21.º lanço da estrada do Páo d'Alho, avaliada em reis 14:960$000.

A arrematação será feita na forma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta nos dias ácima declarados pelo meio dia,competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 13 de março de 1854. O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do 21º lanço da estrada do Páo d'Alho serão feitas de conformidade com o orçamento, planta e perfis, approvados pela directoria em conselho e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 14:960$000 rs.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez e serão concluidas no de 12 mezes, ambos contados na fórma do artigo 31 da lei numero 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação realisar-se-ha em quatro prestações iguaes: a primeira depois de feito o primeiro terço das obras; a segunda depois de concluido o segundo terço; a terceira na occasião do recebimento provisorio; e a quarta depois da entrega definitiva, a qual realisar-se-ha um anno depois do recebimento provisorio.

4.ª Seis mezes depois de principiadas as obras, deverá o arrematante proporcionar transito publico em toda a extenção do lanço.

5.ª Para tudo o que não se acha determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.

Conforme. — O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 23 de março proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, vai novamente a praça para ser arrematada a quem por menos fizer a obra dos concertos da cadeia da villa de Serinhaem, avaliada em 2:750$000 rs.

A arrematação será feita na forma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 21 de fevereiro de 1854.—O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª Os concertos da cadeia da villa de Serinhaem far-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho apresentado á approvação do Exm. presidente, na importancia de dous contos sete centos e cincoenta mil réis.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de um mez e deverá conclui-las no de seis mezes, ambos contados na forma do artigo 31 da lei n. 286.

3.ª O arrematante seguirá nos seus trabalhos tudo o que lhe for detterminado pelo respectivo engenheiro, não só para boa execução das obras como em ordem de não inutilisar ao mesmo tempo para o serviço publico todas as partes do edificio.

4.ª O pagamento da importancia da arrematação terá lugar em tres prestações iguaes; a primeira depois de feita a metade da obra, a segunda depois da entrega provisoria e a terceira na entrega difinitiva.

5.ª O prazo de responsabilidade será de seis mezes.

6.ª Para tudo o que se acha determinado nas presentes clausulas e no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.— Conforme. — O secretario, — *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 23 de março proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, vai novamente a praça, para ser arrematada a quem por menos fizer a obra dos concertos da cadeia da villa de Pao d'Alho, avaliada em 2:860$000 rs.

A arrematação será feita na forma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 21 de fevereiro de 1854.—O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

Clausulas especiaes para arrematação.

1.ª As obras dos reparos da cadeia da villa do Pao d'Alho serão feitas de conformidade com o plano e orçamento approvados pela directoria em conselho e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 2:860$000 réis.

2.ª As obras começarão no prazo de trinta dias e serão concluidas no de quatro mezes ambos contados de conformidade com o que dispõe o artigo 31 do regulamento das obras publicas.

3.ª A importancia da arrematação será paga em tres prestações, sendo a primeira de dous quintos, paga quando o arrematante houver feito a metade das obras; a segunda igual a primeira paga no fim das obras depois do recebimento provisorio; e a ultima paga depois do anno de responsabelidade, e entrega difinitiva.

4.ª Para tudo o mais que não estiver determinado nas presentes clausulas, ou no orçamento seguir-se-ha as disposições da lei n. 286 de 19 de maio de 1851.—Conforme.—O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

— O Illm. Sr. contador, servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 7 do corrente, manda fazer publico, que nos dias 4, 5 e 6 de abril proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra da cadeia na cidade do Rio Formoso, avaliada em 33:000$000 rs.

A arrematação será feita na fórma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, nos dias acima declarados pelo meio dia,competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 13 de março de 1854. O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras serão feitas de conformidade com o orçamento e planta,nesta data approvados pela directoria em conselho, e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 33:000$000 rs.

2.ª O arrematante será obrigado a dar principio as obras no prazo de dous mezes, e conclui-las no de 20 mezes, contados de conformidade com a disposição do artigo 31 da lei provincial n. 286.

3.ª Para execução das obras, o arrematante deverá ter um mestre pedreiro, e outro carpina da confiança do engenheiro encarregado da obra.

4.ª O pagamento da importancia d'arrematação será feita em seis prestações da fórma seguinte: a primeira da quantia de um decimo do valor da arrematação, quando estiverem feitas todas as plantas até o nivel do pavimento terreo, e juntamente o cano d'esgoto; a segunda da quantia de dous decimos quando estiverem feitas todas as partes exteriores e interiores até a altura de receber o travejamento do primeiro andar, e assentadas todas as grades de ferro das janellas: a terceira da quantia de dous decimos quando estiver assentado todo o travejamento do primeiro andar, feitas todas as paredes até a altura da coberta, e embuçadas os cornijas; a quarta tambem de dous decimos, quando estiver prompta toda a coberta, assentada o travejamento do forro do primeiro andar rebocado e guarnecido todo o exterior do edificio; a quinta tambem de dous decimos,quando estiverem concluidas todas as obras, e recebidas provisoriamente; a sexta finalmente de um decimo, quando for a obra recebida definitivamente, o que terá lugar um anno depois do recebimento provisorio.

5.ª Para tudo o mais que não estiver determinado nas presentes clausulas, e nem no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial numero 286.

Conforme.—O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 23 de março proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, vai novamente a praça, para ser arrematada a quem por menos fizer a obra dos concertos da cadeia da villa do Cabo, avaliada em 825$000 rs.

A arrematação será feita na forma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851 e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 21 de fevereiro de 1854.—O secretario, — *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª Os concertos da cadeia da villa do Cabo far-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a approvação do Exm. presidente da provincia na importancia de 825$000 rs.

2.ª O arrematante dará principio a obra no prazo de quinze dias, e deverá conclui-la no de tres mezes, ambos contados de conformidade com o art. 36 da lei n. 286.

3.ª O arrematante seguirá na execução tudo o que lhe for prescripto pelo engenheiro respectivo não só para bôa execução do trabalho como em ordem de não inutilisar ao mesmo tempo para o serviço publico todas as partes do edificio.

4.ª O pagamento da importancia da arrematação verificar-se-ha em duas prestações iguaes: a primeira depois de feitos dous terços da obra, e a segunda depois de lavrado o termo de recebimento.

5.ª Não haverá prazo de responsabilidade.

6.ª Para tudo o que não se acha determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe na lei n. 286.— Conforme. — O secretario *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 23 do corrente, manda fazer publico, que nos dias 21, 22 e 23 de março proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra do açude na povoação de Salgueiro, avaliada em 2:530$000 reis.

A arrematação será feita na forma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286, de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dias acima declarados, pelo meio dia, competentemente habelitadas.

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 27 de fevereiro de 1854. — O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

Clausulas especiaes para arrematação.

1.ª As obras deste açude serão feitas de conformidade com as plantas e orçamento apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 2:500$000 reis.

2.ª Estas obras deverão principiar no prazo de dous mezes, e serão concluidas no de dez mezes a contar conforme a lei provincial n. 286.

3.ª A importancia desta arrematação será paga em tres prestações da maneira seguinte: 1.ª, os dous quintos do valor total, quando tiver concluido a metade da obra: a 2.ª igual a primeira, depois de lavrado o termo de recebimento provisorio: a 3.ª, finalmente de um quinto depois do recebimento definitivo.

4.ª O arrematante será obrigado a communicar á repartição das obras publicas com antecedencia de trinta dias, o dia fixo em que tem de dar principio a execução das obras, assim como trabalhará seguidamente durante quinze dias á fim de que possa o engenheiro encarregado da obra assistir aos primeiros trabalhos.

5.ª Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas seguir-se-ha o que dispõe a lei n. 286.— Conforme. O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

— O Illm. Sr. contador servindo de inspectoria thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que no dia 6 de abril proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, vai novamente a praça para ser arrematada a quem por menos fizer, a obra do melhoramento do rio Goianna avaliada em 50:600$000 rs.

A arrematação será feita na forma dos arts. 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851 e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 4 de março de 1854.—O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras do melhoramento do rio Goianna far-se-hão de conformidade com o orçamento plantas e perfis approvados pela directoria em conselho e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 50:600$000 rs.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de tres mezes e as concluirá no de tres annos, ambos contados pela forma do art. 31 da lei n. 286.

3.ª Durante a execução dos trabalhos o arrematante será obrigado a proporcionar tranzito as canoas e barcaças, ou pelo canal novo ou pelo leito actual do rio.

4.ª O arrematante seguirá na execução das obras a ordem do trabalho que lhe for determinado pelo engenheiro.

5.ª O arrematante será obrigado a apresentar no fim do primeiro anno, ao menos, a quarta parte das obras prompta, e outro tanto no fim do segundo anno e faltando a qualquer dessas condições pagará uma multa de 1:000$000.—Conforme.—O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

O Illm. Sr. contador servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que no dia 6 de abril proximo vindouro, perante á junta da fazenda da mesma thesouraria, vai novamente a praça, para ser arrematada a quem por menos fizer, a obra do açude da povoação de Bezerros, avaliada em 3:844$500 rs.

A arrematação será feita na fórma dos arts. 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario.*

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 4 de março de 1854.—O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras deste açude serão feitas de conformidade com a planta e orçamento approvados pela directoria em conselho, e apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia importando em 3:844$500 rs.

2.ª O arrematante dará começo as obras no praso de 30 dias,e terminará no de seis mezes, contados segundo o artigo 31 da lei n. 286.

3.ª O pagamento da importancia da arrematação será dividido em tres partes, sendo uma do valor de dous quintos quando houver feito metade da obra, outra igual a primeira quando entregar provisoriamente, e a terceira em um quinto depois de um anno na occasião da entrega definitiva.

4.ª Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas seguir-se-ha o que determina a lei n. 286.—Conforme.—O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da primeira vara do civel nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I. e Constitucional o Sr. D. Pedro II, que Deos guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que no dia 27 de março proximo seguinte se hão de arrematar por venda, a quem mais dér, em praça publica deste juizo, que terá lugar na casa das audiencias, depois de meio dia, com assistencia do Dr. promotor publico deste termo, as propriedades denominadas Pitanga e Tabatinga, sitas da freguezia da villa de Iguarassú, pertencentes ao patrimonio das recolhidas do convento do Santissimo Coração de Jesus daquella villa, cuja arrematação foi requerida pelas mesmas recolhidas em virtude da licença que obtiveram de S. M. I. por aviso de 10 de novembro de 1853,do Exm. ministro da justiça; para o producto da arrematação ser depositado na thesouraria desta provincia até ser convertido em apolices da divida publica. A propriedade Pitanga em attenção as destruições que tem soffrido suas matas, e a qualidade da maior parte das terras, avaliadas por 10:000$000 de rs.; e a propriedade Tabatinga por ser em uma estrada que offerece muita vantagem,com um riacho permanente, e uma casa de taipa coberta de telhas, ainda nova, avaliada por 1:000$000; sendo a siza paga a custa do arrematante.

E para que chegue a noticia de todos, mandei passar editaes que serão publicados por 30 dias no jornal de maior circulação, e affixados nos lugares publicos.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 13 de fevereiro de 1854.—Eu Manoel Joaquim Baptista, escrivão interino o subscrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

DECLARAÇO'ES.

— Pela subdelegacia da freguezia da Boa Vista, termo do Recife, se faz publico que foi encontrado nas ruas desta freguezia um quartão castanho com cangalha: quem se julgar com direito ao mesmo, compareça nesta subdelegacia, onde terá de dar os signaes certos. Subdelegacia da freguezia da Boa-Vista 5 de março de 1854.

BANCO DE PERNAMBUCO.

O conselho de direcção convida aos senhores accionistas do banco de Pernambuco a realisarem de 15 a 31 de março do corrente anno, mais 20 por 100 sobre o numero de acções com que tem de ficar, para levar a effeito o complemento ao capital do banco de dous mil contos de reis, conforme a resolução tomada pela assembléa geral de 26 de setembro ultimo. Banco de Pernambuco 11 de fevereiro de 1854.—O secretario do conselho de direcção,—João Ignacio de Medeiros Rego.

— Pela capitania do porto desta provincia se faz publico, para conhecimento de quem, por direito lhe competir, que no dia 8 do corrente foi tirada do fundo do rio Capibaribe, uma canoa de ferro, no lugar em frente ao sitio do Sr. major Florencio José Carneiro Monteiro, a qual consta ja se achar alli ha muito afundada, contra o disposto no capitulo 1.º artigo 9 do regulamento das capitanias de 19 de maio de 1846, e para que se proceda, como está determinado nos artigos 116, 117 e 118 do precitado regulamento, mandou o Illm. Sr. capitão do porto Elisiario Antonio dos Santos, que se fizesse o presente annuncio, que so correrá por 8 dias. Capitania do porto de Pernambuco 11 de março de 1854.—No impedimento do secretario da capitania,

João Lins Cavalcanti de Albuquerque.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

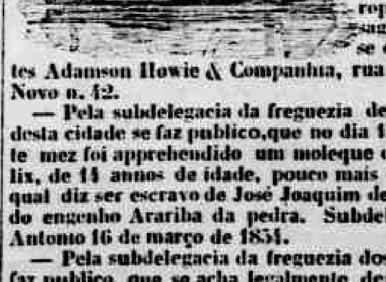

No dia 23 deste mez ou antes, espera-se do sul o vapor *Severn*, commandante Hast, o qual depois da demora do costume seguirá para Europa; para passageiros, trata-se com os agentes Adamson Howie & Companhia, rua do Trapiche Novo n. 42.

— Pela subdelegacia da freguezia de S. Antonio desta cidade se faz publico,que no dia 14 do corrente mez foi apprehendido um moleque de nome Felix, de 14 annos de idade, pouco mais ou menos, o qual diz ser escravo de José Joaquim de tal, senhor do engenho Arariba da pedra. Subdelegacia de S. Antonio 16 de março de 1854.

— Pela subdelegacia da freguezia dos Afogados se faz publico, que se acha legalmente depositado um cavallo que foi remettido a este juizo pelo inspector da Imbiribeira, pelo que quem se julgar com direito ao mesmo, provando lhe será entregue. Subdelegacia da freguezia dos Afogados 9 de março de 1854. O subdelegado, *Delphino Gonçalves Pereira Lima.*

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal, em virtude da autorisação do Exm. Sr. presidente da provincia, tem de comprar os objectos seguintes, para a botica do hospital regimental:

Assucar refinado, arrobas 4, assafetida, onças 4, alcassus, libras 16, althea, libras 64, abutua, libras 2, amendoas doces, libras 4, acido azotico, libras 2, acido chlorhydrico, meia libra, acido acetico, libras 2, acido oxalico, meia libra, acido benzoico, meia libra, avenca, libras 2, alecrim, libras 4, azotato de potassa, libras 8, aniz estrellado, libras 2, arsenico branco, meia libra, acetato de potassa, meia libra, bi-carbonato de soda, libras 2, borato de soda, libras 2, bistorta, libras 1, belladona folhas, libras 2, bi-carbonato de potassa, libras 1, bi-iodureto de mercurio, oitavas 4, bi-chlorureto de mercurio, libras 1, banha de porco, libras 32, bejoin, libras 2, carbonato d'amoniaco, libras 2, carbonato de soda, libras 4, carbonato de potassa, libras 4, cevadinha, libras 2, cascas de raiz de romeiras, libras 2, caroba, libras 8, cochlearia, libras 2, cubebas, libras 1, canna fistula, libras 2, chlorureto de calcio, libras 4, cal virgem, libras 8, cynoglossa, libras 2, chlorureto d'ouro, oitavas 4, coloquintidas, libras 1, cascarrilha, libra 1, cravo da India, libra 1, curcuma, libras 2, digitalis, libras 2, deutoxido de chumbo,libras 4, extracto d'alcassus, libras 1, extracto de guaiaco, meia libra, extracto de salsaparrilha, libra 1, extracto de ratanhia, onças 4, essencia de rosas, oitavas 4, essencia de limão, onça 1, essencia de cravo, onça 1, essencia de alecrim, onças 2, essencia de alfazema, libra 1, essencia de hortelãa pimenta, onça 1, esponjas finas, libras 2, fumaria, libras 2, gramma, libras 4, genciana, libras 2, guayaco razuras, libras 4, gomma de batata, libra 1, gomma hedra, libra 1, hera terrestre, libras 2, herva doce, libras 2, herva cidreira, libras 4, hyssopo, libras 2, iodo, libra 1, incenso, libras 4, jalappa, libras 4, kermes mineral, onça 1, lycopodio, meia libra, losna, libras 2, limalhas de ferro, libras 4, manná, libras 32, nóz moscada, libra uma, noz vomica, meia libra, oxido de zinco, onças 4, oleo de linhaça, libras 32, oleo de amendoas doces, libras 32, opio, libras 2, pontas de viado, libras 4, poligula de seneka, libra 1, proto chlorureto de mercurio, libras 2, pastas de jujubas, libras 2, phosphoros, onças 4, pelicurim, meia libra, papel para filtro, resmas 8, dito pardo, resmas 8, ruibarbo, libras 4, rezina eleme, libras 4, robe d'amoras, libras 2, robe de sabugueiro, libras 4, rezina de batata, libra 1,sementes d'Alexandria, libra 1, scilla maritima, libras 2, scamonea, libras 4, sipó de chumbo, libras 4, salva, libras 2, sulphato de soda, libras 8, salsaparrilha, libras 64, sal purificada, libras 8, sebo puro, libras 16, dito de rim de carneiro, libras 8, sabão branco para opodeldoc, libras 8, storaque, libras 2, strykmna, meia onça, timbo, libras 2, turbith, libras 2, tartato acidulo de potassio, libras 4, valeriana, libras 2, vinagre, garrafas 32, vidro de antimonio, meia libra, vidros a esmeril de duas libras 50, ditos ditos de uma libra, 50, ditos ditos regulares de bocca larga 30, ditos de bocca larga de 4 libras, trinta,ditos ditos ditos de oitavo com rolha 30, ditos para opodeldoc, duzias 12, vasos com tampas para unguentos 20, funil de vidro de 4 libras 1, ditos ditos de 2 libras 2, ditos ditos de 1 libra 1, ditos ditos de meia libra 2, graes de vidro regulares 2, ditos ditos pequenos 2, ditos de porcelana 2, ditos ditos pequenos 2, spatulas de marfim 6, ditos de vidro 6, machina pelular 1, pedra para emplastro 1, licôr de labarraque, garrafas 20, capsulas gelatinosas de copaiba, caixas 20, mercurio vivo, libras 8.

As pessoas que tiverem os objectos annunciados poderão comparecer no dia 17 deste mez na secretaria do conselho administrativo. Hospital militar 28 de fevereiro de 1854.—*José de Brito Inglez*, coronel presidente, *Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

— O commandante do corpo de policia faz publico, que tem de contratar para o mesmo corpo o seguinte: 371 gravatas de sola envernisada, 371 pares de polainas, dando o contratante o panno, e 371 escovinhas e agulhetas com correias envernisadas. As pessoas que interessarem deverão comparecer no dia 20 do corrente pelas 10 horas da manhãa na secretaria deste corpo. Quartel do corpo de policia nas Cinco Pontas 15 de março de 1854.—*Epifanio Borjes Menezes Doria*, tenente secretario.

— O conselho da administração naval contrata o fornecimento dos generos abaixo declarados para os navios armados, barca de escavação, enfermaria de marinha e mais estabelecimentos do arsenal, sendo: assucar branco de primeira qualidade, arroz branco do Maranhão, azeite doce de Lisboa, dito dito do Mediterraneo, dito de carrapato, aguardente branca de 20 graos, bolacha, bacalhao, carne verde, dita secca, farinha de mandioca, feijão mulatinho, lenha em achas, pão, toucinho de Santos, vinagre de Lisboa, velas stearinas e de carnaúba, bonetes escossezes, carne de vacca salgada, camisas e calças de brim branco e de ganga azul para marinhagem; pelo que convida-se a quem convier dito fornecimento a comparecer as 12 horas do dia 20 do corrente na sala das sessões do mesmo conselho com suas amostras e propostas. Sala das sessões do conselho de administração naval em Pernambuco 15 de março de 1854.—O secretario, *Christovão Santiago de Oliveira.*

26. RECITA DA ASSIGNATURA.

SABBADO 18 DE MARÇO DE 1854.

Depois de executada pelos professores da orchestra uma das melhores ouverturas, subirá a scena o excellente drama em 5 actos,

O MARINHEIRO DE S. TROPEZ,

Fazendo os principaes papeis os Srs. Germano, Costa, Bezerra, Amoêdo, Mendes, Coimbra, e as Sras. D. Gabriella, Amalia e Joanna.

O Sr. Germano, tendo chegado novamente a esta cidade, e querendo dar mais uma prova da estima em que tem o actual emprezario deste theatro, se prestou a representar o papel de Jorge Mauricio no referido drama; assim como em outros espectaculos que no curto espaço de sua demora tem igualmente de subir á scena.

No fim do drama será dansado pela companhia de baile o quarteto tirado da opera Guilherme Tell, composição do Sr. De-Vecchy, no qual se distinguirão os Srs. Ribeiro e Baderna.

Achando-se novamente ligada a companhia deste theatro a Sra. Carmella Adelaide Lucci, que tantos elogios mereceu dos Maranhenses, fará a sua reentrada, cantando com a Sra. Deperini o dueto da

Dará fim o divertimento com o passo a dous, dansado pela Sra. Baderna e Ribeiro,

REDOWA POLKA.

Principiará ás horas do costume.

Os bilhetes acham-se desde já a venda no escriptorio do theatro.

AVISOS MARITIMOS.

PARA O RIO DE JANEIRO.

— Segue com toda a brevidade o muito veleiro brigue brasileiro « Dous Amigos, » por ter quasi todo o carregamento prompto, quem no mesmo quizer carregar o resto, ir de passagem ou embarcar escravos a frete: entenda-se com o capitão José Ezequiel Gomes da Silva, na Praça, ou com o consignatario Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

PARA LISBOA E PORTO

segue com toda a brevidade a barca *Nossa Senhora do Bom Successo*, por ter parte de seu carregamento: quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se a Francisco Alves da Cunha & Companhia, na rua do Vigario n. 11, primeiro andar, ou ao capitão na praça.

Ceará, Maranhão e Pará.

Segue em poucos dias por ter a maior parte da carga engajada, o brigue escuna nacional *Graciosa*, capitão José Manoel Barbosa; o restante e passageiros, para os quaes offerece optimos commodos, trata-se com o consignatario J. J. da Fonseca Junior, na rua do Vigario n. 4, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

— Para o Aracaty segue com toda a brevidade o hiate «Duvidoso»; para o resto da carga e passageiros, trata-se na rua da Cruz n. 15, segundo andar.

— Para o Aracaty com escala pelo Assú e Rio Grande do Norte, segue nestes poucos dias o hiate brasileiro *Exaltação*, mestre Estacio Mendes da Silva: a tratar na rua da Madre de Deos, taberna n. 36.

RIO DE JANEIRO.

A nova e veleira escuna nacional *Linda*, que se espera todos os dias do Rio de Janeiro, seguirá para o mesmo porto, oito dias depois de sua chegada; e por ter o carregamento prompto só póde receber passageiros e escravos a frete: os pretendentes dirijam-se á rua da Cruz n. 28, escriptorio de Eduardo Ferreira Baltar.

LEILO'ES.

LEILÃO DE MOBILIA, CARRO, CAVALLOS E SITIO.

Gossel Bimont fará leilão, por intervenção do agente J. Gatis, no dia 29 do corrente, as 11 horas da manhãa em ponto, na rua das Cruzes n. 28, segundo andar, a saber: tres armarios envidraçados, um melodion com excellentes vozes armoniosas, que bem poderá servir para igreja, sofá, cadeiras, mesa redonda com pedra, ditas sem pedra, guarda livros, commodas, consolos, guarda roupa, lavatorios, quadros com estampas, folhas de estudo para desenho e pintura, filtradeira para agua, alanternas de casquinha, vasos de porcellana e vidros para cima de mesa, etc., etc.; assim como tambem uma pequena typographia que póde imprimir um pequeno periodico, cavallos que tanto servem para sella como para carro, carro de quatro rodas com coberta e arreios,sellins para montaria de homem e de senhora, um pequeno sitio na estrada de João de Barros, quasi em frente do becco do Espinheiro, com casa, estribaria para quatro cavallos, casa para banho, todo cercado de limoeiros, com bastantes fruteiras, tanto do paiz como da Europa e diversos instrumentos proprios para sitio.

LEILÃO NO HOTEL NA PASSAGEM DA MAGDALENA.

Francisco Antonio Coelho fará leilão,por intervenção do agente J. Gatis, sabbado 25 do corrente, as 11 horas da manhãa em ponto, de toda a mobolia e mais pertences do seu hotel da Passagem da Magdalena, no principio da estrada nova, a saber: cadeiras de jacarandá, ditas de oleo, ditas de amarello, e ditas americanas, mesas redondas com pedra e sem pedra, dita elastica, consolos com pedra a sem pedra, sofás de jacarandá e de oleo, marquezas, um rico toucador de jacarandá com pedra, e mais pertences, lavatorios, banquinhas para jogo, uma secretaria, commodas, uma cama franceza de jacarandá, um berço de dito, um guarda-roupa, jarros e vasos de porcelana para cima de mesa, tapetes etc. etc.; assim como um excellente jogo de bilhar, e dous optimos cavallos de sella com os competentes arreios.

— J. H. Ganesley fara' leilão, por intervenção do agente Oliveira, de grande sortimento de fazendas francezas, allemãas é suissas, as mais proprias da estação actual e do mercado: sexta-feira 17 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cruz.

— O agente Oliveira fará leilão a requerimento de Bruno Praeger & C., depositarios da massa do fallido José Martins Alves da Cruz, e por despacho do Sr. Dr. juiz do civel e commercio, de todas as lettras e mais dividas de livro existentes, pertencendo a dita massa, sexta-feira 24 do corrente, as 10 horas da manhãa, no escriptorio do referido agente, na rua da Cadeia do Recife; advertindo-se, que em continuação do mesmo leilão serão vendidos pelos maiores preços que se offerecerem, alguns penhores encontrados na loja do referido fallido, consistindo em um relogio de caixa dourada, botões de abertura, cordões delgados para pescoço, e um par de rosetas, caso os donos a quem o presente annuncio serve de aviso, não venham resgatar ditos penhores até o acto do leilão.

AVISOS DIVERSOS.

— Hoje 17 desembarcam os queijos hollandezes.

— Os abaixo assignados fazem sciente ao publico, especialmente ao corpo de commercio, que amigavelmente dissolveram, no dia 28 de fevereiro proximo passado; a sociedade que tinham na loja de calçado da praça da Independencia n. 37 e 39, a qual gyrava debaixo da firma de Porto & C., ficando pertencendo o estabelecimento e o activo, ao ex-socio Porto, e o passivo a cargo da extinta firma.—*Antonio Augusto F. Santos Porto.*—*Antonio Pereira da Rocha Bastos.*

— Pede-se ao Sr. João Xavier da Fonseca o favor de ir a rua do Crespo n. 16, esquina, que se lhe deseja fallar, e negocio que S. S. não ignora. —Viuva Brandão & Irmão.

— Os senhores D. Manoel de Lezarralde e Erancisco Tiburcio de Souza Neves, tem cartas no escriptorio de Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz n. 51.

— Perdeu-se do hotel Francisco, no dia 16 do corrente, um annel de prata para marca de guardanapo, tendo as lettras iniciaes M. I. A.; a pessoa que o achar queira ter a bondade de o levar ao mesmo hotel, que será bem gratificado.

— Precisa-se de quatro fabricantes de charutos de tres por dous: na fabrica da rua de Hortas n. 4, paga-se bem.

ATTENÇAO'!

Roga-se as autoridades policiaes, aos capitães de campo, ou a qualquer pessoa do povo, a apprehensão do moleque Floriano, que ao amanhecer do dia 16 do corrente desappareceu do Poço da Panella, cujos signaes são os seguintes: he crioulo, de 15 a 16 annos de idade, secco do corpo, estatura baixa em relação a idade, cabeça grande e um pouco comprida, nariz chato, pernas finas, pés grandes, tendo em um dos calcanhares uma cicatriz proveniente de um tumor ha pouco tempo rasgado, muito sagaz e ligeiro em todos os seus movimentos; faz-se porém muito sonso quando vê que alguem desconfia delle; he muito conhecido no Recife, sitio da Tamarineira e suas circumvisinhanças pela alcunha de Curinga: sahio sem chapéo, levando uma calça escura ou muito enchovalhada e camisa branca de madapolão com abertura de pregas, ainda limpa. Adverte-se tambem,que assim como se recompensará generosamente a quem o levar ou delle der noticias na rua da Cruz n. 55, assim se procederá com todo o rigor contra quem o acoitar.

Gossel Bimont tendo de se retirar proximamente para Europa, roga aos seus devedores o favor de virem saldar suas contas da data deste a oito dias. Recife 17 de março de 1854.

— No dia 18 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, se hão de arrematar na porta do consulado de Portugal, e em presença do Illm. Sr. Dr. juiz de ausentes, uma casa terrea com terreno na Capunga estrada do Jacobina, um cavallo com arreios que se acha na cocheira do Joaquim, na Senzalla Velha,duas canoas, uma em bruto e outra aberta com algumas obras, que estão na rua da Praia no estaleiro do Joaquim, uma alvarenga em principio de construcção, no Forte do Mattos, estaleiro do Pinto, e 155 libras de cobre em cavilhas e vergalhões, tudo pertencente ao espolio do finado subdito portuguez João Rodrigues das Neves: assim como nesse mesmo dia se procederá a venda do resto das drogas pertencentes ao espolio do finado subdito portuguez Domingos José de Oliveira, e que se acham na rua do Vigario n. 24: os pretendentes poderão ir examinar os objectos mencionados, nos lugares em que se acham, para depois se não chamarem a ignorancia.

GRATIFICAÇAO'.

Não tendo sido encontrados na casa onde residia o finado Fernando Antonio Fidié, quando pelo juizo de ausentes deste termo se fez o respectivo sequestro e inventario dos bens do mesmo finado, finalmente em 11 do corrente, os objectos abaixo declarados, os quaes se sabe, conservava o fallecido, o são muito conhecidos; e havendo-se procedido a diversas indagações que nenhum bom resultado produziram, e antes confirmam a presumpção de que os referidos objectos foram subtrahidos na occasião em que por causa do infeliz successo que pôz termo aos dias do mesmo Fidié em 20 do mez passado, affluio a sua casa gente de diversas condições; avisa-se a todos os senhores ourives e mais pessoas, a quem possam ser offerecidos ou apresentados esses objectos, de os apprehender ou declararem na rua do Trapiche, casa n. 6, ao consul de S. M. Fidelissima, ao qual estão hoje entregues os bens do finado, em virtude da lei, na certeza de que esie guardará toda a reserva nessa declaração e gratificará com a quantia de 50$000 rs. a quem lhes apresentar os indicados objectos, ou lhe der certeza do lugar onde se acham: 1 alfinete de ouro com brilhante grande do peso de dous quilates, cujo pé se desarma e serve tambem de botão; 2 botões para abertura de camisa de cornalina côr de rosa, cortada em flor com quatro pequenos brilhantes e uma esmeralda no centro; 1 atacador de ouro para casaca com um camafeu fino.

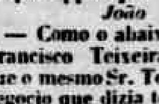

O omnibus Pernambucana parte para Olinda no dia 20 do corrente; custa a assignatura 15$000 mensaes.

— O abaixo assignado comprou a taberna, sita na rua do Nogueira n. 49 ao Sr. Manoel Martins: quem fôr credor da mesma apresente suas contas nestes 8 dias para serem conferidas e fazer-se o rateio, findos os quaes não será mais responsavel por qualquer conta que appareça. Recife 16 de março de 1854.

João Baptista de Barros Machado.

— Como o abaixo assignado prometteu ao Sr. João Francisco Teixeira de declarar a sua morada, logo que o mesmo Sr. Teixeira declarasse por esta folha o negocio que dizia ter com o mesmo abaixo assignado, ex agora cumprindo o promettido, scientificando-o que he morador na rua do Collegio n. 19, terceiro andar.—*Severiano José de Moura.*

— Precisa-se de uma ama que saiba engommar e cozinhar: na rua Direita n. 112.

MUTILADO ILEGÍVEL

Paulo Gaignou, dentista.

póde ser procurado a qualquer hora em sua casa na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar.

— Arrenda-se o engenho Leão, sito na freguezia da Escada: os pretendentes pódem apparecer no aterro da Boa-Vista, sobrado n. 53, segundo andar, que acharão com quem tratar, ou na freguezia da Escada, no engenho Vicente Campello, com Manoel Gonçalves Pereira Lima.

— Aluga-se uma casa terrea muito fresca, na rua do Brum, a primeira do lado esquerdo, adiante do chafariz, a qual está pintada de novo, e tem os seguintes commodos excellentes para familia: duas salas, seis quartos, casa independente para escravos, tem no centro uma area, cacimba e quintal, no fundo com sahida para a maré pequena: na mesma casa encontrarão os pretendentes com quem tratar.

AOS AMIGOS DAS BOAS LETTRAS.

Livraria da rua do Collegio n. 9.

Ricardo de Freitas incumbe-se de mandar vir de França todas aquellas obras que lhe forem encommendadas dos escriptores francezes, inglezes, hespanhoes, italianos e allemães a 450 rs. o franco no momento da encommenda, ou 500 rs. no momento da entrega, inclusive frete, caixa e commissão. As encommendas devem ser feitas 5 dias antes da partida dos vapores para Europa, e na sua livraria encontram-se os melhores cathalogos, e o preço porque se pagam as differentes encadernações em Paris.

— Quem quizer possuir uma boa escrava de 23 annos, que já foi recolhida, perita cozinheira e engommadeira, trabalha de forno e faz doces, muito activa no seu serviço, a qual acaba de ser experimentada; he chegar ao preço e fallar com o Sr. major Firmiano, loja de fazendas n. 11, no Passeio Publico. O serviço da mesma val por tres das outras em familia.

— Precisa-se de um feitor de campo que dê conhecimento idoneo de sua pessoa: no engenho Novo de Muribeca. Qualquer pessoa habilitada para dito fim, e que queira, póde dirigir-se ao referido engenho até o fim do corrente mez.

— O Sr. João Nepomuceno Ferreira de Mellos morador na passagem de Olinda, tem uma carta na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

A loteria oitava das obras publicas de Nictheroy correu no dia 10 do corrente; os bilhetes acham-se a venda nas lojas do costume, e as listas devem chegar pelo primeiro vapor que vier depois daquelle dia: os premios são pagos a entrega das mesmas.

— Precisa-se de dous pequenos de 12 a 15 annos para caixeiros de taberna; no armazem do Caes da Alfandega n. 3.

A bella rapaziada.

He chegada a quaresma, e todos devem fazer a sua casaca, calça e collete preto, para assistirem aos actos da Paixão do Nosso Redemptor; por tanto não devem deixar de ir a rua Nova n. 33, Bazar Pernambucano, comprar o bom panno fino preto, a boa casemira dita, o bom collete dito, e o melhor chapéo de seda dos que unicamente recebe no Rio de Janeiro Mr. Valestin. Além destas fazendas existem mais as melhores meias de seda curtas, pintadas e brancas, gravatas de differentes qualidades, botões para camisa, ditos para colletes, enfeites de ouro para relogio, luvas de jouvin, brancas, côr de canna e pretas, um completo sortimento de objectos de porcelana, lindos vidros para cheiros, e outros muitos objectos que estarão patentes a vista dos freguezes.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho mudou-se para o palacete da rua de S. Francisco (mundo novo) n. 68 A.

Quem tiver bom gosto venha ver e comprar.

Na rua Nova n. 33, Bazar Pernambucano, os mais lindos e verdadeiros chales de touquin de cores bordados a matiz, lindos turbantes ou enfeites para cabeça de senhoras os mais modernos e do melhor gosto possivel, córtes de vestidos de differentes gostos, chales de retroz bordados, romeiras de dito, ditas dito de filó branco a cardinalé, ditas de dito pretas, talhos para vestidos, pretos, brancos, e de blonde, alguns delles bordados de prata, meias de seda branca para meninas de 3 a 5 annos, setim de differentes cores, filó de linho branco, liso e de choviscos, dito preto bordado, marabús para cabeça, ou enfeites de chapéos de senhoras, crepe de differentes côres, frocos com arame, e sem elle, luvas de pellica de jouvin para senhoras, e outras muitas fazendas que só com a vista se poderão apreciar, para o que são convidadas as senhoras de bom gosto a frequentarem aquelle estabelecimento, que só assim comprarão a seu contento.

LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO.

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira

avisa ao respeitavel publico, que os seus bilhetes e cautelas estão expostos á venda nos lugares do costume, e paga sob sua responsabilidade os dous premios grandes sem o desconto de 8 % do imposto geral.

Bilhetes inteiros	6,000	. . .	5:000$000
Meios	3,000	. . .	2:500$000
Quartos	1,500	. . .	1:250$000
Decimos	700	. . .	500$000
Vigesimos	400	. . .	250$000

— Precisa-se de uma ama para o serviço externo e interno de uma casa, contendo uma pessoa; prefere-se uma crioula forra que ande de panno: na rua do Torres n. 16.

— Na praça da Independencia, livraria n. 6 e 8, precisa-se fallar ao Sr. Antonio Marques de Albuquerque, que teve relações com o dono da loja da rua do Queimado n. 20; e como não se saiba de sua morada, roga-se-lhe queira annunciar.

— Sabbado 18 do corrente, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara, se arrematará em praça publica o sobrado de um andar, sito na rua do Poço da Panella, por execução de Frederico Chaves, contra a viuva e herdeiros do finado Dr. Bento Joaquim de Miranda Henriques; he a ultima praça.

Ao publico.

O abaixo assignado, tendo feito annuncios por este jornal, em os quaes offerecia ao publico o seu prestimo, como pharmaceutico, em sociedade com o pharmaceutico Antonio Maria Marques Ferreira, na botica que foi do finado Joaquim José Pinto Guimarães, sita na rua Nova desta cidade n. 53, não se tendo por commum e amigavel accordo entre aquelle Sr. Antonio Maria Marques Ferreira, e o abaixo assignado, effectuado a sociedade annunciada, vem declarar por meio do presente, que se acha só, e exclusivamente em a sua botica ácima referida, onde poderá ser procurado a qualquer hora para os misteres de sua profissão, ficando de nenhum effeito, e como se nunca existissem os annuncios, e sociedade já mencionada, que não chegando a realisar-se pelo motivo supra referido, nenhum effeito valido póde produzir.

Recife 10 de março de 1854.

José da Cruz Santos.

Aos amantes do voltarete.

Na rua Nova n. 33, Bazar Pernambucano, vendem-se as mais finas cartas para o jogo de voltarete. No mesmo Bazar se precisa de uma mulher para o serviço de uma casa de familia.

J. Jane, Dentista,

continúa residir na rua Nova, primeiro andar n. 19.

HOMEOPATHIA.

RUA DAS CRUZES N. 28.

No consultorio do professor homéopath. Gosset Bimont, acham-se á venda por

CINCO MIL RÉIS.

Algumas carteiras com 24 medicamentos.

Os competentes livros.	5$000
Grande sortimento de carteiras e caixas de todos os tamanhos por preços commodissimos.	
1 tubo de globulos avulsos . .	500
1 frasco de ½ onça de tintura a escolha	1$000

— O lente da 1.ª cadeira do 5.º anno do curso juridico de Olinda, avisa aos Srs. academicos quintanistas; que as suas prelecções no anno corrente hão de ter por base osseus—Elementos de Economia Politica—que se estão imprimindo na typographia do Sr. Ricardo de Freitas Ribeiro, em cuja livraria estabelecida na rua do Collegio, podem deixar os seus nomes e moradas. No mesmo lugar póde subscrever mais quem quizer, sendo o preço da subscripção 5$000 rs. pagos na occasião da entrega da obra. Ahi mesmo, e em Olinda em casa do Sr. Luiz José Gonzaga vendem-se os elementos da Pratica do Processo, e as instituições de Direito Civil Brasileiro, composição do mesmo.

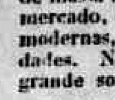
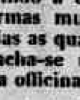

Na rua Nova n. 44, fabrica e loja de chapéos de Christiani & Irmão, acaba de receber pelo ultimo navio chegado do Havre, um completo sortimento de chapéos de todas as qualidades, como sejam, chapéos de feltro amazonas para senhoras, ditos para meninos e meninas, com enfeites e sem elles, ditos de feltro branco, pardos e pretos para homem, ditos de massa franceza os melhores que tem vindo a este mercado, ditos de oleado para criados, formas muito modernas, bonetes para meninos, de todas as qualidades. Neste mesmo estabelecimento acha-se um grande sortimento de materiaes para dita officina.

No dia 17 do corrente, depois da audiencia do juizo do commercio da primeira vara, na respectiva sala, tem de se arrematar diversos escravos, prata e um cavallo, por execução de Francisco de Paula Queiroz Fonseca, contra Francisco de Paula Marinho Wanderley, escrivão Cunha.

50$RS. DE GRATIFICAÇÃO

a quem trouxer a' rua do Trapiche n. 40, primeiro andar, ou levar ao sitio do Botelho, em Ponte de Uchoa, defronte da passagem em Sant'Anna, um cavallo rodado claro, de bom tamanho, carnudo, bom andador, tendo o casco do pé esquerdo branco, e esta' todo ripado, sellado e enfreado, com manta azul; furtado por um crioulo de nome João, baixo, secco, com umas manchas de queimadura no nariz; o mesmo tambem furtou um palitó mesclado escuro, e um par de sapatões inglezes, novos, e falla alguma cousa francez.

Liquidação.

As fazendas da loja do ausente João Antonio de Araujo estão á venda na loja da estrella, rua do Queimado n. 7, e estão se trocando por sedulas á vista, quasi por metade do seu valor, como abaixo se vê: peças de chita com 38 covados a 1$400, ditas dita entrefina a 5$000 rs., ditas dita muito fina a 6$800, peças de algodãozinho a 1$600 e 2$000 rs., ditas de madapolão fino e largo a 3$800, cambraias organdiz a 480 a vara, cassas chitas a 240, chitas francezas muito largas a 200 rs. o covado, ditas inglezas a 120 e 140, ditas ditas em retalhos (levando o que tiver o retalho) a 100 e 120 o covado, meias casemiras de algodão para calça a 240 e 300 rs. o covado, meias cruas para homem a 120 o par, lenços de cambraia para mão a 120, ditos dita com bico a roda a 180, chales de lãa muito grandes a 1$000 rs., ditos de dita mais pequenos a 320 e 640, e outras muitas fazendas, que só com a vista os freguezes poderão conhecer os diminutos preços por que se estão vendendo; cheguem freguezes, antes que se acabem.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, para casa de pouca familia; a tratar na rua do Cabugá, loja da quina n. 2.

— Deseja-se fallar ao Sr. Epiphanio, irmão do Sr. Dr. Serapião, morador outr'ora na villa de Bom Jardim: roga-se pois ao dito Sr. Epiphanio annuncie a sua morada, ou dirija-se a rua Imperial n. 25, das 6 as 8 horas da manhãa, e das 3 da tarde em diante, pois o negocio he de reciproco interesse.

— Existe na delegacia de Santo Antão um cavallo que foi encontrado com cangalha; quem fôr seu dono appareça para recebe-lo sob as condições necessarias.

— O Sr. José Jacome Tasso haja de fazer o dividendo dos 300$000 rs. que tem em caixa com os credores da taberna que S. S. tomou conta e vendeu, do finado Antonio Luiz Virães, pois S. S. não póde ser tutor dos bens alheios contra a vontade das partes.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e fazer todo mais serviço de uma casa: no largo do Terço n. 21, segundo andar.

— Offerece-se uma ama para cozinhar e lavar em casa de pouca familia: na rua da praia de Santa Rita n. 37.

Boa gratificação.

Desappareceu no dia 15 de fevereiro proximo passado, do lugar de Vertentes em Taquaretinga, comarca do Limoeiro, um escravo, cabra, de nome Alexandre, de idade 22 annos, altura e gordura regular, tem um signal pequeno por baixo de um dos olhos, dentes limados, pés grossos; levou camisa de algodão de listras, chapéo de pello velho, e armado de facão e clavinote, e levou em sua companhia uma mulata forra de nome Joaquina da mesma côr cabra, altura e corpo regulares, dentes limados, cabello corrediço e amarrado, e da mesma idade: por isso roga-se aos capitães de campo e as autoridades policiaes dos lugares de Santo Antão e do Recife, e bem assim qualquer parte do sul, para onde consta elles seguiram, queiram apprehender o dito cabra e leva-lo a seu senhor Antonio Barboza de Souza, morador em Vertentes, ou na rua do Queimado n. 7, loja da estrella, de Gregorio & Silveira, que serão generosamente recompensados.

Ao publico.

O sitio da ilha do Retiro ainda pertence ao abaixo assignado, e quem está autorisado a vende-lo ou a fazer outra qualquer transacção com o mesmo, he o Sr. Maximo José dos Santos Andrade, aonde se acha a escriptura da posse do mesmo.

Francisco Antonio de Figueiredo.

— No collegio das orphãs, sito na rua da Aurora, toma-se toda e qualquer qualidade de costura, e bordado de seda, lãa e talagarça, tudo por preço commodo: a fallar á directora do dito collegio.

— A Sra. D. Maria Jezuina Cavalcanti queira mandar a repartição do correio receber uma carta vinda dos portos do sul.

— Precisa-se de um amassador, na padaria da rua da Senzala Nova, que tenha freguezias: paga-se bom ordenado.

LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO.

As rodas desta loteria andam a 21 de abril proximo futuro, e o resto dos bilhetes acha-se a venda nos lugares já conhecidos, na botica do Sr. João Moreira rua do Cabugá, na rua do Queimado loja do Sr. Moraes.—O thesoureiro, *João Domingues da Silva.*

— Pontes, Pires & Companhia avisam ao publico que o Sr. Domingos Rodrigues de Carvalho Junior deixou de ser seu caixeiro desde o dia 14 do andante mez.

— Roubaram no dia 6 do corrente, no aterro dos Afogados, do primeiro andar do sobrado do major Portella, escandalosamente as 3 horas da tarde de cima de uma mesa, 2 castiçaes de prata, sendo 1 com tulipa e outro sem ella, e 1 bandejazinha com uma tesoura de cortar pavio de velas, tudo de prata e com a firma J. N. S. P.; adverte-se mais que o ladrão deixou no carredor um par de estribos de latão que tambem levava: roga-se a pessoa a quem taes objectos forem offerecidos, de os apprehender e leva-los na rua Imperial n. 79, que será generosamente gratificada.

— Precisa-se de um bom cozinheiro para o hotel de Santo Amáro de Jaboatão: a tratar na rua Nova n. 10.

— Precisa-se de um caixeiro para taberna, de 10 a 16 annos; a tratar na rua da Calçada, casa n. 8, ou na rua da Madre de Deos, taberna n. 36.

— Quem precisar de 1:000$000 rs. a juros de um e meio por cento ao mez, sobre hypotheca em bons predios, annuncie para ser procurado.

— A pessoa que annunciou por este jornal para saber da residencia do abaixo assignado relativamente a uma carta de seu interesse particular, tenha a bondade de dirigir-se a rua da Aurora n. 56, primeiro andar.—*José Maria de Vasconcellos Bourbon.*

— Precisa-se alugar uma preta para o serviço interno de uma casa: no aterro da Boa-Vista n. 75.

— Quem quizer comprar a typographia que foi da viuva Roma, constante de dous prelos e diversas fontes de typos, dirija-se a José Jacome Araujo, que a vende muito em conta.

— Na rua das Cruzes n. 22, precisa-se de uma ama de leite, forra ou captiva, e sem filho.

— Antonio Maia Cortes exporta para fóra da provincia a sua escrava de nação, de nome Antonia, de idade 43 annos.

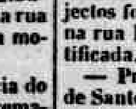

No dia 18 do corrente estará o omnibus Pernambucano á meia noite defronte da secretaria de policia, afim de conduzir as pessoas que sahirem do theatro até Apipucos: quem quizer bilhete de entrada dirija-se á rua das Larangeiras n. 18. Adverte-se que se chuver estará o dito omnibus junto ao theatro, e no dia 19 as 6 horas da manhãa (como he costume) partirá da rua do Crespo para Apipucos, e regressa dahi as 7 horas da noite.

— Precisa-se de um rapaz de 12 a 14 annos para caixeiro de uma taberna em Cachangá; quem quizer, dirija-se á rua das Larangeiras n. 18.

— Manoel Pires Campello Jacome da Gama, serventuario do officio de escrivão de appellações e aggravos, mudou o seu cartorio para a rua do Collegio n. 25, segundo andar.

— Uma mulher portugueza, de meia idade, chegada ha pouco, se offerece para o serviço interno de uma casa de familia: na rua Nova n. 17.

COMPRAS.

— Compram-se alguns adornos para uso de menino, como sejam: moeda de ouro, veronicas de S. João, e figuinha, assim como um par de colchetes: na rua das Flores n. 23.

— Compram-se ossos a peso: no armazem da illuminação, no caes do Ramos, travessa do Carioca.

— Compra-se para a obra do hospital Pedro II, 12 linhas de 40 palmos de comprido, e 10 por 9 pollegadas de grossura, 500 caibros de 30 palmos reforçados, 80 duzias de ripas de 18 palmos de comprimento, e 15,000 telhas: as pessoas que quizerem vender taes objectos, dirijam-se ao director da mesma obra, Antonio José Gomes do Correio, para tratarem do ajuste.

— Compra-se uma escrava mulata ou crioula, preferindo-se a primeira, que seja moça, prendada e de bons costumes, que he para uma familia no Rio de Janeiro; paga-se bem: quem tiver uma nestas circumstancias, dirija-se a Luiz Gomes Ferreira, no Mondego, que tem ordem para a comprar.

— Compra-se um molequinho de 8 a 12 annos de idade, que seja bonito: na rua do Livramento n. 36, terceiro andar.

— Compra-se um preto ou preta de meia idade, que saiba cozinhar bem, engommar, e tenha boa conducta: na praça da Independencia, loja n. 3.

— Compra-se um sellim inglez que esteja em bom estado: quem o tiver, dirija-se á rua da Praia n. 43.

VENDAS.

— Vende-se um deposito no pateo do Terço n. 18, com poucos fundos, e dá-se em conta a quem pretender.

— Na rua das Cruzes n. 10, vendem-se afiaderes de cortiça muito bem feitos, e por preço commodo; a elles, que estão se acabando.

— Vende-se sal do Assú, a bordo do hiate *Angelica*: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— Vende-se superior farello em saccas muito grandes, e por preço commodo: na rua do Amorim n. 48, armazem de Paulo & Santos.

— Vende-se a taberna e refinação, sita em Parnamerim: a tratar na mesma, ou na rua Direita n. 10.

— Vende-se uma mesa grande optima para casa de asto, com arranjos para despejos de louças ou outros objectos: na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens n. 56, onde ella se acha: ha precisão e pressa todo negocio se fará.

CALÇADOS BARATOS.

Borzeguins elasticos para homem a 4$000 rs., sapões de lustre para homem a 3$000 rs., sapatões de dito para menino a 2$000 rs.: na praça da Independencia n. 13 e 15, loja do Arantes.

— Vende-se um escravo da Costa, proprio para serviço de campo, e para canoas: na rua da Cadeia do Recife n. 54.

— Vendem-se dous braços de balança o autor Romão & Companhia, proprios para armazem de assucar ou padaria: na rua da Cruz do Recife, loja de cera do Sr. Brtunato, n. 60.

— Vende-se um escravo, crioulo, de idade de 12 annos, e de bonita figura: na rua da Conceição da Boa-Vista, casa n. 2.

Vende-se um bom cavallo, proprio para carro e sella, e por preço commodo: nos quatro cantos da rua do Queimado n. 20.

A 4$000 rs. cada uma.

Ticas romeiras bordadas com bonitos laços a 4$000 rs meias pretas e brancas de seda, muito superior, ditas brancas para meninas, luvas de seda branca para meninos, sarja preta da melhor que ha no mercado, casemira preta e panno fino preto, prova de limão, ricos córtes de collete de casemira bordados, ditos de sem pretos e brancos tambem bordados, e outras muitas fazendas: na rua do Queimado n. 18, segundo andar.

— Vende-se uma armação para taberna por modico preço, a dinheiro ou a prazo: no pateo da Santa Cruz n. 10.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado— Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

— Vende-se um preto de 40 annos pouco mais ou menos, que foi creado no mato e entende de lavoura, e he casado com uma parda forra. vende-se a dinheiro ou a prazo: no largo do Corpo Santo n. 25.

— Vendem-se com pouco uso os livros seguintes: Historiæ Sacræ, Tabulæ Phædri, Salustius, Virgilli Rudi, Ord. Verborum Salustii, History of Rome (por Goldsmiths), dita Sagrada (por Bernardino), Collecções de Problemas: na rua do Collegio n. 8.

— Vende-se um sobrado de um andar com muitos bons commodos, quintal bastante grande, proprio para ser edificado de novo, chão proprio: na rua Direita defronte do becco do Serigado, sobrado de varanda de páo: trata-se no mesmo.

FAZENDAS BARATAS.

Na nova loja de 3 portas na rua do Livramento n. 8, junto ao armazem de louça.

Vende-se superior sarja preta hespanhola a 2$200, 2$400, 3$000 e 3$200 rs. o covado; setim preto de Macao superior a 2$400, 2$600, 2$800, 4$000, 4$800 e 5$000 rs.; superiores mantas pretas de filó de linho a 10$000, 11$000, 12$000 e 14$160 rs.; casemiras pretas superiores; pannos pretos prova de limão; chapéos pretos de massa; meias pretas de seda (de peso); luvas pretas de seda; ditas abertas de retroz, e outras diversas fazendas por preços commodos.

— Vende-se um escravo crioulo, de 18 annos, sem vicio, e de bonita figura: a tratar na rua do Vigario n. 29.

— Vendem-se por modico preço, pés de coqueiros muito proprios para mudar-se: quem quizer annuncie para ser procurado.

Figurão.

Vende-se um escravo pardo, bastante corpolento e proprio para o serviço de campo, e sadio: a tratar na rua do Crespo loja n. 13.

— Vende-se uma casinha de cal e tijollo, com cacimba propria: nos Afogados, rua do Motocolombó: quem a pretender, dirija-se ao aterro da Boa-Vista n. 41.

— Vende-se um caixão proprio para deposito de bolacha ou de assucar, sendo feito com muita perfeição, e não tem 5 mezes de feito, vende-se muito em conta pelo dono se mudar e não ter commodo para o dito caixão: quem o pretender, dirija-se a rua do Livramento n. 38, por estes tres dias.

— Por precisão vende-se um bonito moleque de 17 annos: na rua da Praia armazem de Antonio Francisco Martins de Miranda.

— Na rua da Penha n. 23, primeiro andar, se dirá quem vende um rosario de ouro com crucifixo, cordões, medalhas, brincos, rosetas, anneis e alfinetes para peito de senhora.

— Vende-se um terreno com 100 palmos de frente e mais de 600 de fundo, no melhor lugar da Ponte de Uchoa, por ser do lado do rio, com caes já feito: quem o pretender, queira entender-se na rua do Queimado n. 10, loja.

— Vendem-se em casa de Timm Monsen & Vinassa, na praça do Corpo Santo n. 15, os seguintes objectos: obras de ouro, como sejam: adereços, meios adereços, pulceiras, anneis, correntes, rosetas, alfinetes, etc., tudo chegado no ultimo vapor da Europa. Charutos da Havana verdadeiros, candieiros e castiçaes, arados de ferro, vaquetas de lustre para coberta de carros.

Pannos finos e casemiras.

Vende-se superior panno fino preto, a 2$800, 4$, 5$, 5$500, 6$ e 7$000 o covado; casemira preta franceza muito elastica, a 7$000, 8$000, 10$, 12$ e 14$ rs. o córte: na rua Nova, loja n. 16 de José Luiz Pereira & Filho.

— Vendem-se 12 escravos, sendo 1 carreiro, outro dito canoeiro, 1 moleque de bonita figura, de idade 16 annos, 2 escravas moças que engommam, cosem, cozinham e fazem labyrintho, 1 mulatinha de idade 18 annos e 6 escravas optimas para todo serviço; na rua Direita n. 3.

— Vende-se um cavallo alasão, carregador baixo, estando carnudo, novo e manso: quem pretender, dirija-se ao aterro da Boa-Vista n. 48, segundo andar.

A 4$500.

Vendem-se na rua Nova n. 35, saccas com farinha de mandioca, pelo diminuto preço de 4$500 a sacca.

A 3$000 rs.

Vendem-se saccas de farinha de mandioca, propria para escravos, pelo barato preço de 3$000 rs. a sacca: na rua Nova, loja n. 35.

Sarja e setim preto.

Vende-se superior sarja preta hespanhola, 2$400 e 2$600 o covado; setim preto macau superior, a 2$400, 2$800, 3$200, 4$ e 5$ rs. o covado; as amostras são francas: na rua Nova loja de fazendas n. 16, de José Luiz Pereira & Filho.

— Vende-se uma escrava, crioula, de 18 annos de idade, com algumas habilidades: na Camboa do Carmo n. 24.

— Vendem-se as casas terreas n. 68 e 106 da rua das Cinco Pontas; n. 67 da rua do Jardim; n. 72 da de Santa Rita; e n. 81 da rua Velha: na rua Direita n. 40, segundo andar.

— Vende-se a padaria n. 154, sita nas Cinco Pontas: a tratar com Vicente José da Silva Tavares, na casa junto á mesma.

Calças e jaquetas francezas.

Vendem-se calças e jaquetas francezas de brim de quadros e de listras pelo barato preço de 2$000 cada uma: na rua Nova n. 16, loja de José Luiz Pereira & Filho.

Chapéos de seda e blond para senhoras.

Vendem-se os mais modernos e bonitos chapéos de seda e blond para senhoras, muito bem enfeitados pelo barato preço de 10 a 16$000: na rua Nova, loja n. 16, de José Luiz Pereira & Filho.

Vestidos baratos.

Vendem-se vestidos brancos de barra, a 3$000; ditos de 1 e 2 babados, a 4$500; ditos de 3 a 5 ditos, a 5$ rs.; cambraias abertas brancas e de côres, a 3$200 a peça; córtes de cassas de bonitos padrões, a 2$000; ditos de barra a 2$200, córtes de chita de barra, a 2$400 e 3$ rs.; cassas francezas, a 360 rs.; e outras fazendas que se vendem baratas: na rua Nova n. 16, loja de José Luiz Pereira & Filho.

Casemiras francezas.

Vendem-se casemiras francezas de bonitos padrões, claros e escuros, a 4$000 e 5$000 o córte: na rua Nova, loja n. 16 de José Luiz Pereira & Filho.

Na rua Nova n. 2,

vendem-se peitos de muçulina branca para camisas de homem, e colarinhos.

Na rua Nova n. 2,

vende-se panno francez preto muito fino, dito azul, dito cor de café e finas aboloaduras douradas.

Na frente do Livramento, loja de A. F. de Pinho.

Chegaram pelo ultimo navio de Lisboa superiores luvas de retroz pretas, proprias para o presente tempo de quaresma, vendem-se tanto em duzias como o par, este, a 800 rs.; ditas de pellica, a 800 e 1$000 o par; ditas de seda, a 1$280 e 1$600; ditas de fio da Escossia finas, franjas engradadas e torcidas pretas, para capotinhos e manteletes, ditas brancas e de côres para cortinados e toalhas, tudo por commodo preço só para apurar dinheiro.

Na frente do Livramento, loja de A. F. de Pinho.

Continúa a ter os lindos terços engradados em arame e encarnados, e crucifixos de differentes tamanhos para igrejas e oratorios, e outros objectos que se trocam por pouco dinheiro.

— Na cocheira do Sr. major Sebastião vende-se um cavallo castanho, com arreios ou sem elles.

Farinha de mandioca.

Vendem-se saccas grandes com superior farinha de mandioca, por preço commodo: na rua do Amorim n. 54, armazem da Machado & Pinheiro, ou a tratar na rua do Vigario n. 19, segundo andar, escriptorio dos mesmos.

— Vende-se sal do Assú, a bordo do brigue «Conceição», fundeado defronte do Forte do Mattos: a tratar a bordo com o capitão do mesmo, ou no escriptorio de Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

— No sitio do Retiro, que foi do Sr. Francisco Antonio de Figueiredo, vende-se uma boa vacca com leite, e de bezerro novo, por preço commodo.

Quem deixara' de fazer um vestido preto.

Na rua do Queimado n. 46, loja de Bezerra & Moreira, vende-se pelo baratissimo preço de 2$600 o covado, a melhor e legitima sarja hespanhola que aqui tem vindo. Franqueiam-se amostras, e tambem se mánda um caixeiro com as peças para quem quizer comprar, ver. &c.

Braços de balança Romão & Companhia,

chegados ultimamente de Lisboa pelo brigue portuguez *Tarujo Primeiro*, proprios para balcão, e por preço commodo: na rua do Amorim n. 54, armazem de Machado & Pinheiro, ou a tratar na rua do Vigario n. 19, segundo andar, escriptorio dos mesmos.

Cera em velas.

Vende-se cera em velas, fabricadas em Lisboa, em caixas de 100 e 50 libras, e por preço o mais barato do que em outra qualquer parte: na rua do Vigario n. 19, segundo andar, escriptorio de Machado & Pinheiro.

OVAS DO SERTÃO.

Vendem-se barato e muito frescaes ovas do sertão: na rua do Queimado n. 14.

— Vende-se a taberna da rua estreita do Rosario n. 10, bem afreguezada para a terra, e com poucos fundos, e faz-se vantagem ao comprador: quem a pretender, dirija-se ao armazem confronte a Madre de Deos n. 22.

SUPERIOR FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se farinha de mandioca, nova, chegada de Santa Catharina; a bordo do patacho *Clementina*, por preço commodo: para porções, no que se fará differença de preço, trata-se no escriptorio da rua da Cruz n. 40, primeiro andar.

O 39 A.

Vinte e tantas qualidades.

De bolinhos para chá
Confronte ao Rosario
Numero trinta e nove A.
Amendoas e chocolate,
Pastilhas e confeitos,
Doces de qualidades
Caixinhas com enfeites,
Biscoitos estrangeiros,
Juntamente nacionaes
A'vista dos freguezes
Se mostram cousas mais.

Palitós francezes.

Vendem-se palitós francezes, de brim de linho e bretanha, a 3$000 e 4$ rs., ditos de alpaca preta e de côres, a 8$ e 10$ rs., ditos de panno fino, a 16$, e 18$ e 20$ rs., á vista do preço e superioridade da fazenda ninguem deixará de comprar: na rua Nova loja de fazendas n. 16, de José Luiz Pereira & Filho.

DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

Na rua de Apollo, armazem de Leal Reis, continúa a ter superior e verdadeira potassa da Russia e da America, assim como cal em pedra chegada no ultimo navio, cujos barris contém o peso liquido de quatro arrobas, tudo a preço razoavel.

SACCAS COM FARINHA.

Vendem-se saccas com superior farinha da terra, por menos preço do que em outra qualquer parte: na rua da Cadeia do Recife, esquina do becco Largo, loja n. 26.

— Vende-se no armazem de James Halliday, na rua da Cruz n. 2, o seguinte: relogios de ouro sabonetes pãtente inglez, sellins inglezes, silhões para montaria de senhora, arreios para cabriolet, lanternas para carro, eixos de patente e molas de 5 folhas para carros, candelabros de bronze de 3, 4 e 5 luzes.

Na esquina da rua do Crespo n. 16.

Vende-se nesta loja riquissimos e modernos córtes de vestidos de barges com babados, fazenda ainda não vista neste mercado; pede-se a attenção das senhoras de bom gosto, afim de que comprem esta linda e interessante fazenda.

Redes acolchoadas,

brancas e de cores de um só panno, muito grandes e de bom gosto: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

Os mais ricos e mais modernos chapéos de seda e de palha para senhoras, se encontram sempre na loja de modas de madame Millochau, no aterro da Boa-Vista n. 1, por um preço mais razoavel do que em outra qualquer parte.

— Vende-se sola boa em pequenas e grandes partidas, cera de carnauba primeira sorte, pelles de cabra de diversos preços, esteiras de palha de carnauba e pennas de ema: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— Vende-se setim preto lavrado, de muito bom gosto, para vestidos, a 2$800 o covado: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

Velas de carnaiba.

Vendem-se caixinhas com superior velas de cera de carnaiba pura, fabricadas no Aracaty, e por commodo preço; na rua da Cruz, armazem de couros e sola n. 15.

Cera de carnaiba.

Vende-se em porção e a retalho: na rua da Cruz, armazem de couros e sola n. 15.

— Vendem-se saccas com feijão mulatinho de muito boa qualidade: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 5.

Córtes de chita baratos e bons.

Vendem-se córtes de vestido de chita de barra, côr fixa, os quaes se tem vendido por 2$500 cada córte; vendem-se agora pelo muito barato preço de 2$000 rs.; isto he para acabar: na loja do sobrado amarello, nos quatro cantos da rua do Queimado n. 29.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmon & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasas como fundas, moendas inteiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para a rmar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, cócos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, esco vens para navios, ferro da Suecia, e folhas de flandres; tudo por barato preço.

Na rua da Cadeia do Recife n. 60, armazem de Henrique Gibson,

vendem-se relogios de ouro de sabonete, de patente inglez, da melhor qualidade, e fabricados em Londres, por preço commodo.

POTASSA.

No antigo deposito da rua da Cadeia do Recife, armazem n. 12, ha para vender muito nova potassa da Russia, americana e brasileira, em pequenos barris de 4 arrobas; a boa qualidade e preços mais baratos do que em outra qualquer parte, se affiançam aos que precisarem comprar. No mesmo deposito tambem ha barris com cal de Lisboa em pedra, proximamente chegados.

— Vende-se a verdadeira salsa parrilha de Sands: na botica franceza, da rua da Cruz, em frente ao chafariz.

FARINHA DE TRIESTE.

Primeira qualidade.

Tasso Irmãos avisam aos seus freguezes, que tem para vender farinha de trigo chegada ultimamente de Trieste, sendo a unica nova que daquella procedencia existe no mercado.

— Vendem-se cobertores de algodão grandes a 640 rs. e pequenos a 560 rs.: na rua do Crespo numero 12.

Chitas baratas.

Vendem-se chitas de côres fixas padrões claros e escuros, a 120 160, 180 e 200 rs.; dita franceza muito larga padrões novos imitando cassa, a 320 rs. o covado: na rua Nova loja n. 16 de José Luiz Pereira & Filho.

Vendem-se relogios de ouro e prata, mais barato do que em qualquer outra parte: na praça da Independencia n. 18 e 20.

Chapeos pretos francezes

a carijó, os melhores e de forma mais elegante que tem vindo, e outros de diversas qualidades por menos preço que em outra parte: na rua da Cadeia do Recife, n. 17.

Ao barato.

Na loja de Guimarães & Henriques: rua do Crespo n. 5, vendem-se lenços de cambraia fina e de puro linho, pelo barato preço de 5$ e 5$500 a duzia, sendo cada duzia em uma caixinha com lindas estampas.

OS EXCELLENTES SALLAMES DE BOLONHA,

recentemente chegados de Genova, vendem-se a preço razoavel: na rua da Cadeia do Recife n. 23.

— Vendem-se pianos fortes de superior qualidade, fabricados pelo melhor autor hamburgeez: na rua da Cruz n. 4.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ha para vender, chegado de Lisboa presentemente pela barca *Olimpia*, o seguinte: saccas de farello muito novo, cera em grume e em velas com bom sortimento de superior qualidade, mercurio doce e cal de Lisboa em pedra, novissima.

— Vendem-se em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11, o seguinte: vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 duzias, linhas em novellos e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milaõ sortido, ferro inglez.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

SANDS.

SALSA PARRILHA.

Vicente José de Brito, unico agente em Pernambuco de B. J. D. Sands, chimico americano, faz publico que tem chegado a esta praça uma grande porção de frascos de salsa parrilha de Sands, que são verdadeiramente falsificados, e preparados no Rio de Janeiro, pelo que se devem acautelar os consumidores de tão precioso talisman, de cahir neste engano, tomando as funestas consequencias que sempre costumam trazer os medicamentos falsificados e elaborados pela mão daquelles, que antepoem seus interesses aos males e estragos da humanidade. Portanto pede, para que o publico se possa livrar desta fraude e distingua a verdadeira salsa parrilha de Sands da falsificada e recentemente aqui chegada; o annunciante faz ver que a verdadeira se vende unicamente em sua botica, na rua da Conceição do Recife n. 61; e, além do receituario que acompanha cada frasco, tem embaixo da primeira pagina seu nome impresso, e se achará sua firma em manuscripto sobre o involtorio impresso do mesmo frasco.

Vendem-se relogios de ouro, patente inglez, por commodo preço: na rua da Cruz n. 20, casa de L. Leconte Feron & Companhia.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

Charutos de Havana.

Vendem-se verdadeiros charutos de Havana por preço muito commodo: na rua da Cruz, armazem n. 4.

POTASSA E CAL.

Vende-se potassa da Russia e Americana, superiores, e cal virgem de Lisboa, tudo por preço mais commodo que em outra qualquer parte: na rua do Trapiche n. 15, armazem de Bastos Irmãos.

Com toque de avaria.

Madapolão largo a 3$200 a peça: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

Muita attenção.

Cassas de quadros muito largas com 12 jardas a 2$400 a peça, córtes de ganga amarella de quadros muito lindos a 1$500, córtes de vestido de cambraia de côr com 6 1/2 varas, muito larga, a 2$800, ditos com 8 1/2 varas a 3$000 rs., córtes de meia casemira para calça a 3$000 rs., e outras muitas fazendas por preço commodo: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

PARA A QUARESMA.

Um lindo e variado sortimento de fazendas pretas e de todas as qualidades.

Panno fino preto a 3$000, 3$200, 4$500, 5$500 e 6$000 rs., dito azul a 2$800, 3$200 e 4$000 rs., dito verde a 2$800, 3$600, 4$500 e 5$000 rs. o covado, casemira preta enfestada a 5$500 o corte, dita franceza muito fina e elastica a 7$500, 8$000 e 9$000 rs., setim preto macáo muito superior a 3$200, 4$000 e 5$500 o covado, merinó preto muito bom a 3$200 o covado, sarja preta muito boa a 2$000 rs. o covado, dita hespanhola a 2$600 o covado, véos pretos de filó de linho, lavrados, muito grandes, filó preto lavrado a 480 a vara, e outras muitas fazendas de bom gosto; na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenho os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

— Vendem-se pregos americanos, em barris, proprios para barricas de assucar, e alvaiade de zinco, superior qualidade, por preços commodos: na rua do Trapiche Novo n. 16.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundiçao' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas; e em ambos os logares existem quindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. Os preços sao' os mais commodos.

— Vende-se um grande sitio na estrada dos Afflictos, quasi defronte da igreja, o qual tem muitas arvores de fructas, terras de plantações, baixa para capim, e casa de vivenda, com bastantes commodos: quem o pretender dirija-se ao mesmo sitio a entender-se com o Sr. Antonio Manoel de Moraes Mesquita Pimentel, ou a rua do Crespo n. 13, no escriptorio do padre Antonio da Cunha e Figueiredo.

— Vende-se em casa de S. P. Johnston & Companhia, na rua da Senzala Nova n. 42.

Vinho do Porto, superior qualidade, engarrafado.

Vinho Chery, em barris de quarto.

Sellins para montaria, de homem e senhora.

Vaquetas de lustre para coberta de carros.

Relogios de ouro patente inglez.

— Vendem-se lonas, brinzaõ, brins e meias lonas da Russia: no armazem de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz n. 4.

— Na rua Nova n. 33 Bazar Pernambucano, vende-se verdadeiro bico de linho, tanto branco como preto.

— Na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar vende-se o seguinte:—pasta de lyrio florentino, o melhor artigo que se conhece para limpar os dentes, branquece-os e fortificar as gengivas, deixando bom gosto na bocca e agradavel cheiro; agua de mel para os cabellos, limpa a caspa, e da-lhe magico lustre; agua de perolas, este magico cosmetico para sarar sardas, rugas, e embellezar o rosto, assim como a tintura imperial do Dr. Brown, esta preparação faz os cabellos ruivos ou brancos, completamente, pretos e macios, sem damno dos mesmos, tudo por preços commodos.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixas de capim, na fundiçaõ de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

VINHO DO PORTO MUITO FINO.

Vende-se superior vinho do Porto, em barris de 4., 5. e 8.: no armazem da rua do Azeite de Peixe n. 14, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 54.

Padaria.

Vende-se uma padaria muito afreguezada: a tratar com Tasso & Irmãos.

Aos senhores de engenho.

Cobertores escuros de algodão a 800 rs., ditos muito grandes e encorpados a 1$400: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

— Vende-se farinha de mandioca muito superior, em saccas, e chegada recentemente: no armazem de Machado & Pinheiro, na rua do Amorim n. 54, ou a tratar no escriptorio dos mesmos, na rua do Vigario n. 19, segundo andar.

Na rua da Cadeia Velha n. 52, em casa de Deane Youle & Companhia,

vende-se um carro americano de 4 rodas; póde ser visto na cocheira de Poirrier, no aterro da Boa-Vista.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do condi de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 56$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo— Conde de Mareuil — e os rotulos das garrafas são azues.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem á venda a superior flanella para forro de sellins, chegada recentemente da America.

FUNDIÇÃO DE FERRO NA RUA DO BRUM

DAVID WILLIAM BOWMAN, engenheiro machinista e fundidor de ferro, mui respeitosamente annuncia aos senhores proprietarios de engenhos, fazendeiros, e ao respeitavel publico, que o seu estabelecimento de ferro movido por machina de vapor, na rua do Brum passando o chafariz, continúa em effectivo exercicio, e se acha completamente montado com apparelhos da primeira qualidade para a perfeita confecçaõ das maiores peças de machinismo.

Habilitado para emprehender quaesquer obras da sua arte, David William Bowman, deseja mais particularmente chamar a attençaõ publica para as seguintes, por ter dellas grande sortimento ja' prompto, em deposito na mesma fundiçaõ, as quaes construidas em sua fabrica podem competir com as fabricadas em paiz estrangeiro, tanto em preço como em qualidade de materias primas e maõ de obra, a saber:

Machinas de vapor da melhor construcçaõ.
Moendas de canna para engenhos de todos os tamanhos, movidas a vapor por agua, ou animaes.
Rodas de agua, moinhos de vento e serras.
Manejos independentes para cavallos.
Rodas dentadas.
Aguilhões, bronzes e chumaceiras.
Cavilhões e parafusos de todos os tamanhos.
Taixas, paroes, crivos e bocas de fornalha.
Moinhos de mandioca, movidos a maõ ou por animaes, e prensas para a dita.
Chapas de fogaõ e fornos de farinha.
Canos de ferro, torneiras de ferro e de bronze.
Bombas para cacimba e de repuxo, movidas a maõ, por animaes ou vento.
Guindastes, guinchos e macacos.
Prensas hydraulicas e de parafuso.
Ferragens para navios, carros e obras publicas.
Columnas, varandas, grades e portões.
Prensas de copiar cartas e sellar.
Canas, carros de maõ e arados de ferro, etc., etc.

Além da superioridade das suas obras, ja' geralmente reconhecida, David William Bowman garante a mais exacta conformidade com os moldes e desenhos remettidos pelos senhores que se dignarem de fazer-lhe encommendas, aproveitando a occasiaõ para agradecer aos seus numerosos amigos e freguezes a preferencia com que tem sido por elles honrado, e assegura-lhes que naõ poupara esforços e diligencias para continuar a merecer a sua confiança.

Feijão.

No armazem do Sr. Guerra defronte do trapiche do algodão, tem para vender-se feijão mulatinho muito novo, e em saccas grandes: a tratar na rua da Cruz n. 15, segundo andar.

— Vende-se um completo sortimento de fazendas pretas, como: panno fino preto a 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000, dito azul 3$000, 4$000 e 5$000, casemira preta a 2$500, setim preto muito superior, 3$000 e 4$000 o covado, sarja preta hespanhola 2$ e 2$500 rs., setim lavrado proprio para vestidos de senhora a 2$600, muitas mais fazendas de muitas qualidades, por preço commodo: na rua do Crespo loja n. 6.

— Vendem-se cobertores brancos de algodão grandes, a 1$440; ditos de salpico tambem grandes, a 1$280, ditos de salpico de tapete, a 1$400: na rua do Crespo loja n. 6.

Caixas para rapé.

Vendem-se superiores caixas para rapé feitas na cidade de Nazareth, pelo melhor fabricante deste genero naquella cidade, pelo diminuto preço de 1$280: na rua do Crespo loja n. 6.

Pianos.

Os amadores da musica acham continuadamente em casa de Brunn Praeger & Companhia, rua da Cruz n. 10, um grande sortimento de pianos fortes e fortes pianos, de differentes modellos, boa construcção e bellas vozes, que vendem por modicos preços; assim como toda a qualidade de instrumentos para musica.

Vinho Bordeaux.

Brunn Praeger & Companhia, rua da Cruz n. 10, receberam ultimamente St. Julien e M. margot, em caixas de uma duzia, que se recommendam por suas boas qualidades.

ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

Couro de lustre

de boa qualidade; vende-se por menos do que em outra qualquer parte para liquidar contas: na rua da Cruz n. 10.

Obras de ouro,

como sejam: adereços e meios ditos, braceletes, brincos, alfinetes, botões, anneis, correntes para relogios, etc. etc., do mais moderno gosto: vendem-se na rua da Cruz n. 10, casa de Brunn Praeger & Companhia.

ANTIGUIDADE E SUPERIORIDADE DA SALSAPARRILHA DE BRISTOL sobre A SALSA PARRILHA DE SANDS.

Attençao'

A SALSA PARRILHA DE BRISTOL data dos de 1832, e tem constantemente mantido a sua *reputação* sem necessidade de recorrer a pomposos annuncios, de que as preparações de merito podem dispensar-se. O successo do Dr. BRISTOL tem provocado infinitas invejas, e, entre outras, as dos Srs. A. R. D. Sands, de New-York, preparadores e proprietarios da salsa parrilha conhecida pelo nome de Sands.

Estes senhores solicitaram a agencia de Salsa parrilha de Bristol, e como não o podessem obter, fabricaram uma *imitação* de Bristol.

Eis-aqui a carta que os Srs. A. R. D. Sands escreveram ao Dr. Bristol no dia 20 de abril de 1842, e que se acha em nosso poder:

Sr. Dr. C. C. Bristol.

Bufalo, &c.

Nosso apreciavel senhor.

Em todo o anno passado temos vendido *quantidades* consideraveis do extracto de Salsa parrilha de Vmc., e pelo que ouvimos dizer de suas *virtudes* áquelles que a tem usado, julgamos que a venda da dita medicina se augmentara *muitissimo*. Se Vmc. quizer fazer um *concenio* comnosco, cremos que nos resultaria muita vantagem, tanto a nós como a Vmc. Temos muito prazer que Vmc. nos responda sobre este assumpto, e se Vmc. vier a esta cidade daqui a um mez, ou cousa semelhante, teriamos muito prazer em o ver em nossa botica, rua de Fulton, n. 79.

Ficam ás ordens de Vmc. seus seguros servidores.

(Assignados) A. R. D. SANDS.

CONCLUSAO'.

1.º A antiguidade da salsa parrilha de Bristol he claramente provada, pois que ella data desde 1832, e que a de Sands só appareceu em 1842, época na qual este droguista não póde obter a agencia do Dr. Bristol.

2.º A superioridade da salsa parrilha de Bristol he incontestavel; pois que não obstante a concurrencia da de Sands, e de uma porção de outras preparações, ella tem mantido a sua reputação em quasi toda a America.

As numerosas experiencias feitas com o uso da salsa parrilha em todas as enfermidades originadas pela impureza do sangue, e o bom exito obtido nesta côrte pelo Illm. Sr. Dr. Sigaud, presidente da academia imperial de medicina, pelo illustrado Sr. Dr. Antonio José Peixoto em sua clinica, e em sua afamada casa de saude na Gambôa, pelo Illm. Sr. Dr. Saturnino de Oliveira, medico do exercito, e por varios outros medicos, permittem hoje de proclamar altamente as virtudes efficazes da salsa parrilha de Bristol vende-se a 5$000 o vidro.

O deposito desta salsa mudou-se para a botica franceza da rua da Cruz, em frente ao chafariz.

FUNDIÇÃO D'AURORA

C. STARR & C.

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continua a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a qualidade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura, e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, tem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha, um

DEPOSITO DE MACHINAS

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir formas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se comprometem a fazer executar, com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modelos ou desenhos, e instrucções que lhe forem fornecidas.

NO CONSULTORIO HOMEOPATHICO do DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Vende-se a melhor de todas as obras de medicina homeopathica O NOVO MANUAL DO DR. JAHR traduzido em portuguez pelo Dr. P. A. Lobo Moscozo, contendo um accrescimo de importantes explicações sobre a applicação das dóses, a dieta, etc., etc. pelo traductor: quatro volumes encadernados em dous . . . 20$000

Diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, pharmacia, etc. pelo Dr. Moscozo: encadernado . . . 4$000

Uma carteira de 24 medicamentos com dous frascos de tincturas indispensaveis	10$000
Dita de 36	45$000
Dita de 48	50$000
Uma de 60 tubos com 6 frascos de tincturas	60$000
Dita de 144 com 6 ditos	100$000

Cada carteira he acompanhada de um exemplar das duas obras ácima mencionadas.

Carteiras de 24 tubos pequenos para algibeira	8$000
Ditas de 48 ditos	16$000
Tubos avulsos de globulos	1$000
Frascos de meia onça de tinctura	2$000

Ha tambem para vender grande quantidade de tubos de crystal muito fino, vasios e de diversos tamanhos.

A superioridade destes medicamentos está hoje por todos reconhecida, e por isso dispensa elogios.

N. B. Os senhores que assignaram ou compraram a obra do JAHR, antes de publicado o 4º volume, podem mandar receber este, que será entregue sem augmento de preço.

— Na loja n. 2 da rua Nova, vendem-se casemiras para forro de carro.

Na rua Nova, loja n. 2,

vende-se a dinheiro á vista

Lenços de filó de linho de 3 pontas para cobrir cabeça, proprios para senhoras que vão a igreja, a	1$000
Véos de linho branco, a	4$000
Ditos » » » a	6$000
Ditos » » » a	8$000
Leques de seda bordados, a	3$000
Ditos de papel, a 1$000, 2$000, 3$000 e	4$000
Bicos de seda preta, baratos.	

Barato.

Na loja n. 2, da rua Nova atraz da matriz, vende-se

Fitas para cartas de bachareis a	5$000
Colletes de seda para meninos a	4$000
Sobrecasacas de panno preto, a	12$000
Ditas » » de cores, a	12$000
Casacas » » preto, a	10$000
Ditas » » de cores a	10$000
Palitós » alpaca » » a	8$000
Ditos » merinó setim de cores, a	15$000

Vendem-se camisas para homem, na loja n. 2 da rua Nova.

Camisas brancas com peitos de linho para homem, a	4$000
Ditas ditas com ditos de cambraia para dito, a	3$000
Ditas de côres muito finas, a	2$500
Gravatas de cassa brancas com bordados de linho, a	2$000
Colarinhos para camisas de homem, a duzia	4$000

SALSA PARRILHA DE BRISTOL.

As numerosas experiencias feitas com o uso da salsa parrilha em todas as enfermidades, originadas pela impureza do sangue, e o bom exito obtido na côrte pelo Illm. Sr. Dr. Sigaud, presidente da academia imperial de medicina, pelo illustrado Sr. Dr. Antonio José Peixoto em sua clinica, e em sua afamada casa de saude na Gamboa, pelo Illm. Sr. Dr. Saturnino de Oliveira, medico do exercito e por varios outros medicos, permittem hoje de proclamar altamente as virtudes efficazes da

SALSA PARRILHA de BRISTOL.

Nota.—Cada garrafa contem duas libras de liquido, e a salsa parrilha de Bristol he garantida como puramente vegetal sem mercurio, iodo, potassium.

O deposito desta salsa mudou-se para a botica franceza da rua da Cruz, em frente ao chafariz.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Desappareceu no dia 13 do corrente o preto Alexandre, de nação S. Thomé, idade 35 annos, alto, falla demorada e corpo reforçado; foi escravo do Melequer, francez, morador no Rio Doce, e ultimamente pertenceu ao Sr. Eduar Polly; esse preto costuma em suas frequentes fugidas andar por Olinda, na praia de S. Francisco, e refugiar-se nas capoeiras do Rio Doce, e ahi se poderá com certeza encontrar: roga-se a quem o pegar, ou delle der noticia, dirija-se a fabrica de caldeireiro, na rua do Brum n. 28, que será recompensado.

— Desappareceu do poder do abaixo assignado um escravo crioulo, de nome José, de idade 20 annos pouco mais ou menos, baixo, com os pés bastante curtos e carnudos, e quando anda parece que manqueja, com as palmas das mãos bastante brancas, e a pelle que não parece do natural; levou camisa e calça de ganga azul já meia desbotada, chapeo redondo de abas largas sem pello, uma trocha com roupa e uma rede: quem o pegar ou tiver noticia do mesmo dirija-se a rua do Cabugá loja de miudezas de 4 portas n. 14, que será generosamente recompensado; este escravo he pertencente ao padre José Januario Pereira Lima da provincia da Parahiba.

Pern.—Typ. de M. F. de Faria.—1854.

MUTILADO